

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Satão (PMEPCS)

2021

PARTE II - EXECUÇÃO



Ficha Técnica do Documento

Descrição:	Define a organização da resposta, tipificando as missões e modo de atuação e articulação dos agentes de proteção civil e demais entidades com dever de cooperação. Procede-se, ainda, à apresentação das áreas de intervenção básicas da organização geral das operações, identificando para cada uma das áreas a prioridade de ação, a estrutura de coordenação, a constituição e missão dos serviços e agentes de proteção civil, entidades com dever de cooperação intervenientes, bem como os procedimentos, instruções de coordenação e identificação de responsabilidades.
Data de produção:	15/03/2021
Versão:	01/2021
Câmara Municipal de Sátão	
Direção	Alexandre Manuel Mendonça Vaz – Presidente Câmara
Coordenação do projeto	Nuno Miguel Bento – Mestre em Recursos Florestais e Mestre em Direção Internacional de Segurança de Proteção Civil
Desenvolvimento e produção:	
Diretor Técnico:	Bruno Cunha – Engenheiro do Ambiente
Coordenador da Equipa Técnica:	André Silva – Geógrafo / Técnico de SIG
Equipa Técnica:	António Martins – Engenheiro do Ambiente Carlos Delgado - Geógrafo / Técnico de SIG Cláudia Guise - Geógrafa / Técnica de SIG Inês Marafuz - Geógrafa / Técnica de SIG Lorenne Barbosa – Psicóloga (Intervenção Psicológica em Situação de Catástrofe)
Estado do documento:	Versão Final
Nome do ficheiro digital:	PMEPC Sátão - Parte II

Índice

Índice	3
Índice de figuras	4
Índice de quadros	5
Índice de mapas	6
PARTE II - EXECUÇÃO	8
1. ESTRUTURAS.....	8
1.1 Estruturas de Direção Política.....	9
1.2 Estruturas de Coordenação Política e Institucional	9
1.3 Estruturas de Comando Operacional.....	11
1.3.1 POSTO DE COMANDO OPERACIONAL	12
1.3.2 ÁREA DE INTERVENÇÃO MUNICIPAL	15
1.3.2.1 COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL	15
2. RESPONSABILIDADES	16
2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil	16
2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil	19
2.3 Responsabilidades das Entidades com dever de cooperação	23
3. ORGANIZAÇÃO	31
3.1 Infraestruturas de Relevância Operacional	31
3.1.1 INFRAESTRUTURAS RODOVIÁRIAS	32
3.1.2 INFRAESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.....	32
3.1.3 INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS	33
3.1.4 INFRAESTRUTURAS DE ENERGIA ELÉTRICA	34
3.1.5 REDE DE TELECOMUNICAÇÕES	34
3.1.6 INFRAESTRUTURAS DE GÁS NATURAL.....	35
3.1.7 POSTOS DE ABATECIMENTO DE COMBUSTÍVEL	36
3.1.8 ZONAS INDUSTRIAIS	37
3.1.9 INSTALAÇÕES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL	38
3.1.10 ENTIDADES DE APOIO	39
3.1.11 EQUIPAMENTOS RELIGIOSOS E ARQUITETÓNICOS	40
3.1.12 EQUIPAMENTOS ESCOLARES	41
3.1.13 FARMÁCIAS	42
3.1.14 EQUIPAMENTOS HOTELEIROS	43
3.1.15 RESTAURANTES	43
3.1.16 EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS	44
3.2 Zonas de Intervenção.....	44
3.2.1 Zonas de concentração e reserva	45
3.3 Mobilização e Coordenação de Meios	46
3.4 Notificação Operacional.....	48
4. ÁREAS DE INTERVENÇÃO	49

4.1	Gestão Administrativa e Financeira.....	49
4.2	Reconhecimento e Avaliação	52
4.2.1	EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO (ERAS).....	53
4.2.2	EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (EAT)	54
4.3	Logística	56
4.3.1	APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO	57
4.3.2	APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES	59
4.4	Comunicações	64
4.5	Informação Pública	69
4.6	Confinamento e/ou Evacuação.....	71
4.7	Manutenção da Ordem Pública	76
4.8	Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	79
4.8.1	APOIO PSICOLÓGICO.....	82
4.9	Socorro e Salvamento.....	84
4.10	Serviços Mortuários	88

Índice de figuras

Figura 1 - Estrutura e medidas iniciais de resposta	8
Figura 2 - Organização do Posto de Comando Operacional	13
Figura 3 - Posto de Comando de Área (PCA).....	15
Figura 4 – Procedimentos e instruções de coordenação (gestão administrativa e financeira) ..	52
Figura 5 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação).....	54
Figura 6 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Equipas de Avaliação Técnica)	56
Figura 7 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Apoio Logístico às Forças de Intervenção).....	59
Figura 8 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Apoio Logístico às Populações)	64
Figura 9 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Comunicações)	66
Figura 10 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Informação Pública)	71
Figura 11 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Confinamento e/ou Evacuação)	76
Figura 12 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Manutenção da Ordem Pública) ...	79
Figura 13– Procedimentos e Instruções de Coordenação (Serviços Médicos e Transporte de Vítimas)	82
Figura 14 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Apoio Psicológico).....	84
Figura 15 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Socorro e Salvamento)	87
Figura 16 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Serviços Mortuários)	93

Índice de quadros

Quadro 1 - Missão da Câmara Municipal de Sátão / SMPC de Sátão	16
Quadro 2 – Missão da Divisão de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos.....	17
Quadro 3 – Missão da Divisão de Planeamento, Ordenamento e Desenvolvimento Local	17
Quadro 4 – Missão da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos	17
Quadro 5 – Missão das Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC)	17
Quadro 6 – Gabinete Municipal de Veterinária	18
Quadro 7 – Unidade de Cultura, Turismo e Desporto e Comunicação	18
Quadro 8 - Unidade de Educação, Ação Social e Juventude	18
Quadro 9 - Unidade de Gestão da Qualidade e Aprovisionamento.....	18
Quadro 10 - Unidade de Obras Municipais	19
Quadro 11 - Agentes de Proteção Civil.....	19
Quadro 12 - Missão do Corpo de Bombeiros Voluntários de Sátão	20
Quadro 13 - Missão da GNR – Posto Territorial de Sátão.....	20
Quadro 14 - Missão das Forças Armadas	21
Quadro 15 - Missão da Autoridade Nacional da Aviação Civil	21
Quadro 16 - Missão do INEM.....	21
Quadro 17 - Missão dos serviços de saúde	22
Quadro 18 - Missão da Autoridade de Saúde de Nível Municipal	22
Quadro 19 – Missão dos sapadores florestais.....	22
Quadro 20 - Entidades com Dever de Cooperação	23
Quadro 21 - Missão da PJ.....	24
Quadro 22 - Missão do SEF.....	24
Quadro 23 - Missão do INMLCF - Delegação do Centro	24
Quadro 24 - Missão do MP	25
Quadro 25 - Missão do Instituto de Segurança Social – Serviço Local de Sátão	25
Quadro 26 - Missão das IPSS (identificadas em III-2)	26
Quadro 27 - Missão da Cruz Vermelha Portuguesa – Centro Humanitário de Vale do Dão.....	26
Quadro 28 – Missão do IRN.....	26
Quadro 29 - Missão do ICNF	27
Quadro 30 - Missão da REN - Rede Elétrica Nacional, S. A.	27
Quadro 31 - Missão da EDP	27
Quadro 32 - Missão da Infraestruturas de Portugal, S.A.	28
Quadro 33 - Missão da ANSR.....	28
Quadro 34 - Missão dos operadores de transportes coletivos (identificados em III-2).....	28

Quadro 35 - Missão da ANACOM	28
Quadro 36 – Missão dos operadores de telecomunicações	29
Quadro 37 - Missão dos órgãos de comunicação social	29
Quadro 38 - Missão das entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água	29
Quadro 39 - Missão da APA.....	30
Quadro 40 - Missão do IPMA	30
Quadro 41 - Missão das Empresas de Segurança Privada (Identificados em III-2)	31
Quadro 42 – Gestão Administrativa e Financeira	50
Quadro 43 – Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação	53
Quadro 44 – Equipas de Avaliação Técnica (EAT).....	54
Quadro 45 – Apoio Logístico às Forças de Intervenção	57
Quadro 46 – Apoio Logístico às Populações	60
Quadro 47 – Estrutura e Valências de Gestão das ZCAP	62
Quadro 48 – ZCAP do Município de Sátão	63
Quadro 49 - Comunicações	65
Quadro 50 – Redes de Comunicações	68
Quadro 51 – Informação Pública.....	69
Quadro 52 – Confinamento e/ou Evacuação	71
Quadro 53 – PE do Município de Sátão.....	73
Quadro 54 – Manutenção da Ordem Pública.....	77
Quadro 55 – Perímetros de Segurança	78
Quadro 56 – Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	80
Quadro 57 – Postos de triagem do município de Sátão	81
Quadro 58 – Apoio psicológico	83
Quadro 59 – Socorro e Salvamento.....	85
Quadro 60 – Serviços Mortuários.....	88
Quadro 61 – ZRnM e NecPro do município de Sátão	91
Quadro 62 – Sepultamentos de emergência no município de Sátão	91

Índice de mapas

Mapa 1 – Rede viária do município.....	32
Mapa 2 – Rede de abastecimento de água no município.....	33
Mapa 3 – Rede de saneamento no município	33
Mapa 4 – Rede de energia elétrica do município.....	34
Mapa 5 – Rede de telecomunicações do município	35
Mapa 6 – Rede de gás natural do município	36

Mapa 7 – Rede de postos de combustível do município	37
Mapa 8 – Indústrias no município	38
Mapa 9 – Instalações dos Agentes de Proteção Civil do município	39
Mapa 10 - Entidades de apoio no município	40
Mapa 11 – Equipamentos religiosos e arquitetónicos no município	41
Mapa 12 – Equipamentos escolares no município	42
Mapa 13 - Farmácias no município de Sátão	42
Mapa 14 – Equipamentos hoteleiros no município de Sátão	43
Mapa 15 - Restaurantes no município de Sátão	43
Mapa 16 – Equipamentos desportivos no município de Sátão	44
Mapa 17 – Zonas de Concentração e Reserva (ZCR)	46
Mapa 18 – Pontos de entrega de donativos do município de Sátão	60
Mapa 19 – ZCAP do Município de Sátão	63
Mapa 20 – PE do Município de Sátão	74
Mapa 21 – Itinerários de evacuação do Município de Sátão	74
Mapa 22 – Postos de Triagem do Município de Sátão	81
Mapa 23 - ZRnM e NecPro do município	92

PARTE II - EXECUÇÃO

1. ESTRUTURAS



Assim que se verifique, no município de Sátão, a ocorrência ou iminência de ocorrência de acidente grave ou catástrofe são, imediatamente, desencadeadas as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e recuperação, com o intuito de minimizar os riscos e atenuar os seus efeitos. O desencadeamento destas ações é da competência do Presidente da Câmara Municipal, no exercício das suas funções de responsável municipal da política de proteção civil, conforme explicitado no nº. 1 do artigo 35º. da Lei nº. 27/2006, de 03 de julho (na redação dada pela Lei nº. 80/2015, de 03 de agosto).

O presidente da Câmara Municipal de Sátão é apoiado por estruturas de coordenação política e institucional e por estruturas de comando operacional, conforme figura seguinte:

Figura 1 - Estrutura e medidas iniciais de resposta



De referir que em caso de acidente grave ou catástrofe, o diretor do plano (Presidente da Câmara Municipal de Sátão), bem como a CMPC encontram-se em contacto permanente com o CDOS de Viseu, assegurando, deste modo, a eficácia e concretização das ações a

desencadear, garantindo, simultaneamente, que a informação a prestar às restantes entidades intervenientes no plano se encontra atualizada.

1.1 Estruturas de Direção Política

Enquanto responsável pela direção da política de proteção civil no âmbito municipal, o Presidente da Câmara Municipal de Sátão é a Autoridade Municipal de Proteção Civil (nº.1 do artigo 35º. da Lei nº. 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei nº. 80/2015, de 03 de agosto), a quem compete:

- Convocar e presidir a Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC);
- Desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil, de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas em cada caso (nº. 1 do artigo 35º. Da Lei nº. 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei nº. 80/2015);
- Declarar, quando a natureza dos acontecimentos a prevenir ou enfrentar e a gravidade e extensão dos seus efeitos atuais ou potenciais o justifiquem, a situação de alerta;
- Pronunciar-se sobre as declarações de situação de alerta ou de contingência que abrangem o âmbito territorial e administrativo do município de Sátão;
- Solicitar ao Presidente da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) a participação das Forças Armadas em funções de Proteção Civil na área operacional do seu Município ou solicitar a colaboração das Forças Armadas diretamente ao comandante da unidade implantada no seu Município, nos casos previstos no artigo 53.º da Lei de Bases da Proteção Civil.

Visando o efetivo cumprimento das ações supracitadas, o Presidente da Câmara Municipal de Sátão é auxiliado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) e pelos restantes agentes de proteção civil de âmbito municipal.

1.2 Estruturas de Coordenação Política e Institucional

A coordenação política e institucional, a nível municipal, é assegurada pela Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de Sátão. No âmbito da coordenação institucional, a CMPC é responsável pela gestão da participação operacional de cada força ou serviço nas operações de socorro a desencadear (nº. 4 do artigo 11º. da Lei nº. 65/2007, de 12 de novembro).

A Comissão Municipal de Proteção Civil de Sátão é presidida pelo Presidente da Câmara Municipal de Sátão ou Vereador com a competência delegada, sendo composta nos termos do artigo 41º. da Lei nº. 80/2015, de 03 de agosto, pelas seguintes entidades:

- O presidente da Câmara Municipal, como autoridade municipal de proteção civil, que preside;

- O Coordenador Municipal de Proteção Civil;
- Representante do Corpo de Bombeiros Voluntários de Sátão;
- Representante da Guarda Nacional Republicana;
- Delegado de Saúde do Concelho de Sátão;
- Representante do Centro Hospitalar Tondela-Viseu;
- Representante do Centro de Saúde de Sátão;
- Representante do Instituto de Segurança Social de Sátão;
- Representante das juntas de freguesia a designar pela assembleia municipal;
- Representante do Sátão da Associação Comercial do Distrito de Viseu (ACDV);
- Representante da EDP;
- Representante do Agrupamento de Escolas de Sátão.

Contudo, dependendo da gravidade e da tipicidade da ocorrência, poderão ser chamados a integrar, permanentemente, a CMPCS, representantes de outras entidades.

A CMPC é então a entidade responsável por mobilizar os Agentes necessários à prossecução das operações de socorro e assegurar que cada um executa as missões que lhe estão atribuídas em articulação com os restantes. A CMPC é ainda responsável por executar as seguintes missões (n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019):

Diligenciar pela elaboração de planos Municipais de emergência de Proteção Civil;
Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de Proteção Civil que sejam desenvolvidas por Agentes públicos;
Dar parecer sobre o acionamento dos planos Municipais de emergência de Proteção Civil, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º;
Promover e apoiar a realização de exercícios a Nível Municipal, simulacros ou treinos operacionais, que contribuam para a eficácia de todos os serviços intervenientes em ações de Proteção Civil;
Promover e difundir a emissão de comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

Para efeitos do PMEPCS, a CMPC de Sátão reunirá no edifício:

Local de reunião:
Câmara Municipal de Sátão, Praça Paulo VI, 3560-154 Sátão
Locais alternativos de reunião:
Casa da Cultura, R. Dr. Hilário de Almeida Pereira 71, Sátão
Quartel dos Bombeiros Voluntários de Sátão, Rua dos Bombeiros Voluntários, 3560-170 Sátão

As convocações são feitas por escrito, com antecedência mínima de sete dias. Em caso de manifesta urgência este prazo é dispensado, bem como a forma de convocação que será feita através do meio mais expedito (telefone móvel ou fixo, comunicação rádio ou correio eletrônico), sendo posteriormente, formalizada por escrito através de correio eletrônico.

1.3 Estruturas de Comando Operacional

Sempre que uma equipa de qualquer agente de proteção civil ou entidades com especial dever de cooperação seja acionada, o chefe da primeira equipa a chegar ao local assume de imediato o comando da operação, sendo o elemento mais graduado a desempenhar a função de Comandante das Operações de Socorro (COS) e garante a construção de um sistema evolutivo de comando e controlo adequado à situação em curso (artigo 3º. do Despacho nº. 3317/A/2018, de 03 de abril).

As competências e responsabilidades do COS são as seguintes (artigo 6º. do Despacho nº. 3317/A/2018, de 03 de abril):

- a) Aprovar o Plano Estratégico de Ação (PEA);
- b) Efetuar o reconhecimento do teatro de operação, avaliar a situação e comunicar o resultado ao PCO e ao CDOS territorialmente competente;
- c) Coordenar os meios das várias entidades e organismos presentes no teatro de operação;
- d) Propor ao CDOS o reforço de meios operacionais ou de suporte logístico;
- e) Garantir ao CDOS a informação dos pontos de situação (POSIT), dos resultados obtidos, bem como da desmobilização das várias forças do teatro de operação;
- f) Solicitar às autoridades policiais, sempre que necessário, a criação de perímetros, zonas ou áreas de segurança;
- g) Requisitar temporariamente quaisquer bens móveis indispensáveis às operações de proteção civil e socorro e os serviços de pessoas válidas;
- h) Ocupar infraestruturas necessárias ao estabelecimento da organização de comando e controlo e meios de intervenção;
- i) Utilizar imediatamente quaisquer águas públicas e, na falta destas, as de particulares, verificada a situação de necessidade para conter ou evitar danos;
- j) Solicitar, dando conhecimento ao CDOS, o acionamento dos órgãos do sistema de proteção civil, de nível municipal;
- k) Garantir ao CDOS a informação operacional para divulgação aos órgãos de comunicação social (OCS), fornecendo exclusivamente os dados oficiais sobre a ocorrência, devendo limitá-la à informação da operação de proteção e socorro, respeitando a estratégia e determinações que, a cada momento, possam vir a ser emanadas pelo escalão superior;

- l) Garantir a ligação com as entidades e oficiais de ligação presentes e organizações locais necessárias ao suporte e sustentação das operações;
- m) Promover a realização de briefings regulares como forma de:
 - i. Garantir um fluxo de informação sincronizado e de acordo com a complexidade e natureza do teatro de operação;
 - ii. Capacitar e verificar os objetivos estratégicos definidos para a operação em curso;
 - iii. Promover e assegurar o efetivo comando e controlo da operação;
- n) Determinar a localização do PCO;
- o) Nomear os responsáveis pelas Células do PCO;
- p) Nomear, sob proposta do Oficial de Operações, os Comandantes de Área de Intervenção Municipal, de Frente e de Setor.

1.3.1 POSTO DE COMANDO OPERACIONAL

Em cada Teatro de Operações (TO) existirá um Posto de Comando Operacional (PCO), que é o órgão diretor das operações no local da ocorrência, destinado a apoiar o COS na tomada das decisões e na articulação dos meios.

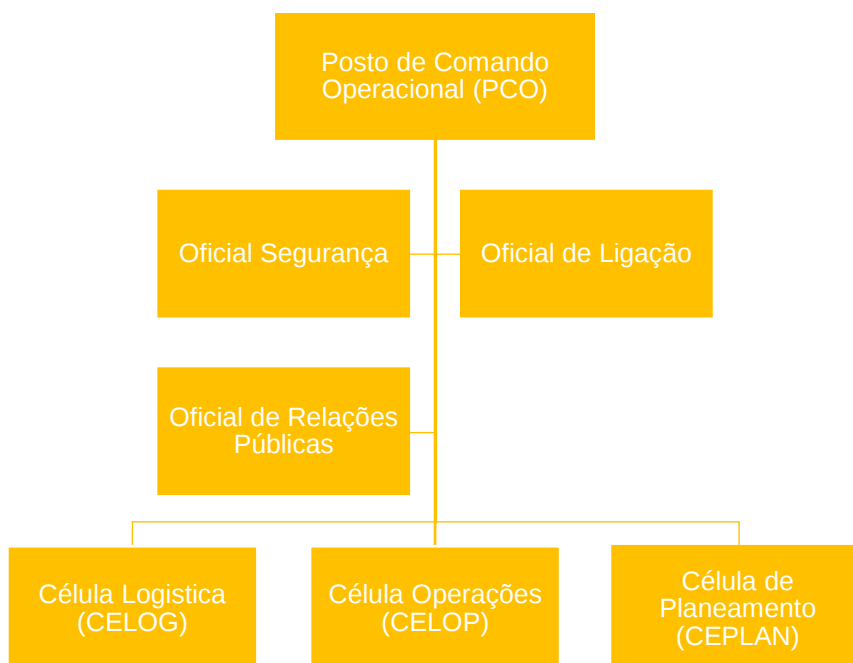
O PCO tem como missões genéricas (artigo 5º. do Despacho nº. 3317/A/2018, de 03 de abril):

- A recolha e tratamento operacional das informações;
- A preparação das ações a desenvolver;
- A formulação e a transmissão de ordens, diretrizes e pedidos;
- O controlo da execução das ordens;
- A manutenção da capacidade operacional dos meios empregues;
- A gestão dos meios de reserva;
- A preparação, elaboração e difusão de informação pública.

Este é constituído pelas células de planeamento, operações e logística (nº. 2 do artigo 5 do Despacho nº. 3317/A/2018, de 03 de abril), cada uma com um responsável nomeado pelo COS que assume a designação de oficial de planeamento, oficial de operações e oficial de logística, respetivamente:

- As células são coordenadas pelo COS, dimensionando-se de acordo com as necessidades operacionais e logísticas, podendo possuir núcleos funcionais;
- O COS, para o assessorar, pode nomear até três oficiais, um para a segurança, um para as relações públicas e um outro para a ligação com outras entidades.

Figura 2 - Organização do Posto de Comando Operacional



Como estrutura-base, dimensionável ao longo da ocorrência, as células do PCO apresentam as seguintes funções:

CÉLULA DE PLANEAMENTO

Compete à Célula de Planeamento a recolha, avaliação, processamento e difusão das informações necessárias ao processo de decisão do COS, em que foram atribuídas as seguintes missões:

- Ativar os núcleos de informações, de antecipação e especialistas em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;
- Elaborar propostas de modalidades de ação;
- Avaliar a necessidades de evacuações, face aos cenários previsíveis e planejar a sua execução;
- Recolher, avaliar, processar e difundir as informações necessárias à tomada de decisão;
- Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.

CÉLULA DE OPERAÇÕES

Compete à Célula de Operações, assegurar a execução e implementação das decisões operacionais estabelecidas no PEA e a preparação de elementos operacionais necessários à tomada de decisão do COS, tendo sido atribuídas as seguintes atribuições:

- a) Ativar os núcleos em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;
- b) Manter atualizado o quadro geral da operação;
- c) Elaborar o esquema de Situação Tática (SITAC gráfico) e mantê-lo atualizado;
- d) Propor ao COS a setorização do TO;
- e) Transmitir as ORMIS aos comandantes do escalão subordinado, podendo ser de Setor, Frente ou Área, de acordo com a organização instalada no TO;
- f) Propor ao COS a mobilização de meios de reforço em função das previsões do planeamento;
- g) Garantir o registo e permanente atualização da fita do tempo;
- h) Garantir a articulação e coordenação dos núcleos na sua dependência;
- i) Propor ao COS as evacuações, que não tenham sido previstas no PEA;
- j) Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.

CÉLULA DE LOGÍSTICA

Compete à Célula de Logística garantir a sustentação logística do TO, de forma a responder a todas as necessidades de suporte à operacionalização dos meios e recursos envolvidos na operação. A esta célula, são atribuídas as seguintes missões:

- a) Ativar os núcleos em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;
- b) Ativar as diferentes áreas da ZCR e designar os seus responsáveis de acordo com o plano logístico validado pelo COS;
- c) Elaborar e manter atualizado o quadro de meios;
- d) Elaborar o plano de comunicações (PLANCOM);
- e) Manter atualizada a informação sobre as áreas logísticas instaladas na ZCR;
- f) Elaborar o plano de suporte à evacuação de pessoas;
- g) Garantir, por parte do Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) da área do sinistro, o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro;
- h) Elaborar, para aprovação pelo COS, o plano logístico para responder a:
 - i. Meios e Recursos empenhados;
 - ii. Reserva Estratégica de meios e recursos;
 - iii. Apoio de serviços (alimentação, descanso e higiene, apoio sanitário e manutenção);
 - iv. Reabastecimentos;
 - v. Transportes;
 - vi. Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.

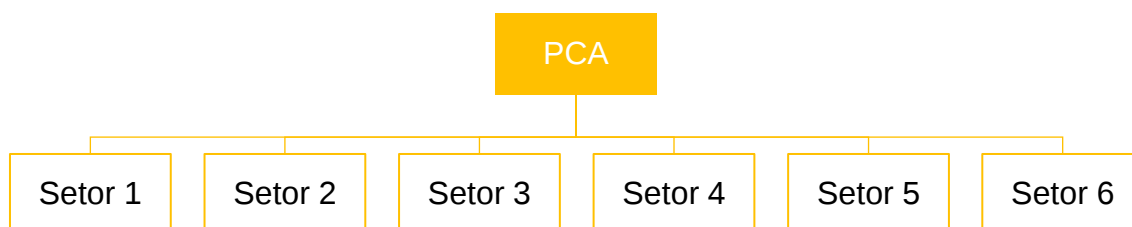
O faseamento do Sistema de Gestão de Operações, constituído por 6 fases, que se encontra descrito no Despacho 3551/2015, de 9 de abril, pretende adequar a organização

às necessidades operacionais e automatizar a evolução da organização e sustentação das operações, proporcionando meios e ferramentas de comando e controlo adequados.

1.3.2 ÁREA DE INTERVENÇÃO MUNICIPAL

Quando determinada a passagem à Fase VI do SGO, o TO é organizado em Áreas de Intervenção Municipal e Setores. A Área de Intervenção Municipal é delimitada pelos limites geográficos do Município. Em cada Área de Intervenção Municipal podem ser constituídos até seis Setores.

Figura 3 - Posto de Comando de Área (PCA)



1.3.2.1 COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

O Coordenador Municipal de Proteção Civil depende hierarquicamente e funcionalmente do Presidente da Câmara Municipal, a quem compete a sua nomeação, nos termos do n.º 3, do artigo 14.º- A, da Lei n.º. 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01 de abril, adaptação formulada por força da segunda alteração à Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, introduzida pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto.

O Coordenador Municipal de Proteção Civil de Sátão tem como principais competências:

PRINCIPAIS COMPETÊNCIAS DO COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
Dirigir o SMPC;
Acompanhar permanentemente e apoiar as operações de proteção e socorro que ocorram na área do Concelho;
Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;
Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de âmbito exclusivamente operacional, com os comandantes dos corpos de bombeiros;
Dar parecer sobre o material mais adequado à intervenção operacional no respetivo Município;
Comparecer no local do sinistro sempre que as circunstâncias o aconselhem;
Assumir a coordenação das operações de socorro de âmbito Municipal, nas situações previstas no plano de emergência Municipal, bem como quando a dimensão do sinistro requeira o emprego de meios de mais de um Corpo de Bombeiro.

Importa referir que o coordenador municipal de proteção civil mantém permanente ligação de articulação operacional com o comandante operacional distrital (CODIS) (n.º1 do artigo 15.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua atual redação).

2. RESPONSABILIDADES

A articulação entre os diversos agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação empenhadas nas operações de proteção civil é fundamental para o sucesso das operações e um dos objetivos deste plano.

2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil

A Câmara Municipal de Sátão / SMPC de Sátão, como serviços de proteção civil, desempenham funções de apoio à coordenação política e institucional das operações de resposta. Estes serviços podem ser apoiados por Unidades Locais de Proteção Civil estabelecidas ao nível das Juntas de Freguesia, por determinação da CMPC de Sátão.

Quadro 1 - Missão da Câmara Municipal de Sátão / SMPC de Sátão

CÂMARA MUNICIPAL DE SÁTÃO / SMPC DE SÁTÃO
• Executar as atividades de proteção civil de âmbito municipal, bem como centralizar, tratar e divulgar toda a informação recebida nesta matéria. • Realizar estudos técnicos com vista à identificação e avaliação dos riscos que possam afetar o município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis; • Propor medidas de segurança face aos riscos inventariados; • Operacionalizar e acionar sistemas de alerta e aviso de âmbito municipal; • Assegurar a pesquisa, análise, seleção e difusão da documentação com importância para a proteção civil; • Elaborar planos prévios de intervenção de âmbito municipal; • Preparar e executar exercícios e simulacros que contribuam para uma atuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas ações de proteção civil; • Manter informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no município, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência e à respetiva resposta; • Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para as operações de proteção e socorro; • Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro e apoiar logisticamente a sustentação das operações de proteção e socorro; • Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a acionar em caso de acidente grave ou catástrofe; • Planear e gerir os equipamentos de telecomunicações e outros recursos tecnológicos do SMPC; • Manter operativa, em permanência, a ligação rádio à rede estratégica de proteção civil (REPC); • Assegurar o funcionamento da sala municipal de operações e gestão de emergências nos termos do artigo 16.º-A, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro; • Realizar ações de sensibilização e divulgação sobre a atividade de proteção civil; • Promover campanhas de informação junto dos munícipes sobre medidas preventivas e condutas de autoproteção face aos riscos existentes e cenários previsíveis; • Difundir, na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação.

Quadro 2 – Missão da Divisão de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos

DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS (DARH)
• Planear, programar e coordenar a ação municipal nos domínios das unidades orgânicas sob sua dependência assegurando elevados níveis de desempenho e eficiência dos serviços e salvaguarda do interesse público. • Executar as demais funções que lhe forem cometidas por lei, regulamento, deliberação dos Órgãos Municipais ou despacho do Presidente da Câmara Municipal.

Quadro 3 – Missão da Divisão de Planeamento, Ordenamento e Desenvolvimento Local

DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL (DPOCL)
• Planear, programar e coordenar a ação municipal assegurando elevados níveis de desempenho e eficiência, garantindo o apoio à estratégia e ao planeamento estratégico do Município, assegurando a programação de candidaturas e execução financeira dos projetos municipais participados, apoiando o desenvolvimento económico e as iniciativas locais; • Superintender, coordenar e sustentar a decisão superior em tudo o que respeitar o Sistema de Informação Geográfica e manter atualizada a cartografia digital do Concelho. • Executar as demais funções que lhe forem cometidas por lei, regulamento, deliberação dos Órgãos Municipais ou despacho do Presidente da Câmara Municipal.

Quadro 4 – Missão da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos

DIVISÃO DE URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS (DUSU)
• Organização e Gestão dos Espaços — Práticas Urbanísticas no Território do Município; • Desenvolver e executar as políticas municipais no que concerne à gestão urbanística do território, à adequada ocupação do solo de acordo com a legislação e os instrumentos de gestão territorial em vigor. • Executar as demais funções que lhe forem cometidas por lei, regulamento, deliberação dos Órgãos Municipais ou despacho do Presidente da Câmara Municipal.

Quadro 5 – Missão das Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC)

UNIDADES LOCAIS DE PROTEÇÃO CIVIL
• Apoiar as juntas de freguesia na concretização das ações de prevenção e avaliação de riscos e vulnerabilidades; de sensibilização e informação pública; e de apoio à gestão de ocorrências, conforme previsto no respetivo plano municipal de emergência de proteção civil e nos planos municipais especiais de emergência de proteção civil.

À data de elaboração do PMEPCS estavam constituídas 9 unidades locais, correspondentes ao território das freguesias do município de Sátão.

Quadro 6 – Gabinete Municipal de Veterinária

GABINETE MUNICIPAL DE VETERINÁRIA	
• Aplicar ao nível concelhio os deveres contemplados na legislação em vigor, no que respeita aos deveres dos médicos veterinários municipais. • Executar as demais funções que lhe forem cometidas por lei, regulamento, deliberação dos Órgãos Municipais ou despacho do Presidente da Câmara Municipal.	

Quadro 7 – Unidade de Cultura, Turismo e Desporto e Comunicação

UNIDADE DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO E COMUNICAÇÃO (UCTDC)	
• Planear, programar e desenvolver a ação municipal no domínio da cultura, turismo e desporto e identificar carências e oportunidades e fomentar a criação de condições favoráveis ao desenvolvimento das populações nos domínios das suas atribuições. • Executar as demais funções que lhe forem cometidas por lei, regulamento, deliberação dos Órgãos Municipais ou despacho do Presidente da Câmara Municipal.	

Quadro 8 - Unidade de Educação, Ação Social e Juventude

UNIDADE DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL E JUVENTUDE (UEASJ)	
• Planear, programar e desenvolver a ação municipal no domínio da educação e identificar carências e oportunidades e fomentar a criação de condições favoráveis ao desenvolvimento económico e social das populações; • Executar as demais funções que lhe forem cometidas por lei, regulamento, deliberação dos Órgãos Municipais ou despacho do Presidente da Câmara Municipal.	

Quadro 9 - Unidade de Gestão da Qualidade e Aprovisionamento

UNIDADE DE GESTÃO DA QUALIDADE E APROVISIONAMENTO (UGQA)	
• Promover a qualidade, eficiência e eficácia dos processos internos da autarquia, por recurso à reengenharia, integração, e desmaterialização dos processos; • Promover a eficiência dos stocks da autarquia e qualidade dos seus fornecedores; • Executar as demais funções que lhe forem cometidas por lei, regulamento, deliberação dos Órgãos Municipais ou despacho do Presidente da Câmara Municipal.	

Quadro 10 - Unidade de Obras Municipais

UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS (UOM)
• Garantir e assegurar o desenvolvimento harmonioso do território através da execução e fiscalização das obras municipais em cumprimento com o plano plurianual de investimentos; • Assegurar e coordenar as atividades relacionadas com a rede viária; • Assegurar a gestão operacional dos motoristas e do parque de máquinas e viaturas municipais; • Gestão e conservação de redes de água e resíduos; • Executar as demais funções que lhe forem cometidas por lei, regulamento, deliberação dos Órgãos Municipais ou despacho do Presidente da Câmara Municipal.

2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil

No quadro seguinte, encontram-se identificados os agentes de proteção civil que poderão ser chamados a atuar em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe:

Quadro 11 - Agentes de Proteção Civil

Corpo de Bombeiros Voluntários de Sátão;
Guarda Nacional Republicana
Forças Armadas;
Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC);
INEM;
Centro de Saúde de Sátão;
Autoridade de Saúde de nível municipal;
Sapadores Florestais de Mioma/Sátão e de Ferreira de Aves

Os agentes de proteção civil que podem atuar no município de Sátão em caso de acidente grave ou catástrofe bem como as suas respetivas missões, encontram-se identificados nos próximos quadros.

Quadro 12 - Missão do Corpo de Bombeiros Voluntários de Sátão

CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SÁTÃO
• Combater incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens; • Garantir socorro e transporte de acidentados e doentes; • Participar na urgência pré-hospitalar, no âmbito do sistema integrado de emergência médica; • Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço; • Colaborar nas ações de mortuária, nas zonas de intervenção ou em reforço; • Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados (PMA); • Apoiar os TO, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria; • Colaborar na montagem de PCO; • Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro; • Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas; • Efetuar abastecimento de água. • Efetuar ações de rescaldo na zona sinistrada; • Colaborar na disponibilização apoio logístico à população e a outras forças operacionais; • Apoiar o regresso das populações e transportar os acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do sistema integrado de emergência médica; • Participar na reabilitação de infraestruturas; • Colaborar nas ações de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em reforço; • Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção; • Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas.

Quadro 13 - Missão da GNR – Posto Territorial de Sátão

GNR – Posto Territorial de Sátão
• Assegurar a manutenção da ordem, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais; • Disponibilizar elementos para integrar as ERAV-mrp; • Exercer missões de isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios de força operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo; • Empenhar o SEPNA e a UEPS na análise e deteção de zonas potencialmente contaminadas, nomeadamente ao nível dos solos, águas e atmosfera, na área de competência territorial da GNR; • Prevenir, detetar e investigar atividades criminosas; • Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e das infraestruturas críticas, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional; • Prever e coordenar um serviço de estafetas de apoio à emergência; • Prevenir, detetar e investigar atividades criminosas; • Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e das infraestruturas críticas, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional; • Prever e coordenar um serviço de estafetas de apoio à emergência; • Executar, através da Guarda Nacional Republicana - Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (GNR UEPS), ações de intervenção, em emergência de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de incêndios rurais ou de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves; • Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas; • Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos; • Receber e guardar os espólios das vítimas; • Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações; • Definir e implementar os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil. • Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública;

- Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção;
- Assegurar a coordenação da atividade de prevenção, vigilância e deteção de incêndios rurais e de outras agressões ao meio ambiente;
- Empenhar o serviço Especial de Proteção da Natureza e Ambiente (SEPNA) no acompanhamento das zonas contaminadas, através da monitorização, nomeadamente dos solos, águas e atmosfera na área de competência territorial da GNR.

Quadro 14 - Missão das Forças Armadas

FORÇAS ARMADAS
• Ações de prevenção, auxílio no combate e rescaldo em incêndios; • Reforço do pessoal civil nos campos da salubridade e da saúde, em especial na hospitalização e evacuação de feridos e doentes; • Ações de busca e salvamento; • Disponibilização de equipamentos e de apoio logístico para as operações; • Reabilitação de infraestruturas; • Execução de reconhecimentos terrestres, aéreos e marítimos e prestação de apoio em comunicações.

O presidente da câmara municipal é competente para solicitar ao presidente da ANEPC a participação das Forças Armadas em funções de proteção civil na área operacional do seu Município. Este pode ainda solicitar a colaboração das Forças Armadas diretamente ao comandante da unidade implantada no seu Município, nos casos previstos no artigo 52.º a 58º da Lei de Bases da Proteção Civil, na redação dada pela Lei n.º 80/2015.

Quadro 15 - Missão da Autoridade Nacional da Aviação Civil

AUTORIDADE NACIONAL DA AVIAÇÃO CIVIL (ANAC)
• Promover segurança aeronáutica; • Colaborar na resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas (mantém uma ponte de comunicação contínua com a ANEPC, fornece esclarecimentos técnicos aeronáuticos sobre as aeronaves que participam em operações de proteção civil e socorro, disponibiliza técnicos de apoio direto à evolução dos meios aéreos no Teatro de Operações, durante os períodos de alerta); • Cooperar com a entidade responsável pela prevenção e investigação de acidentes e incidentes com aeronaves civis.

Quadro 16 - Missão do INEM

INEM
• Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referência e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de PMA; • Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino; • Coordenar o apoio psicológico a prestar às vítimas no local da ocorrência; • Apoiar o regresso das populações; • Prestar cuidados médicos às vítimas; • Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção.

Quadro 17 - Missão dos serviços de saúde

CENTRO DE SAÚDE DE SÁTÃO
• Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis; • Minimizar as perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano; • Colaborar no apoio psicológico à população afetada; • Colaborar na resolução dos problemas de mortuária; • Prestar assistência médica e medicamentos à população; • Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para esta unidade de saúde; • Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas e/ou material/equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM; • Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência; • Estudar e propor ações de vacinação de emergência, se aplicável. • Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais; • Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas; • Colaborar nas operações de regresso das populações; • Garantir o atendimento e o acompanhamento à população afetada.

Quadro 18 - Missão da Autoridade de Saúde de Nível Municipal

AUTORIDADE DE SAÚDE DE NÍVEL MUNICIPAL
• Avaliar o estado de saúde da população; • Avaliar e gerir os riscos para a saúde decorrentes de fatores ambientais; • Informar e coordenar com os Serviços Centrais do Ministério da Saúde, com os Órgãos do Serviço Nacional de Saúde e os vários níveis de Autoridade de Saúde; • Gerir os locais de depósito de vítimas mortais; • Gerir os locais de sepultamento de emergência; • Efetuar o controlo de doenças transmissíveis. • Inspeccionar a área afetada; • Realizar ações de vacinação; • Efetuar recomendações de caráter sanitário; • Efetivar a vigilância epidemiológica.

Quadro 19 – Missão dos sapadores florestais

SAPADORES FLORESTAIS – MIOMA/SÁTÃO E FERREIRA DE AVES
• Proceder à abertura e desobstrução de caminhos; • Executar ações de vigilância, ataque inicial e apoio ao ataque ampliado aos incêndios rurais, sempre que solicitado; • Proceder à primeira intervenção em incêndios rurais, apoio ao ataque ampliado e subsequentes operações de rescaldo e vigilância pós incêndio • Apoiar no transporte de pessoas e bens em situações meteorológicas adversas; • Apoiar no abastecimento de água; • Apoiar à realização de queimas e queimadas; • Acompanhamento na realização de fogo controlado; • Vigiar as áreas a que se encontra adstrito; • Proteger pessoas e bens.

2.3 Responsabilidades das Entidades com dever de cooperação

Impende especial dever de cooperação sobre as seguintes entidades (nº. 1 do artigo 46º.-A da Lei nº. 80/2015, de 03 de agosto):

- a) Entidades de direito privado detentoras de corpos de bombeiros, nos termos da lei;
- b) Serviços de segurança;
- c) Serviço responsável pela prestação de perícias médico-legais e forenses;
- d) Serviços de Segurança Social;
- e) Instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e de solidariedade;
- f) Serviços de segurança e socorro privativos das empresas públicas e privadas, dos portos e aeroportos;
- g) Instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, designadamente dos setores das florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente, mar e atmosfera;
- h) Organizações de voluntariado de proteção civil.

No quadro seguinte, encontram-se identificadas as entidades com dever de cooperação que podem ser chamados a atuar em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe:

Quadro 20 - Entidades com Dever de Cooperação

Polícia Judiciária (PJ) – Diretoria do Centro;
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) – Direção Regional do Centro;
Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF) – Delegação do Centro;
Ministério Público (MP);
Instituto de Segurança Social – Serviço Local de Sátão;
IPSS de Sátão;
Cruz Vermelha Portuguesa – Centro Humanitário de Vale do Dão;
Instituto dos Registos e do Notariado (IRN) – Conservatória dos Registos Civil, Predial e Comercial de Sátão
<u>Florestas e Conservação da Natureza:</u>
• Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF);
<u>Indústria e Energia:</u>
• REN – Rede Elétrica Nacional, S.A.; • EDP.
<u>Transportes:</u>
• Infraestruturas de Portugal, S.A; • Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ASNR);

Operadores de transporte coletivo.
Comunicações: - Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM); - Operadores de Telecomunicações (NOS, ALTICE, Vodafone, NOWO); - Órgãos de Comunicação Social (Rádio local “AliveFM” e Rádio Nacional “RFM”; rede de televisão nacional).
Recursos Hídricos e Ambiente: - Câmara Municipal de Sátão; - Agência Portuguesa do Ambiente (APA).
Mar e Atmosfera: Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA)
Empresas de Segurança Privada

As missões de intervenção, reforço, apoio e assistência, a prestar pelas entidades com dever de cooperação, encontram-se identificadas nos quadros seguintes.

Quadro 21 - Missão da PJ

POLÍCIA JUDICIÁRIA (PJ) – DIRETORIA DO CENTRO
- Apoiar nas ações de mortuária; - Disponibilizar elementos para integrar as ERAV-mrp; - Coadjuvar as autoridades judiciárias na investigação criminal; - Desenvolver e promover ações de prevenção, deteção e investigação da sua competência ou que lhe sejam cometidas pelas autoridades judiciárias competentes.

Quadro 22 - Missão do SEF

SEF – DIREÇÃO REGIONAL DO CENTRO
- Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros; - Assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres; - Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências; - Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar; - Estabelecer os contatos eventualmente necessários com os diferentes consulados e Embaixadas.

Quadro 23 - Missão do INMLCF - Delegação do Centro

INMLCF – DELEGAÇÃO DO CENTRO
- Prestar colaboração e assistência especializada no âmbito das suas competências; - Coadjuvar técnica e operacionalmente o Ministério Público na coordenação dos serviços mortuários; - Proceder à recolha de informação Ante-mortem no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração da PJ;

- Assumir a direção e coordenação das tarefas de mortuária decorrentes do evento, designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, com vista à sua entrega aos familiares;
- Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo Ministério Público;
- Gerir as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e os necrotérios provisórios (NecPro);
- Disponibilizar elementos para integrar as ERAV-mrp;
- Garantir toda a colaboração, no âmbito da sua especialidade, acionando o seu sistema de alerta na eventualidade de ser necessária à sua intervenção.
- Realização de autópsias e demais procedimentos tendentes à identificação, estabelecimento de causa de morte e subseqüente destino do corpo ou partes ou fragmentos anatómicos.

Quadro 24 - Missão do MP

MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)
• Coordenar os serviços mortuários, coadjuvado técnica e operacionalmente pelo INMLCF; • Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para ZRnM e destas para os NecProv; • Receber informação das entidades gestoras das ZRnM e dos NecProv, acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios.

Quadro 25 - Missão do Instituto de Segurança Social – Serviço Local de Sátão

INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL – SERVIÇO LOCAL DE SÁTÃO
• Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, no âmbito da ação social, em articulação com os vários setores intervenientes; • Colaborar na definição de critérios de apoio social à população; • Assegurar a constituição de equipas técnicas, em articulação com os vários setores intervenientes, para receção, atendimento e encaminhamento da população; • Participar no apoio logístico de continuidade às vítimas, no âmbito das suas competências; • Participar nas ações de pesquisa e reunião de desaparecidos; • Participar na instalação da ZCAP, assegurando o fornecimento de bens e serviços essenciais; • Manter o registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento; • Colaborar nas ações de movimentação das populações; • Prestar apoio psicológico às populações. • Prestar assistência às populações no âmbito das suas competências; • Assegurar o apoio psicológico de continuidade às vítimas; • Participar nas ações de identificação dos aglomerados familiares carenciados e propor a atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual; • Participar nas ações de registo e sinalização de desaparecidos aos APC, em articulação como PCO; • Assegurar a coordenação da intervenção nas Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP); • Apoiar com o pessoal e meios próprios as operações no âmbito das suas competências.

Quadro 26 - Missão das IPSS (identificadas em III-2)

INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE SÁTÃO
• Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados; • Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais; • Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas; • Prestar assessoria técnica e científica de apoio à decisão no âmbito das suas atribuições; • Prestar assistência às populações no âmbito das suas atribuições; • Disponibilizar locais de alojamento para deslocados. • Atuar nos domínios do apoio logístico e social; • Assegurar a prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes; • Acolher, acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómica; • Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais.

Quadro 27 - Missão da Cruz Vermelha Portuguesa – Centro Humanitário de Vale do Dão

CRUZ VERMELHA PORTUGUESA – CENTRO HUMANITÁRIO DE VALE DO DÃO
• Prestar apoio aos restantes Agentes de Proteção Civil e executar ações de busca e salvamento, socorro, assistência sanitária e social; • Executar missões de busca e salvamento, apoio à sobrevivência, socorro e assistência sanitária; • Colaborar na evacuação de feridos e o transporte de desalojados e ilesos; • Transportar desalojados e ilesos; • Instalar estruturas móveis nas ZCAP; • Participar no levantamento de feridos e cadáveres, bem como no transporte de cadáveres, em articulação com as autoridades de saúde; • Apoiar nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e/ou destas para os NecProv; • Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou PMA e na estabilização de vítimas; • Colaborar no apoio sanitário, distribuição de roupas, alimentos e água potável às populações evacuadas; • Apoiar o regresso das populações; • Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; • Assegurar o apoio psicossocial, através de equipas de psicólogos e de equipas voluntárias; • Gerir alojamentos temporários; • Enquadrar o pessoal voluntário que se oferecer para colaborar.

Quadro 28 – Missão do IRN

IRN – CONSERVATÓRIA DOS REGISTOS CIVIL, PREDIAL E COMERCIAL DE SÁTÃO
• Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada; • Fornecer informação de carácter técnico e científico.

Quadro 29 - Missão do ICNF

INSTITUTO DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS (ICNF)	
	• Mobilizar, em caso de incêndio rural nas áreas protegidas, técnicos de apoio à gestão técnica da ocorrência; • Apoiar com meios próprios as ações de 1ª. Intervenção no âmbito das suas competências; • Produzir cartografia para apoio ao planeamento de operações de combate a incêndios; • Colaborar nas ações de socorro e resgate; • Colaborar nas ações de informação pública. • Apoiar com meios próprios as ações de vigilância e rescaldo a incêndios; • Apoiar na execução de planos de estabilização de emergência e reabilitação dos espaços florestais.

Quadro 30 - Missão da REN - Rede Elétrica Nacional, S. A.

REN - REDE ELÉTRICA NACIONAL, S.A.	
	• Garantir o rápido restabelecimento das redes de transformação, transporte e distribuição de energia elétrica e da rede de gás natural; • Manter informação atualizada sobre a situação da rede; • Manter a disponibilidade de grupos geradores para apoio em situações de falha nas redes. • Efetuar o levantamento dos prejuízos causados, no âmbito das suas competências; • Coordenar com a EDP a estabilização dos sistemas de alta e baixa tensão; • Coordenar com a entidade gestora do sistema de distribuição de gás a estabilização e segurança das redes de gás natural; • Restabelecer a rede de distribuição de energia elétrica.

Quadro 31 - Missão da EDP

EDP	
	• Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica e/ou gás, tendo em conta as prioridades definidas. • Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; • Disponibilizar meios humanos e materiais para proceder ao corte ou reparação das infraestruturas afetadas ou danificadas, no âmbito das suas competências; • Disponibilizar piquetes para ocorrer a situações urgentes nas redes; • Assegurar a capacidade operacional dos serviços; • Disponibilizar equipamentos de apoio a situações de emergência; • Restabelecer a operacionalidade das suas infraestruturas, designadamente centrais e rede de transporte de distribuição de energia.

Quadro 32 - Missão da Infraestruturas de Portugal, S.A.

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A.
• Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias na jurisdição da IP, S.A.; • Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes ou aberturas ao tráfego; • Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte das vias. • Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança; • Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviária.

Quadro 33 - Missão da ANSR

AUTORIDADE NACIONAL DE SEGURANÇA RODOVIÁRIA (ANSR)
• Regular e superintender as auditorias de segurança rodoviária, fiscalizar o cumprimento das disposições legais sobre o trânsito e segurança rodoviária e assegurar o processamento e gestão dos autos levantados por infrações ao Código da Estrada e legislação complementar; • Uniformizar e coordenar a ação fiscalizadora das demais entidades intervenientes em matéria rodoviária, através da emissão de instruções técnicas e da aprovação dos equipamentos de controlo e fiscalização do trânsito.

Quadro 34 - Missão dos operadores de transportes coletivos (identificados em III-2)

OPERADORES DE TRANSPORTES COLETIVOS
• Disponibilizar os meios possíveis e necessários para o transporte urgente de pessoas; • Disponibilizar instalações para diversos fins. • Assegurar o transporte de pessoas às zonas reabilitadas; • Disponibilizar meios e recursos das suas empresas para cumprimento das ações que lhe forem atribuídas.

Quadro 35 - Missão da ANACOM

AUTORIDADE NACIONAL DAS COMUNICAÇÕES (ANACOM)
• Regular, supervisionar e representar o setor das comunicações; • Velar pela aplicação das leis, regulamentos e requisitos técnicos relacionados com o âmbito das suas atribuições; • Apoiar tecnicamente os organismos e serviços responsáveis pelo estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência; • Verificar o cumprimento, por parte dos operadores de comunicações, das disposições dos respetivos títulos de exercício da atividade ou dos contratos de concessão; • Garantir emissões para o público; • Colaborar na definição das ações do setor das comunicações de emergência, apoiando tecnicamente os organismos e serviços responsáveis pelo restabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações.

Quadro 36 – Missão dos operadores de telecomunicações

OPERADORES DE TELECOMUNICAÇÕES (NOS, ALTICE, VODAFONE, NOWO)
• Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais; • Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas imediatas para a manutenção e o restabelecimento das comunicações; • Assegurar a recuperação dos serviços em caso de destruição de infraestruturas, sejam elas suportes físicos de transmissão (cabos, condutas, etc.) ou nós de rede; • Disponibilizar um relatório de situação, onde constará a capacidade operacional das suas redes e serviços, incluindo eventuais áreas de cobertura afetada, níveis de saturação e tempo estimado de reposição; • Garantir emissões para o público.

Quadro 37 - Missão dos órgãos de comunicação social

ÓRGÃOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
• Informar a população da ativação do PMEPCS; • Divulgar as medidas de autoproteção recomendadas pelo SMPC; • Transmitir os comunicados emitidos pelo SMPC.

Quadro 38 - Missão das entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
• Assegurar a capacidade operacional dos serviços; • Disponibilizar meios humanos e materiais para proceder ao corte ou reparação dos serviços; • Disponibilizar equipamentos para apoio em situações de acidente grave ou catástrofe; • Garantir prioridades de acesso, em situação de acidente grave ou catástrofe. Aos locais correspondentes aos serviços essenciais e entidades consideradas essenciais à condução das operações. • Manter disponíveis os equipamentos para apoio em situações de falha de serviços.

Quadro 39 - Missão da APA

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE (APA)
• Colaborar nas ações de deteção, aviso e alerta no âmbito dos acidentes NRBQ; • Colaborar nas ações de planeamento no âmbito dos acidentes químicos; • Monitorizar os níveis de água (dos recursos hídricos), das descargas das barragens e das observações meteorológicas; • Disponibilizar em tempo real, dados hidrometeorológicos das estações com telemetria, da rede de monitorização do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH); • Prestar apoio técnico e científico sobre as observações hidrometeorológicas registadas na rede de monitorização do SNIRH; • Ativar um sistema de aviso e alerta em situações graves de poluição hídrica; • Assegurar a monitorização do nível das albufeiras relevantes para o município de Sátão, como por exemplo, da barragem de Fagilde; • Inventariar todas as fontes potenciais de poluição para o meio hídrico e propor medidas de atuação em caso de acidente; • Assegurar a disponibilidade da água para o abastecimento público e, em seguida para as atividades vitais dos setores agropecuários e industrial em situação de seca; • Assegurar a segurança das barragens em termos de construção civil. • Promover o uso eficiente da água com medidas preventivas em situação normal e de seca; • Verificar o estado e garantir o funcionamento da rede de monitorização da qualidade e quantidade da água; • Verificar o cumprimento dos objetivos ambientais e dos programas de medidas definidos para as massas de água superficiais e subterrâneas e zonas protegidas; • Analisar as incidências das atividades humanas sobre o estado das águas após acidente; • Restabelecer as medidas de proteção e valorização de recursos hídricos previstas; • Prever e combater acidentes graves de poluição posteriores; • Respeitar as zonas de captação destinadas a água para consumo humano e se necessário com medidas restritivas; • Reabilitar as linhas de água degradadas e das zonas ribeirinhas; • Corrigir os efeitos da erosão, transporte e deposição de sedimentos, designadamente ao nível da correção torrencial; • Promover a renaturalização e valorização ambiental e paisagística das linhas de água e das zonas envolventes; • Promover a regularização e armazenamento dos caudais em função dos seus usos, situações de escassez e do controlo do transporte sólido; • Assegurar o planeamento e a recuperação de infraestruturas hidráulicas afetadas.

Quadro 40 - Missão do IPMA

INSTITUTO PORTUGUÊS DO MAR E DA ATMOSFERA (IPMA)
• Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica; • Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia e geofísica; • Assegurar o funcionamento permanente das redes de observação, medição e vigilância meteorológica e sísmica, assegurando eventuais reparações de emergência; • Emitir avisos meteorológicos, direcionados para a atuação das forças operacionais; • Elaborar cartas diárias de risco de incêndio; • Elaborar boletins de previsão do estado do tempo, direcionados para a atuação das forças operacionais; • Assegurar o funcionamento permanente da rede sísmica nacional e do sistema de alerta sísmico, garantindo a realização de intervenções corretivas.

Quadro 41 - Missão das Empresas de Segurança Privada (Identificados em III-2)

EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA

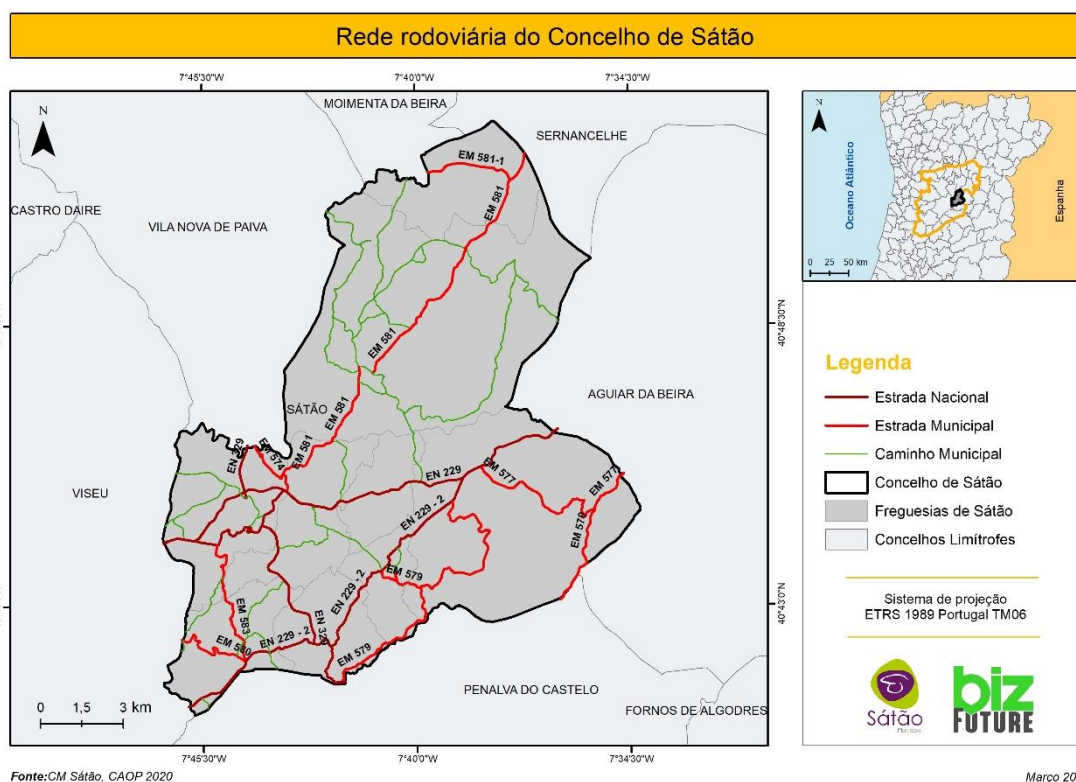
- Apoiar as Forças de Segurança nas ações de proteção de bens e equipamentos em espaços públicos, quando solicitado;
- Assegurar a prevenção da prática de crimes, o controlo de entrada, presença e saída de pessoas, bem como a prevenção da entrada de armas, substâncias e artigos de uso e porte proibidos ou suscetíveis de provocar atos de violência, nos espaços a si consignados, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos.



3.1.1 INFRAESTRUTURAS RODOVIÁRIAS

O município de Sátão apresenta três eixos rodoviários de destaque, pertencentes à Rede Nacional Complementar: a **EN329** e a **EN229**. O primeiro atravessa o setor sudoeste do concelho, garantindo a acessibilidade aos municípios de Vila Nova de Paiva e Penalva do Castelo. A EN229 cruza o concelho de este a oeste, possibilitando o acesso à capital de distrito – Viseu. Refira-se ainda o troço da EN229-2 que liga a EN229 à EN329, a sul. O setor norte do município é servido pela EM 581, que o atravessa longitudinalmente (**Mapa 1**).

Mapa 1 – Rede viária do município

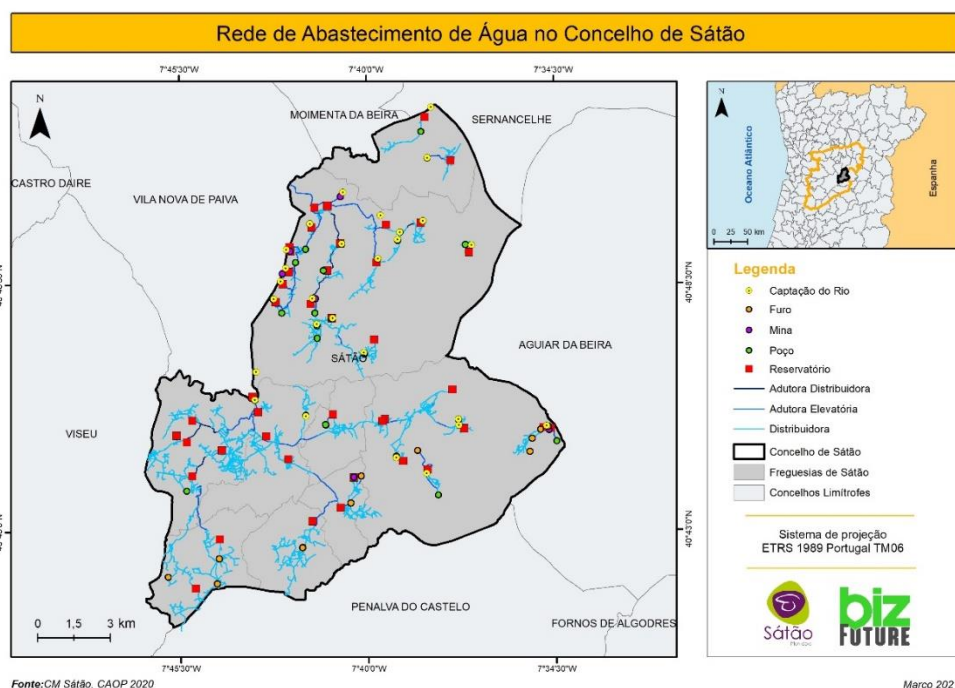


No domínio das infraestruturas rodoviárias de relevância operacional em operações de proteção civil e de vital importância para a prevenção, planeamento, socorro e emergência, de referir ainda o conjunto de estradas municipais, caminhos municipais e caminho agrícolas e florestais que são igualmente importantes para garantir a segurança dos cidadãos.

3.1.2 INFRAESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

A rede de abastecimento de Sátão é gerida pelo próprio município, tendo como fontes de água várias captações e reservatórios, representadas espacialmente no **Mapa 2**. O município é, assim, responsável pela captação, tratamento, adução e distribuição da água aos aglomerados populacionais, bem como pela manutenção de todas as infraestruturas associadas ao sistema de abastecimento. O concelho de Sátão conta com 27 captações do rio, 15 furos, 9 minas, 26 furos e 45 reservatórios.

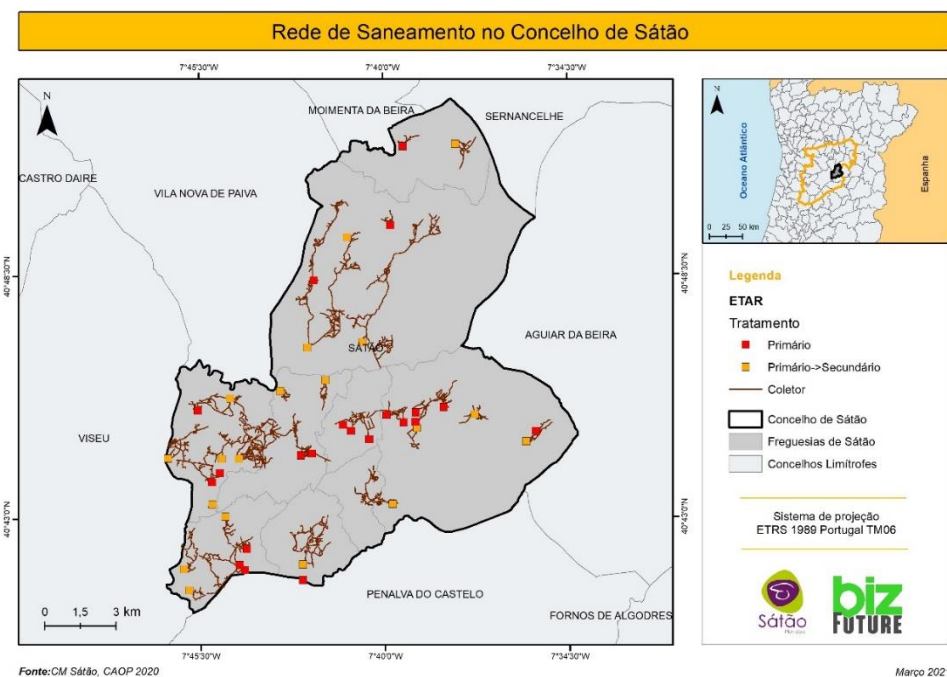
Mapa 2 – Rede de abastecimento de água no município



3.1.3 INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS

O concelho de Sátão dispõe de uma rede de coletores que serve todas as freguesias, contando com 21 estações de tratamento de águas residuais (ETAR) primárias e 19 de tratamento secundário (**Mapa 3**). A cobertura da população do concelho com sistemas de drenagem de águas residuais é de 85% e, por ETAR, de 80%.

Mapa 3 – Rede de saneamento no município

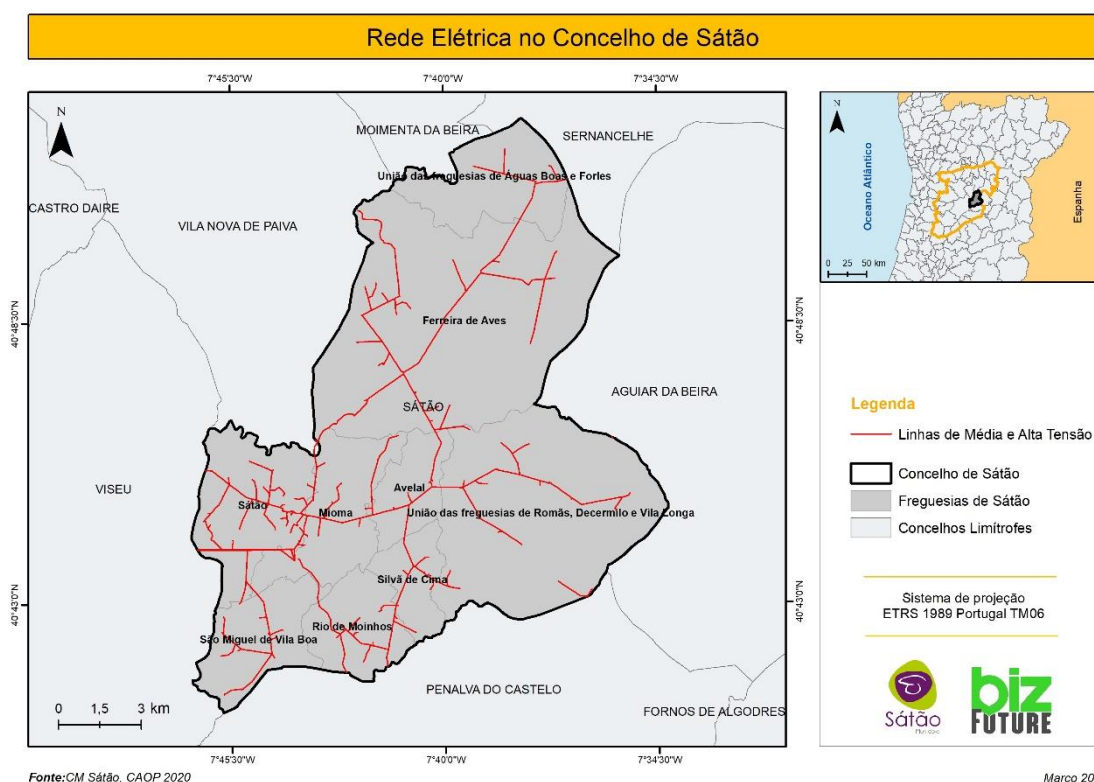


3.1.4 INFRAESTRUTURAS DE ENERGIA ELÉTRICA

A rede de distribuição conduz a energia até aos consumidores domésticos e industriais em três níveis de tensão: baixa (ligação direta dos aparelhos), média (alimentação dos postes de transformação) e alta (fornecimento de energia às subestações).

No município de Sátão, a distribuição da energia elétrica está a cargo da EDP Distribuição, servindo todos os aglomerados populacionais (**Mapa 4**). De referir que, a freguesia de São Miguel de Vila Boa, é atravessada por uma linha de alta tensão de 220 Kv.

Mapa 4 – Rede de energia elétrica do município



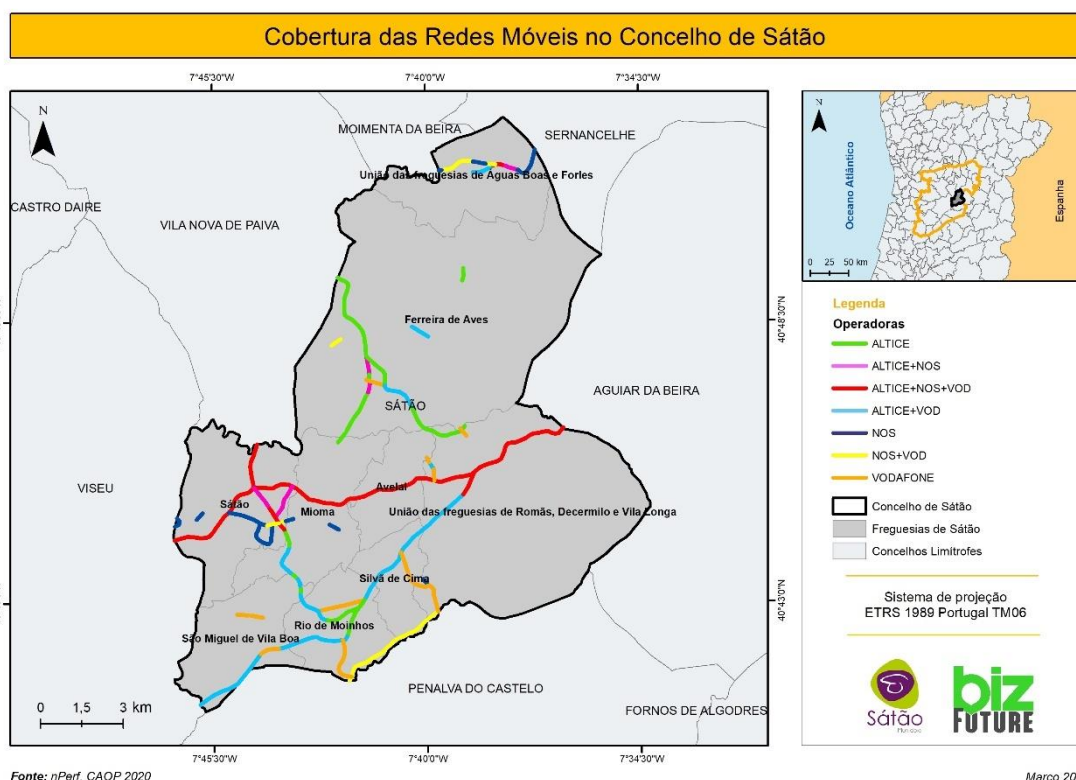
3.1.5 REDE DE TELECOMUNICAÇÕES

O concelho de Sátão é abrangido pela rede de serviço telefónico fixo, efetuada, maioritariamente, por cabos aéreos, sendo também coberto pelo serviço telefónico móvel. Como se pode observar pelo **Mapa 5**, existe uma cobertura razoável das redes móveis no município. As freguesias de Sátão, Mioma, Avelal e a União das Freguesias de Romãs, Decermilo e Vila Longa são cobertas pelas três operadoras - Altice, NOS e Vodafone – na mesma área. Rio Moinhos e Sátão São as freguesias com maior cobertura da rede móvel (16,3% e 19,8%, respetivamente.) A Altice é a operadora com maior cobertura do município (70%), seguida da Vodafone (68%) e, por último, da NOS (48%).

De acordo com os dados ANACOM de 2019, apresenta-se um quadro com o acesso e cobertura de redes de alta velocidade fixas por freguesia:

Freguesias	Cobertura
São Miguel de Vila Boa	Entre 1 e 25%
Ferreira de Aves, Silvã de Cima e União de Freguesias de Romãs, Decermilo e Vila Longa	Entre 25 e 50%
Avelal, Mioma, Rio de Moinhos, Sátão e União das freguesias de Águas Boas e Forles	Superior a 50%

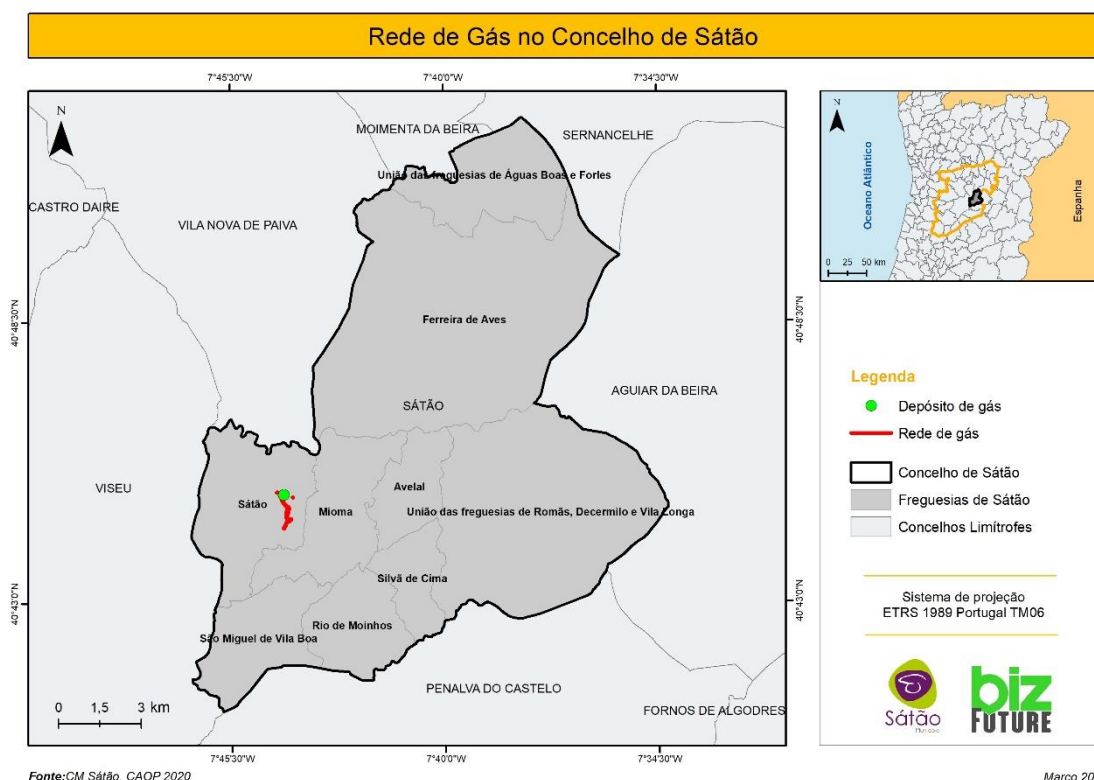
Mapa 5 – Rede de telecomunicações do município



3.1.6 INFRAESTRUTURAS DE GÁS NATURAL

A distribuição de gás natural no município de Sátão é realizada pela Beiragás – Companhia de Gás das Beiras, S.A., empresa concessionária de exploração da rede na Região Centro Interior, em regime de serviço público. No **mapa 6** encontra-se representada a rede de gás disponibilizada pelo município, localizada na freguesia de Sátão.

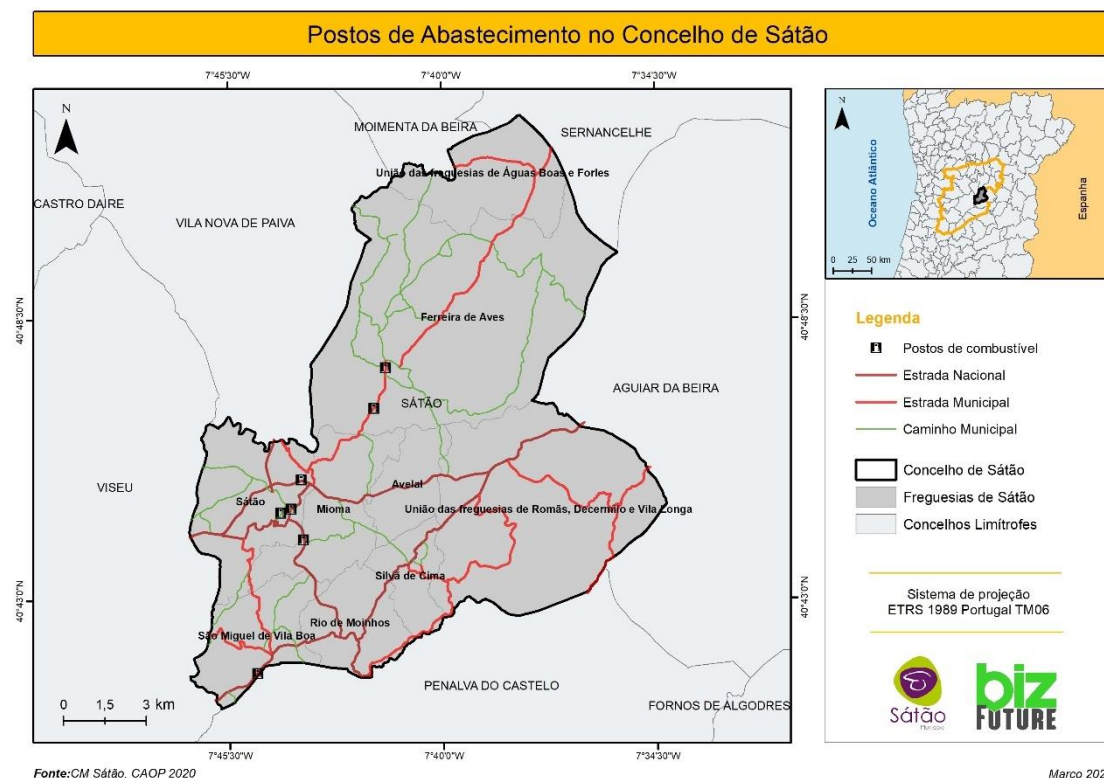
Mapa 6 – Rede de gás natural do município



3.1.7 POSTOS DE ABATECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

O concelho de Sátão é servido por 7 postos de abastecimento de combustível (**Mapa 7**) localizados nas freguesias de Ferreira de Aves (2), de Sátão (3), de Mioma (1) e de São Miguel de Vila Boa (1). O conhecimento da localização espacial destes pontos revela-se de significativa importância, já que, por exemplo, em caso de emergência, as equipas de operações de socorro podem necessitar de recorrer a estes locais para fins de abastecimento. Por outro lado, são localizações que, tendo em conta a sua atividade, acarretam sempre um potencial de risco (incêndios e explosões).

Mapa 7 – Rede de postos de combustível do município



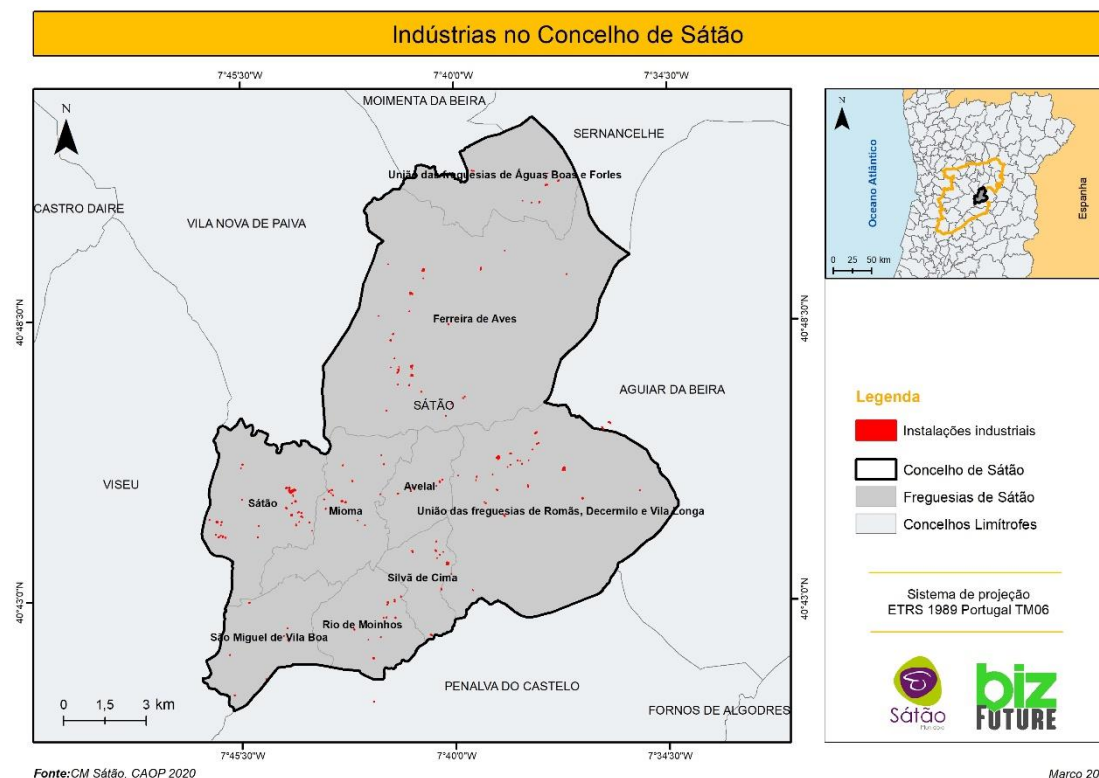
3.1.8 ZONAS INDUSTRIAIS

No concelho de Sátão existem várias instalações industriais dispersas pela sua área territorial (**Mapa 8**). Destaque para os seguintes aglomerados de empresas:

- Indústria de transformação da pedra e de cerâmica utilitária, na freguesia de Sátão;
- Indústria de transformação da pedra, na freguesia de Avelal;
- Indústria de transformação de madeiras e de laticínios, na freguesia de Ferreira de Aves.

Porém, segundo a lista de estabelecimentos abrangidos pelo regime de prevenção de acidentes graves disponibilizada pela Agência Portuguesa do Ambiente, o município não tem nenhuma indústria que opere com substâncias perigosas.

Mapa 8 – Indústrias no município

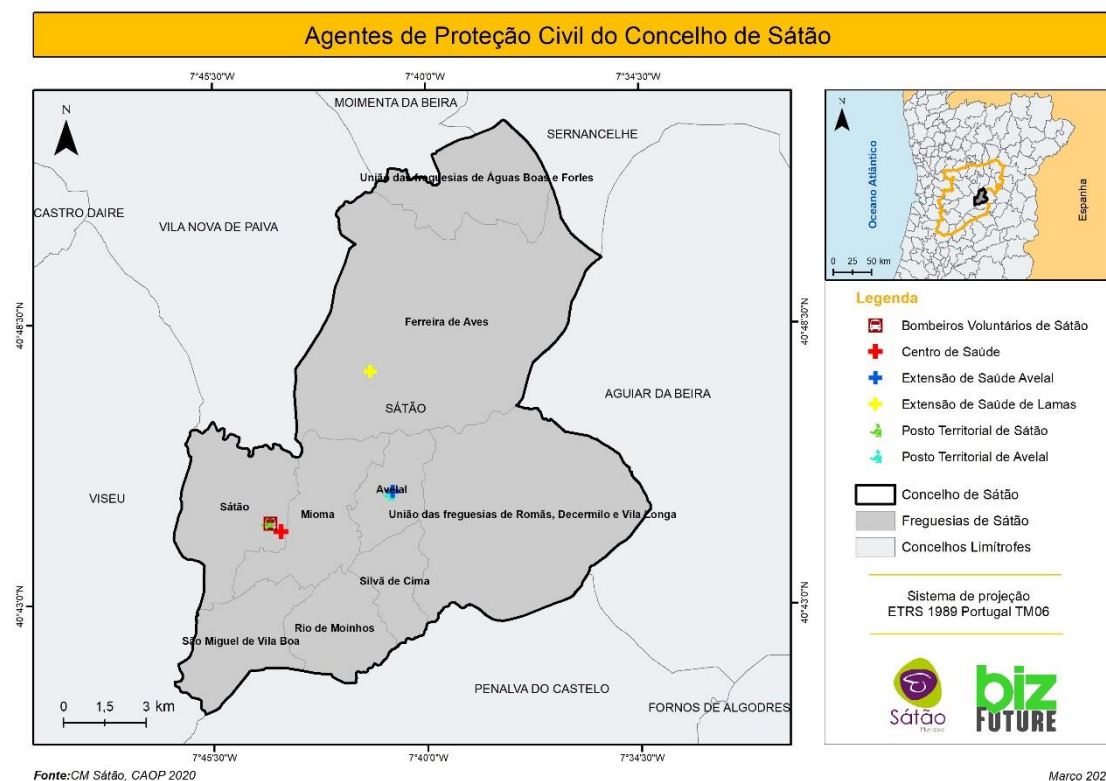


3.1.9 INSTALAÇÕES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

No **Mapa 9** podemos observar a localização espacial dos agentes de proteção civil, mais concretamente dos Bombeiros Voluntários de Sátão, da Guarda Nacional Republicana – postos territoriais de Sátão e de Avelal -, do Centro de Saúde de Sátão e das extensões de saúde de Avelal e de Lamas.

Neste domínio, é importante referir que a unidade hospitalar mais próxima é o Centro Hospitalar Tondela Viseu.

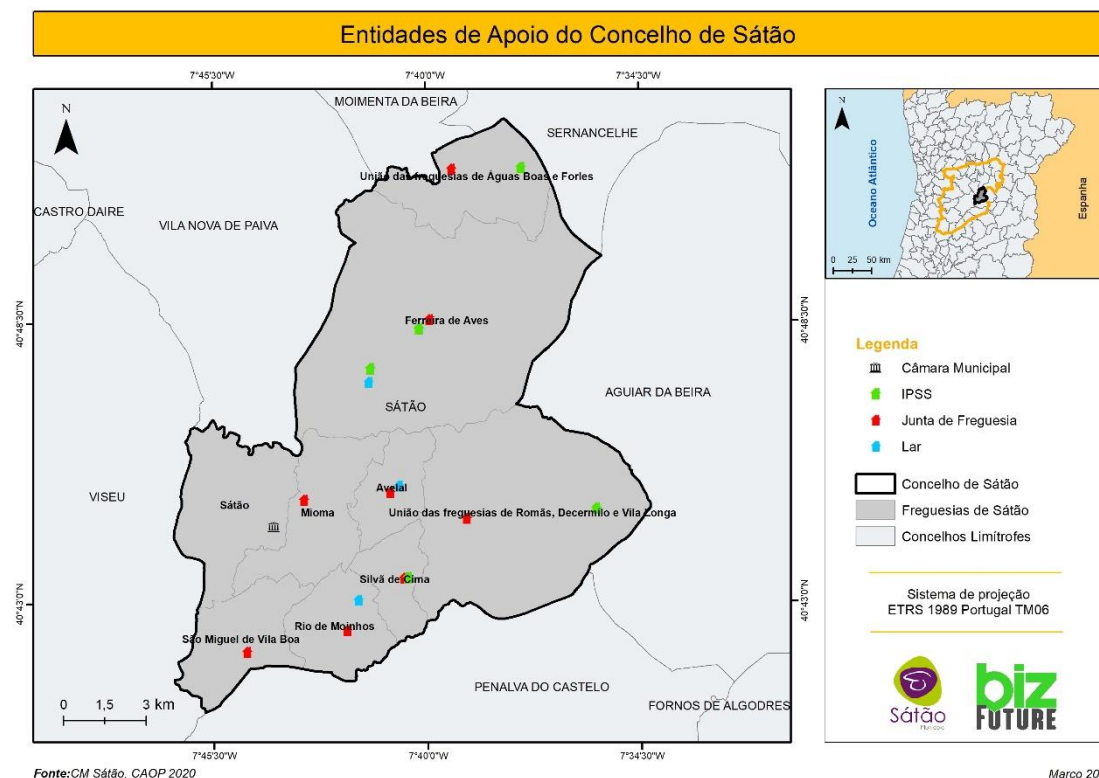
Mapa 9 – Instalações dos Agentes de Proteção Civil do município



3.1.10 ENTIDADES DE APOIO

Os organismos e entidades de apoio do município, bem como as estruturas autárquicas, também têm um papel importante na resposta em caso de emergência. O **Mapa 10** identifica e localiza essas entidades, nomeadamente: a Câmara Municipal de Sátão/ Serviço Municipal de Proteção Civil; as juntas de freguesia de Águas Boas e Forles, de Avelal, de Ferreira de Aves, de Mioma, de Rio de Moinhos, de São Miguel de Vila Boa, de Silvã de Cima, e da União de Freguesias de Romãs, Decermilo e Vila Longa; e as IPSS e lares do concelho.

Mapa 10 - Entidades de apoio no município

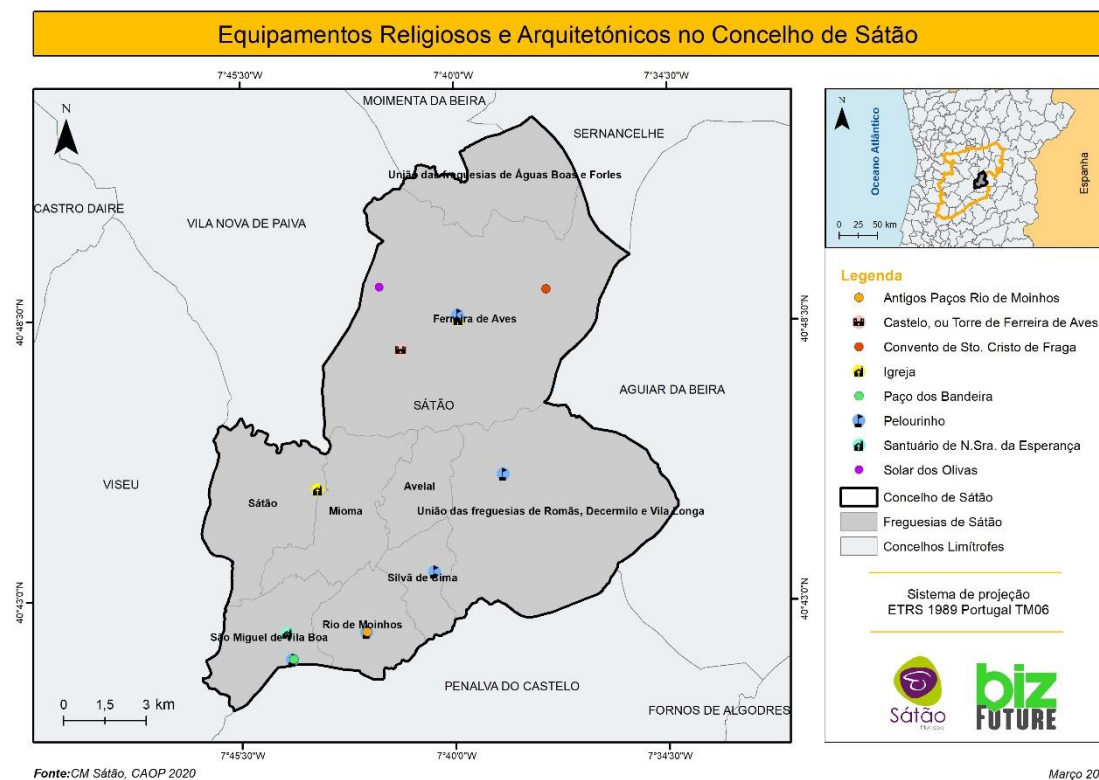


3.1.11 EQUIPAMENTOS RELIGIOSOS E ARQUITETÓNICOS

No que respeita aos equipamentos religiosos e arquitetónicos, o município de Sátão apresenta diversos imóveis de interesse arquitetónico, histórico e religioso. No **mapa 11** destacam-se os seguintes:

- Antigos Paços do Concelho de Rio de Moinhos;
- Castelo, ou Torre de Ferreira de Aves;
- Convento de Sto. Cristo de Fraga;
- Igreja do Antigo Convento de N. Sra. da Oliva;
- Igreja Matriz de Santo André;
- Paço dos Bandeira;
- Pelourinhos de Douro Calvo, de Silvã de Cima, do Casal do Meio, do Castelo e do Ladário;
- Santuário de N. Sr^o. da Esperança;
- Solar dos Olivas

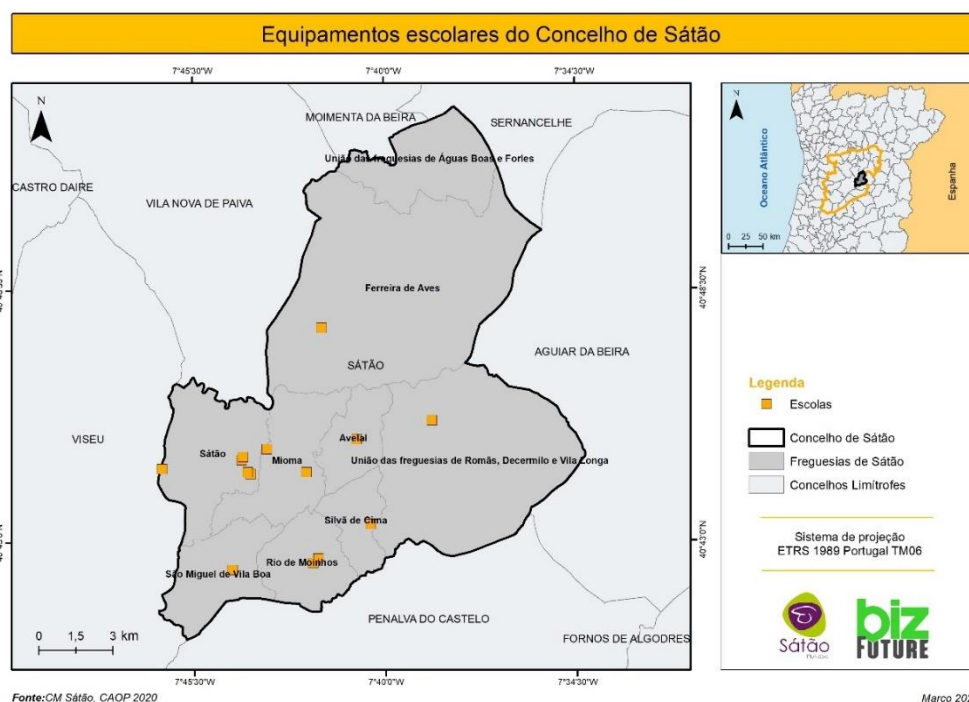
Mapa 11 – Equipamentos religiosos e arquitetónicos no município



3.1.12 EQUIPAMENTOS ESCOLARES

No concelho de Sátão existem vários estabelecimentos escolares, nomeadamente uma escola secundária com 3º ciclo, na freguesia de Sátão e duas escolas básicas do 2º e 3º ciclos, nas freguesias de Ferreira de Aves e de Sátão. Também dispõe de cinco escolas do 1º ciclo e de sete jardins de infância.

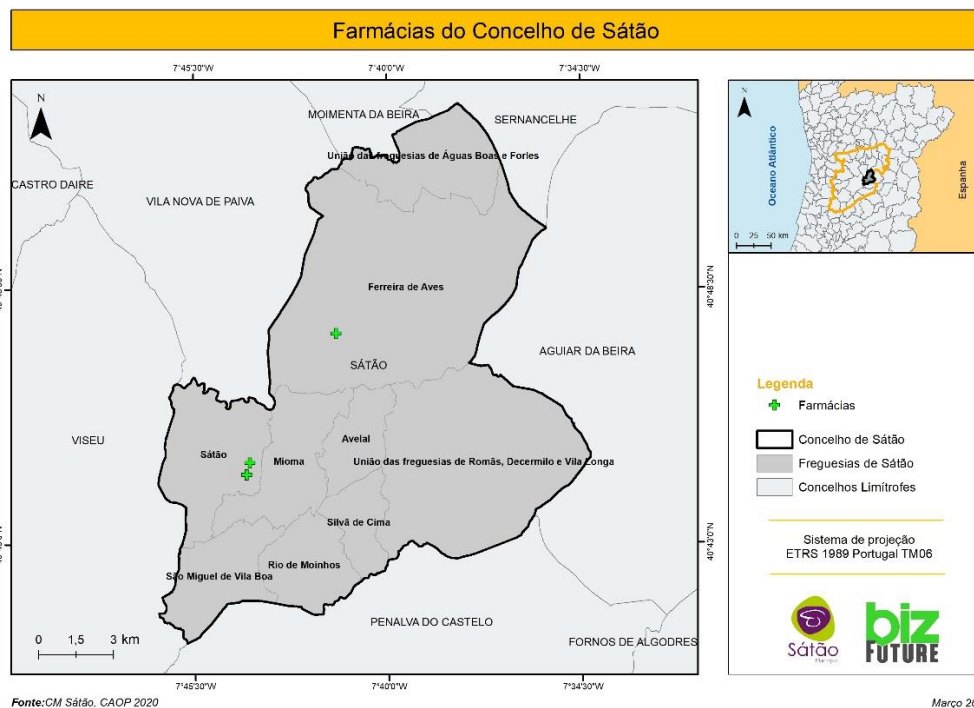
Mapa 12 – Equipamentos escolares no município



3.1.13 FARMÁCIAS

O concelho de Sátão dispõe de 3 farmácias, duas localizadas no centro de Sátão e uma na freguesia de Ferreira de Aves (**Mapa 13**).

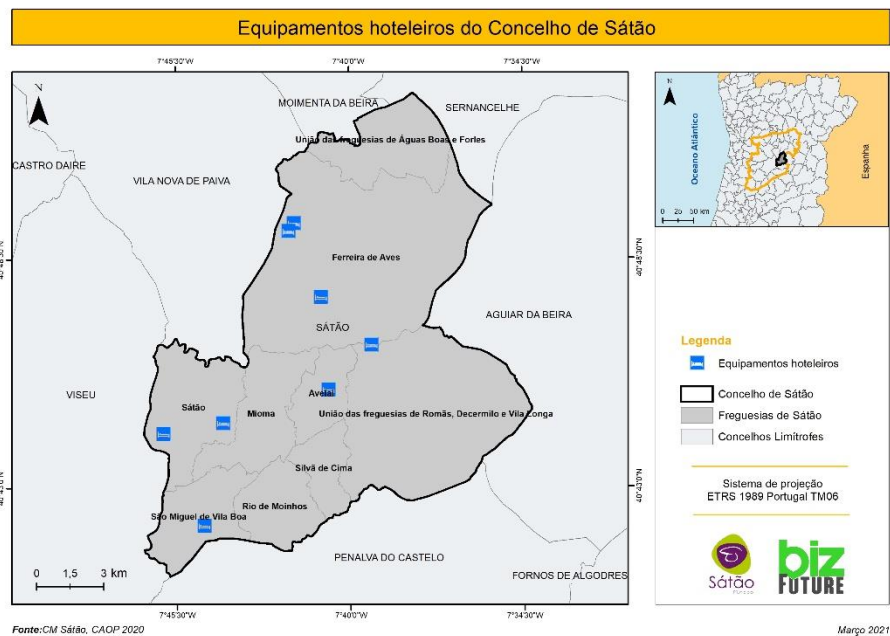
Mapa 13 - Farmácias no município de Sátão



3.1.14 EQUIPAMENTOS HOTELEIROS

No município encontram-se 9 alojamentos, incluindo um parque de Campismo situado em Ferreira das Aves (**Mapa 14**).

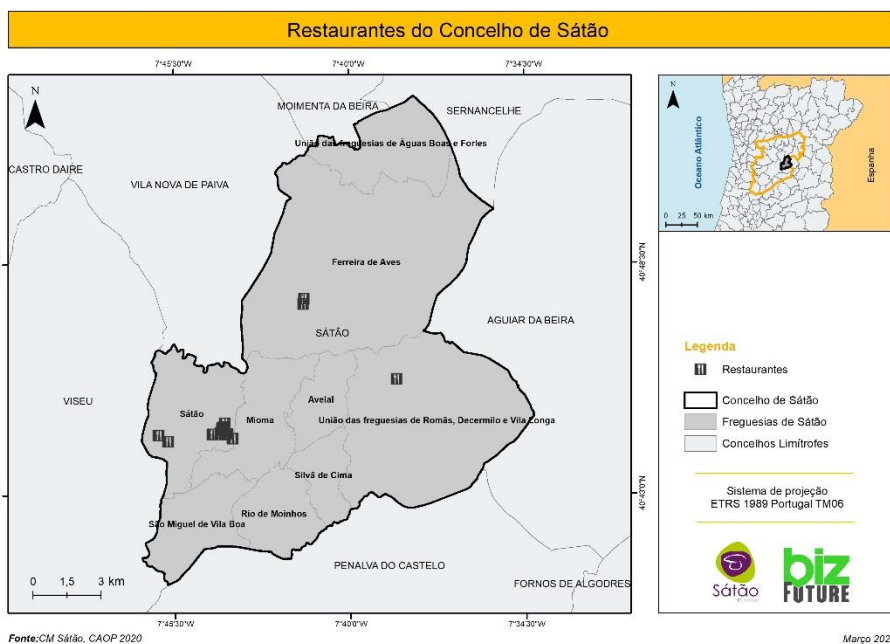
Mapa 14 – Equipamentos hoteleiros no município de Sátão



3.1.15 RESTAURANTES

No que diz respeito à restauração, o município conta com 16 restaurantes concentrados, essencialmente, na freguesia de Sátão (**Mapa 15**).

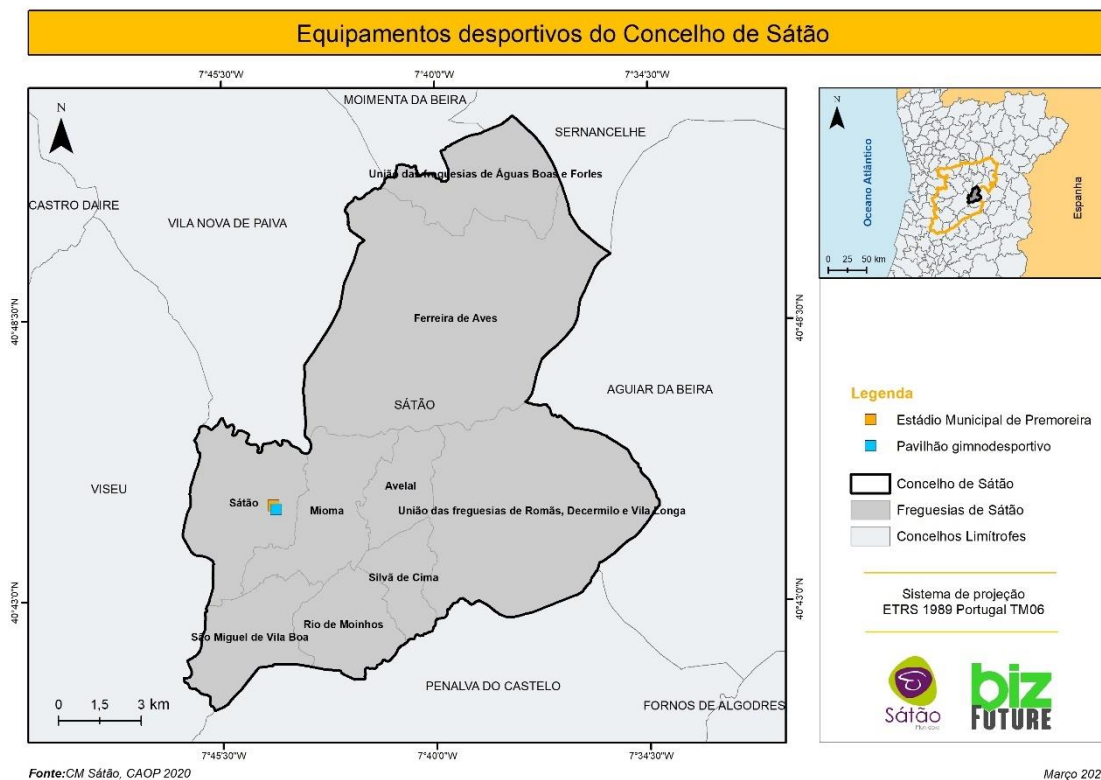
Mapa 15 - Restaurantes no município de Sátão



3.1.16 EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS

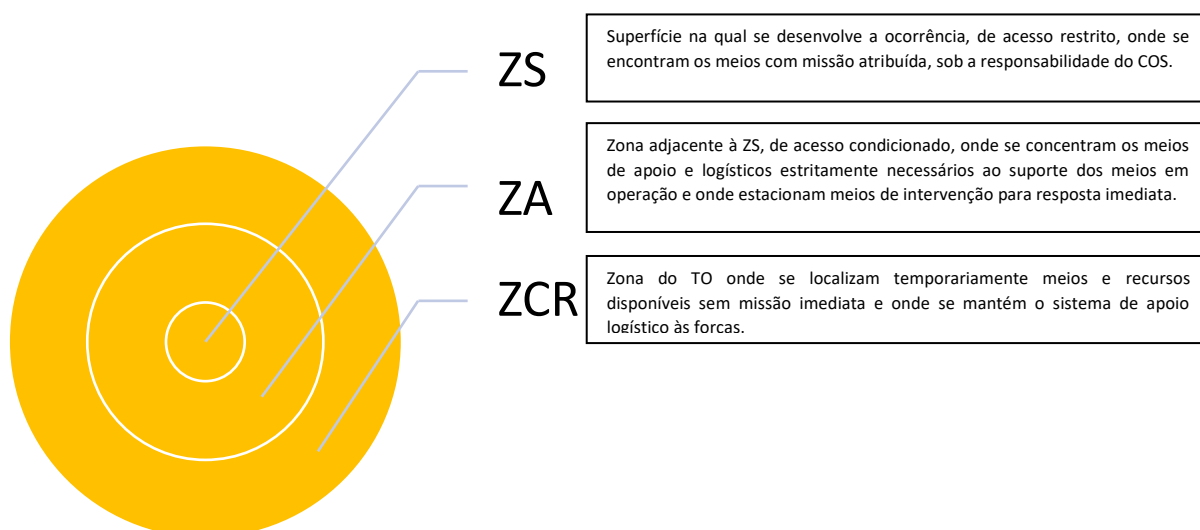
Os principais equipamentos desportivos do município são o Estádio Municipal de Premoreira e o Pavilhão Gimnodesportivo Municipal, ambos localizados no centro da freguesia de Sátão (Mapa 16).

Mapa 16 – Equipamentos desportivos no município de Sátão



3.2 Zonas de Intervenção

De acordo com o disposto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º134/2006, de 25 de julho (na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio), as zonas de intervenção caracterizam-se como áreas de configuração e amplitude variáveis e adaptadas às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, podendo compreender zonas de sinistro (ZS), zonas de apoio (ZA), zonas de concentração e reserva (ZCR) e zonas de receção de reforços (ZRR).



3.2.1 Zonas de concentração e reserva

Conforme referido anteriormente, as ZCR são zonas do TO onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata e onde se mantém o sistema de apoio logístico às forças, sob gestão da Célula Logística (CELOG) do PCO.

Nas ZCR podem ser consideradas diferentes áreas de acordo com o tipo e dimensão da ocorrência, nomeadamente:

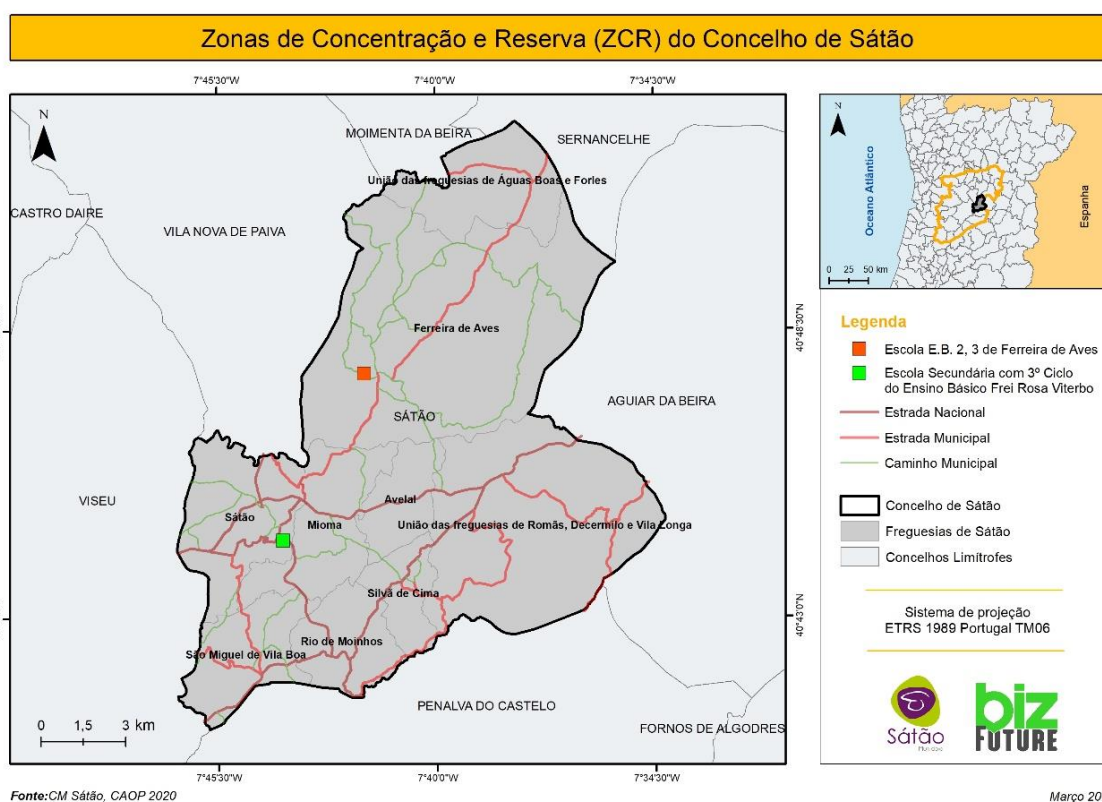
Áreas	Descrição
Área de Reserva	Local ou locais onde se localizam os meios e recursos sem missão imediata atribuída e que constituem a reserva estratégica sob a gestão da CELOG.
Área de Reabastecimento	Local ou locais onde se realizam as operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos, consumíveis e outros considerados necessários ao suporte da ocorrência.
Área de Alimentação	Local ou locais onde se procede à alimentação das forças e/ou preparação das refeições para distribuição aos meios em intervenção na ZS.
Área de Descanso e Higiene	Local ou locais onde se asseguram as condições de descanso e higiene aos operacionais.
Área de Apoio Sanitário	Local ou locais onde é instalado o apoio sanitário aos operacionais envolvidos na ocorrência.
Área de Manutenção	Local ou locais onde se providencia a manutenção dos equipamentos;
Área Médica	Local ou locais para instalação do Posto Médico Avançado (PMA) e/ou outras estruturas de assistência pré-hospitalar no TO.

Os responsáveis pelas áreas da ZCR reportam diretamente ao Oficial de Logística.

As ZCR consideradas no presente Plano são as seguintes:

Nome	Morada	Freguesia
Pavilhão gimnodesportivo da Escola Secundária Frei Rosa Viterbo	Rua Luís de Camões, 29 3560-184 Sátão Lat.: 40°44'49.35"N Long.: 7°44'8.80"W	Sátão
Escola EB 1, 2, 3 de Ferreira de Aves	Rua Aquilino Ribeiro, Lamas 3560-049 Ferreira de Aves Lat.: 40°47'40.32"N Long.: 7°41'46.76"W	Ferreira de Aves

Mapa 17 – Zonas de Concentração e Reserva (ZCR)



3.3 Mobilização e Coordenação de Meios

A mobilização de meios será prioritariamente efetuada com recursos a meios públicos e/ou privados existentes no município, que atuarão de acordo com as prioridades identificadas nas áreas de intervenção. Os critérios fundamentais para a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos, são os seguintes:

- Serão utilizados os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;

- Será dada preferência à utilização de meios e recursos públicos (ou detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização) sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Utilização de meios e recursos determinada segundo critérios de proximidade e de disponibilidade;
- Por outro lado, o PCO é autónomo para a gestão dos meios existentes a nível municipal, assim como para a gestão dos meios de reforço que lhes forem atribuídos pelo nível distrital. Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela cadeia de comando municipal.
- Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e às entidades com dever de cooperação serão colocados à disposição do PCO que fará a gestão destes de acordo com as necessidades. O inventário dos meios e recursos encontra-se na Parte III deste Plano (Inventário de Meios e Recursos). A requisição de recursos e equipamentos, para as atividades de proteção civil inerentes à ativação do Plano, deverá ser feita através do modelo de requisição constante na Parte III do presente Plano.
- Os meios e recursos a empenhar serão prioritariamente os indicados no PMEPC;
- Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos de apoio serão colocados à disposição do PCO que os afetará de acordo com as necessidades;
- A CMPC e o PCO são autónomos para a gestão de meios existentes, assim como para a gestão de meios de reforço que lhe forem atribuídos;
- Será dada preferência à utilização dos meios e recursos públicos;
- Os pedidos de reforço de meios só serão considerados válidos quando apresentados pela respetiva cadeia de comando;
- A gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos é da responsabilidade da célula de planeamento/agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio intervenientes no plano.
- Sempre que for ativado um estado de alerta especial para o SIOPS observa-se o incremento do grau de prontidão das organizações integrantes do SIOPS com vista a intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências, de acordo com o Quadro abaixo.

NÍVEL	GRAU DE PRONTIDÃO	GRAU DE MOBILIZAÇÃO
Vermelho	Até 12 horas	100 % do efetivo
Laranja	Até 6 horas	50% do efetivo
Amarelo	Até 2 horas	25% do efetivo
Azul	Imediato	10% do efetivo

3.4 Notificação Operacional

O SMPC tem acesso a um conjunto de sistemas de monitorização, sobretudo, externos. Assim, aquando da receção de informação acerca da iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, o SMPC difunde informação aos elementos da CMPC, à autoridade política de proteção civil (Presidente da Câmara), agentes de proteção civil e restantes entidades com dever de cooperação julgados pertinentes face à tipologia da ocorrência que desencadeou o referido estado de alerta e considerando a gravidade e dimensão da ocorrência.

No caso da ativação do Plano, a informação pertinente será disseminada periodicamente a todas as entidades intervenientes pelos meios considerados mais apropriados (rede telefónica, fax, correio eletrónico, SMS, etc.) face à natureza da ocorrência. No quadro seguinte encontram-se identificados os mecanismos de notificação operacional, utilizando-se em simultâneo vários meios de difusão da informação de forma a garantir a comunicação, em caso de falha de uma das vias, devendo-se, contudo, dar prioridade ao telemóvel e rádio:

MECANISMOS DE NOTIFICAÇÃO OPERACIONAL						
RISCOS	Comunicados	TLM	Fax	E-mail	Rádio	SMS
Cheias e inundações	x	x	x	x	x	x
Ondas de calor	x				x	
Secas	x				x	
Ondas de frio	x				x	
Ventos fortes, ciclones/ tornados	x	x	x	x	x	x
Nevões	x	x	x	x	x	x
Deslizamentos de Terra	x	x	x	x	x	x
Erosão Potencial do Solos	x	x	x	x	x	x
Sismos	x	x	x	x	x	x
Incêndios rurais	x	x	x	x	x	x
Acidentes rodoviários	x	x	x	x	x	x
Transporte de mercadorias perigosas	x	x		x	x	
Incêndios urbanos	x	x	x	x	x	x
Acidentes industriais	x	x	x	x	x	x
Pandemias	x		x		x	

A Passagem de Comando é o momento em que se verifica a transferência da autoridade e da responsabilidade associada à função de Comandante de Operações de Socorro do COS cessante para o COS que assume a função.

Esta passagem, de competências e responsabilidade, é efetuada presencialmente, implica a transmissão de toda a informação e conhecimento sobre a operação, com especial atenção para os seguintes aspetos:

- a) O historial da operação;
- b) Os objetivos definidos;
- c) O plano de ação em curso;
- d) Os meios e recursos empenhados e/ou solicitados;
- e) A organização do TO;
- f) O plano de comunicações;
- g) Constrangimentos e limitações;
- h) O potencial do incidente;
- i) Outros aspetos pertinentes para o desenvolvimento da ação.

O momento da Passagem de Comando carece de informação ao CDOS respetivo e registo no SADO, bem como a divulgação às forças e autoridades presentes no TO.

Por forma a garantir um permanente fluxo de informação credível e sincronizado entre todos os responsáveis no SGO, deverão ser promovidos pelo COS briefings regulares, de acordo com a complexidade e natureza do TO, com vista a capacitar a verificação da prossecução dos objetivos estratégicos definidos para a operação em curso, contribuindo para o efetivo comando e controlo.

4. ÁREAS DE INTERVENÇÃO

4.1 Gestão Administrativa e Financeira

A gestão administrativa e financeira estabelece os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de gestão administrativa e financeira inerente à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos utilizados aquando da ativação do plano de emergência.

Esta área de intervenção é coordenada pela CMPC e tem como principais funções:

- Gestão do pessoal empenhado;
- Gestão de meios e recursos;
- Gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamento;
- Gestão financeira e de custos;
- Supervisão das negociações contratuais e gestão dos processos de seguros;
- Manutenção dos contactos com as entidades possuidoras de equipamentos, artigos e materiais necessários às operações de proteção civil.

De modo a assegurar o seu correto funcionamento, esta área de intervenção encontra-se sob a responsabilidade de diversas entidades, conforme estabelecido no quadro seguinte:

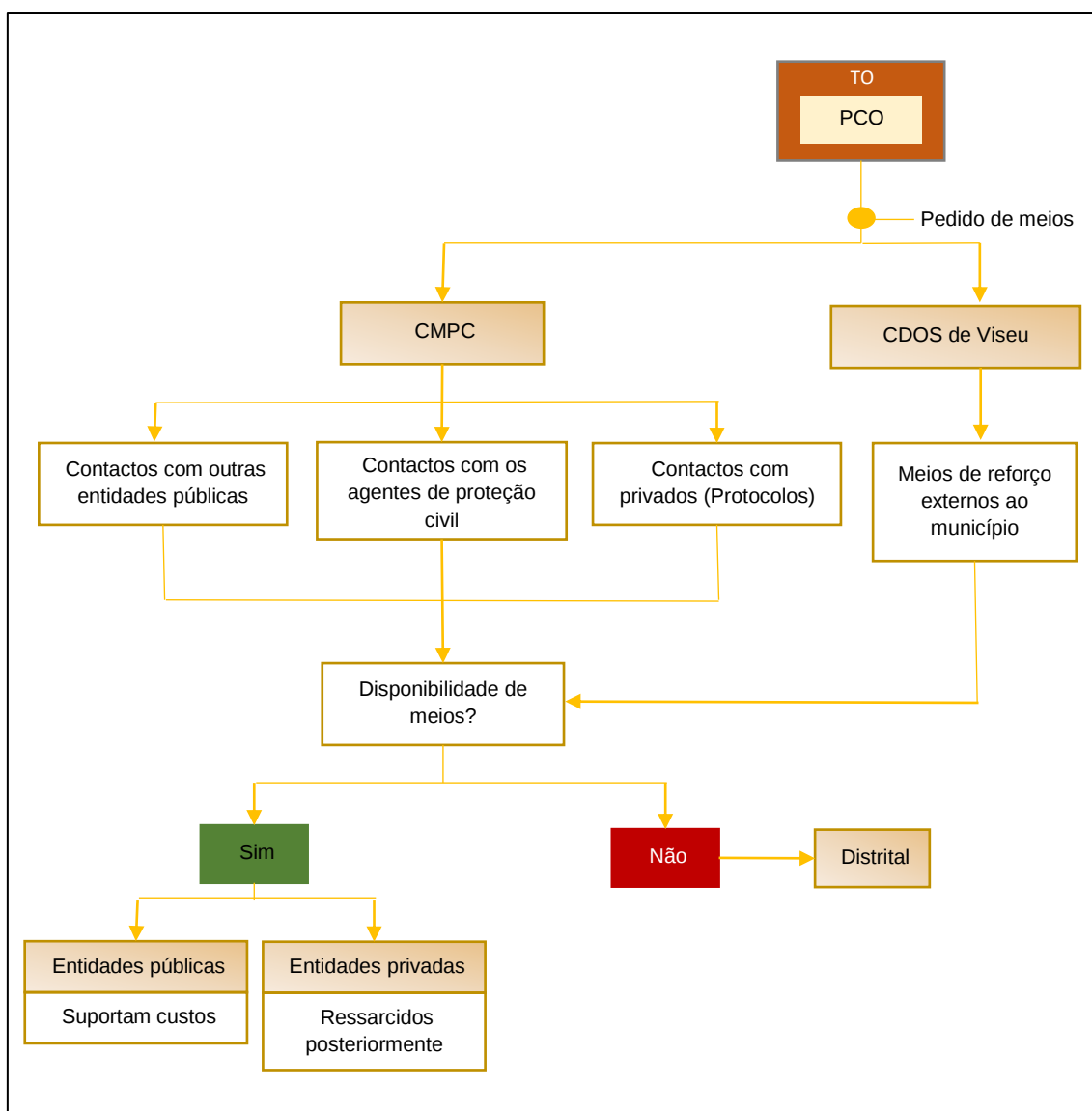
Quadro 42 – Gestão Administrativa e Financeira

Administração de Meios e Recursos	
Coordenação	Comissão Municipal de Proteção Civil
Colaboração	• Câmara Municipal de Sátão; • Agentes de Proteção Civil (identificados no ponto 2 da Parte II do PMEPC); • Entidades com dever de cooperação (identificados no ponto 2 da Parte II do PMEPC)
Prioridades de Ação	• Estabelecer os procedimentos de gestão financeira e de custos, das operações de emergência de proteção civil; • Estabelecer e disponibilizar um sistema de requisições que permita às diferentes forças e áreas de intervenção solicitar o provisionamento e mobilização de meios e recursos indispensáveis às operações de proteção civil; • Supervisionar as negociações contratuais; • Assegurar a gestão administrativa dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos; • Garantir a gestão de processos de seguros; • Manter atualizada uma lista de contatos de fornecedores públicos e privados de bens, equipamentos e serviços que poderão ser necessários às operações de proteção civil; • Identificar os modos de contato com os fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos; • Garantir a permanente atualização do inventário de meios e recursos municipais; • Assegurar os procedimentos de aprovisionamento de todos os bens e serviços com encargos para a Câmara Municipal após aprovação pelo Presidente da Câmara Municipal e apoiar as restantes entidades nos seus processos de aprovisionamento, sempre que se justifique; • Criar uma conta específica e gerir os donativos, subsídios e outros apoios financeiros recebidos em numerário com destino às operações de emergência de proteção civil; • Gerir donativos não monetários; • Afetar e (re)organizar os recursos humanos e materiais à sua disposição para cumprimentos das missões atribuídas.
Instruções Específicas	
Gestão Financeira e de Custos	• A gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização, são asseguradas por cada agente de proteção civil e por cada entidade com dever de cooperação interveniente; • A supervisão das negociações contratuais, bem como a gestão dos processos de seguros indispensáveis às operações de proteção civil é da responsabilidade da Câmara Municipal de Sátão; • As despesas realizadas durante a fase de emergência e de reabilitação (designadamente as relacionadas com combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes, alimentação, material sanitário e maquinaria de engenharia, construção e obras públicas) são da responsabilidade dos serviços e agentes de proteção civil e demais entidades intervenientes; • Salvo disposições específicas em contrário, a entidade requisitante de meios e recursos é responsável pelo ressarcimento das despesas inerentes; • O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes no PMEPC, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicadas, de qualquer forma, nos seus direitos; • Os donativos não monetários serão geridos pela Câmara Municipal, devendo ser efetuado um inventário/registo de todos os donativos que deram entrada no seu local de receção. A Câmara Municipal é ainda

	responsável pelo rastreamento dos donativos não monetários, bem como do seu registo, até à sua entrega dos mesmos às populações necessitadas. • Eventuais donativos financeiros constituem receitas da Conta de Emergência prevista no Decreto-Lei nº. 112/2008, de 1 de julho, sendo os mesmos utilizados, mediante despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração interna, para suportar os custos associados às ações de reabilitação que se insiram no âmbito do artigo 3º. do referido diploma.
Gestão de Pessoal	• O PCO é gerido operacionalmente por efetivos do SMPC de Sátão com apoio de elementos dos respetivos agentes de proteção civil; • O Presidente da Câmara Municipal de Sátão pode determinar a suspensão temporária de algumas atividades desempenhadas pelos vários serviços da Câmara Municipal, de forma a reforçar e apoiar as operações de proteção civil; • O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deve apresentar-se, se outro local não for divulgado, nas Juntas de Freguesia, para posterior encaminhamento. Tais voluntários, quando devidamente integrados, têm direito a alimentação, nos dias em que prestem serviço; • No decurso das operações, os agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação devem acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.

Nesta área de intervenção existem ainda alguns procedimentos e instruções de coordenação a considerar, designadamente:

Figura 4 – Procedimentos e instruções de coordenação (gestão administrativa e financeira)



4.2 Reconhecimento e Avaliação

O reconhecimento e avaliação da situação são fundamentais para um correto apoio à decisão por parte da autoridade política.

Assim, em termos de reconhecimento e avaliação, este poderá ser feito a dois níveis:

- Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS);
- Equipas de Avaliação Técnica (EAT).

Nos pontos seguintes encontram-se identificadas as estruturas de coordenação, as prioridades de ação e as instruções de coordenação para cada um dos níveis anteriormente apresentados.

4.2.1 EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO (ERAS)

As ERAS caracterizam-se pela sua grande mobilidade e capacidade técnica, garantindo a interligação permanente e têm como finalidade dotar o PCO com informação imediata e indispensável ao processo de tomada de decisão. As ERAS devem apoiar-se no modelo de relatório imediato de situação, apresentado em III-3.

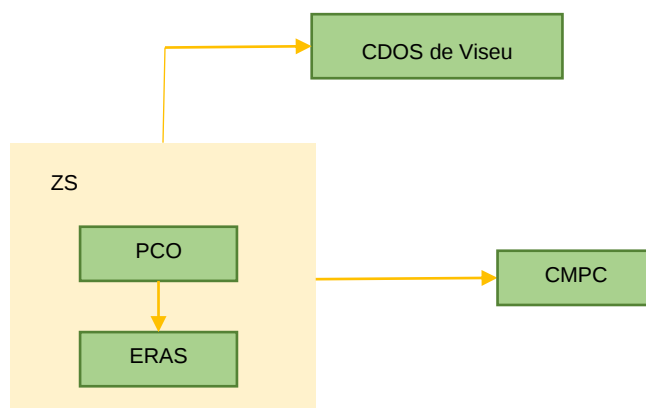
De modo a assegurar o seu correto funcionamento, esta área de intervenção encontra-se sob a responsabilidade de diversas entidades, conforme estabelecido no quadro seguinte:

Quadro 43 – Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação

Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)	
Coordenação	Posto de Comando (PCO).
Colaboração	• Câmara Municipal de Sátão; • Corpo de Bombeiros Voluntários de Sátão; • GNR – Posto territorial de Sátão.
Prioridades de Ação	• Percorrer a zona de sinistro (ZS); • Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa; • Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).
Instruções Específicas	
Conceito	• As ERAS recolhem informação específica sobre as consequências do evento em causa, nomeadamente no que se refere a: ▪ Locais com maior número de sinistrados; ▪ Locais com maiores danos no edificado; ▪ Núcleos habitacionais isolados; ▪ Estabilidade de vertentes; ▪ Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas; ▪ Eixos rodoviários de penetração nas(s) ZS; ▪ Focos de incêndio; ▪ Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis (escolas, hospitais, quartéis de bombeiros, instalações das forças de segurança; ▪ Condições meteorológicas locais. • As ERAS elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCO.
Composição e Equipamento	Pessoal: • Cada ERAS é constituída por 2 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída; • Inicialmente encontram-se planeadas ao nível municipal, no mínimo, 1 ERAS terrestre; • O chefe da ERAS é o elemento mais graduado da equipa. Equipamento: • Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAS deverão ser dotadas de: ▪ Meios de transporte com capacidade tática

	<pre> (preferencialmente); ▪ Equipamento de comunicação rádio e móvel; ▪ Equipamento de Proteção Individual (EPI); ▪ Kit de alimentação e primeiros socorros; ▪ Modelo em papel do RELIS constante na Parte III; ▪ Equipamento fotográfico; ▪ Equipamento de georreferenciação; ▪ Cartografia. </pre>
Acionamento	As ERAS são acionadas à ordem do PCO que trata a informação recebida pelas equipas.
Comando e Controlo	Enquanto em operação, as ERAS reportam ao COS.

Figura 5 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação)



4.2.2 EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (EAT)

Esta equipa tem como finalidade dotar o PCO de informação sobre as infraestruturas afetadas. As EAT devem apoiar-se no modelo de relatório imediato de situação, apresentado em III-3.

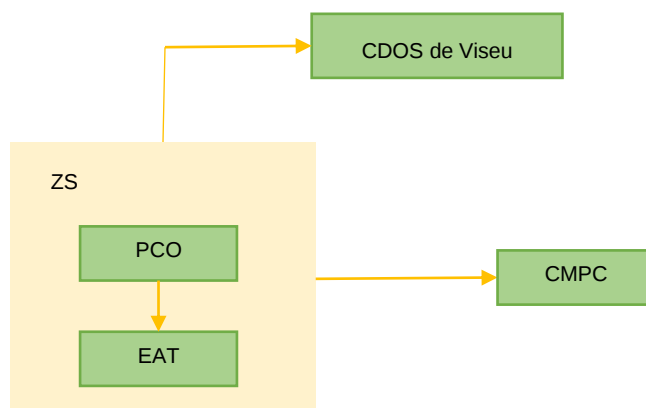
A coordenação das EAT é da responsabilidade do PCO que para tal poderá contar com a colaboração das entidades referidas no quadro seguinte:

Quadro 44 – Equipas de Avaliação Técnica (EAT)

Equipas de Avaliação Técnica (EAT)	
Coordenação	Posto de Comando Operacional (PCO).
Colaboração	• Câmara Municipal de Sátão; • Entidades gestoras de infraestruturas de relevância operacional (REN, IP S.A., ANACOM, Operadores de Telecomunicações, EDP).
Prioridades de Ação	• Percorrer a ZS, por via terrestre; • Recolher informação específica sobre a operacionalidade de estruturas;

	Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).
Instruções específicas	
Conceito	- As EAT têm como finalidade dotar o PCO com informação imediata sobre as infraestruturas afetadas; - As EAT reconhecem e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal interveniente nas operações e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida; - As EAT elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III) que, em regra, deve ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCO.
Composição e Equipamento	Pessoal: - Cada EAT é constituída por 2 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída; - Inicialmente encontram-se planeadas ao nível municipal, no mínimo, 1 EAT terrestre; - O chefe da EAT é o representante do Município. Equipamento: - Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as EAT deverão ser dotadas de: - Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente); - Equipamento de comunicação rádio e móvel; - Equipamento de Proteção Individual (EPI); - Kit de alimentação e primeiros socorros; - Modelo em papel do RELIS constante na Parte III; - Equipamento fotográfico; - Equipamento de georreferenciação; - Equipamento diverso (ex. cordas, tinta ou lata de spray para marcar o edificado ou a infraestrutura); - Cartografia.
Acionamento	As EAT são acionadas à ordem do PCO que trata a informação recebida pelas equipas.
Comando e Controlo	Enquanto em operação, as EAT reportam ao COS.

Figura 6 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Equipas de Avaliação Técnica)



4.3 Logística

O contexto de logística numa situação de acidente grave ou catástrofe visa otimizar os recursos e os tempos de intervenção, melhorando assim as condições de eficiência. No entanto, para que este processo seja corretamente executado numa situação de acidente grave ou catástrofe implica alguma preparação prévia, designadamente:

- Identificar e proceder à aquisição dos recursos para satisfazer as necessidades de um possível acidente grave ou catástrofe;
- Identificar os meios pelos quais os produtos são transportados até ao local onde são necessários;
- Estabelecer o local de armazenagem de mantimentos e reservas para utilização futura;
- Definir quais os meios e instalações necessárias às operações de logística;
- Proceder à aquisição de equipamento necessário em caso de emergência;
- Armazenar os mantimentos, medicamentos e outro material identificado como necessário face a uma situação de acidente grave ou catástrofe;
- Estabelecer protocolos com instituições de modo a garantir a sua colaboração em caso de emergência.

A realização destas tarefas antes de se verificar uma situação de acidente grave ou catástrofe irá permitir uma otimização de recursos e de tempo de intervenção em caso de ocorrência de acidente grave ou catástrofe, pelo que, a sua execução é essencial para uma correta execução das funções logísticas em situação de acidente grave ou catástrofe.

Imediatamente após a ocorrência de um acidente grave ou catástrofe inicia-se a fase de resposta, na qual é necessário prestar uma resposta célere e organizada. Deste modo, para

proporcionar uma resposta adequada, a logística em contexto de emergência diferencia-se em apoio às forças de intervenção e apoio às populações.

Nos pontos seguintes é apresentada a estrutura responsável pelo apoio a prestar em cada uma das componentes logísticas.

4.3.1 APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

O apoio logístico às forças de intervenção prevê a cooperação quanto à alimentação, reabastecimento de combustíveis, manutenção e reparação de equipamentos, transportes, evacuação e hospitalização, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência. O pedido de apoio logístico ao município, deverá ser efetuado através do Modelo de Requisição (III-2). Esta componente de apoio logístico é coordenada pela Câmara Municipal de Sátão, a qual conta com a colaboração das entidades identificadas no quadro seguinte.

Quadro 45 – Apoio Logístico às Forças de Intervenção

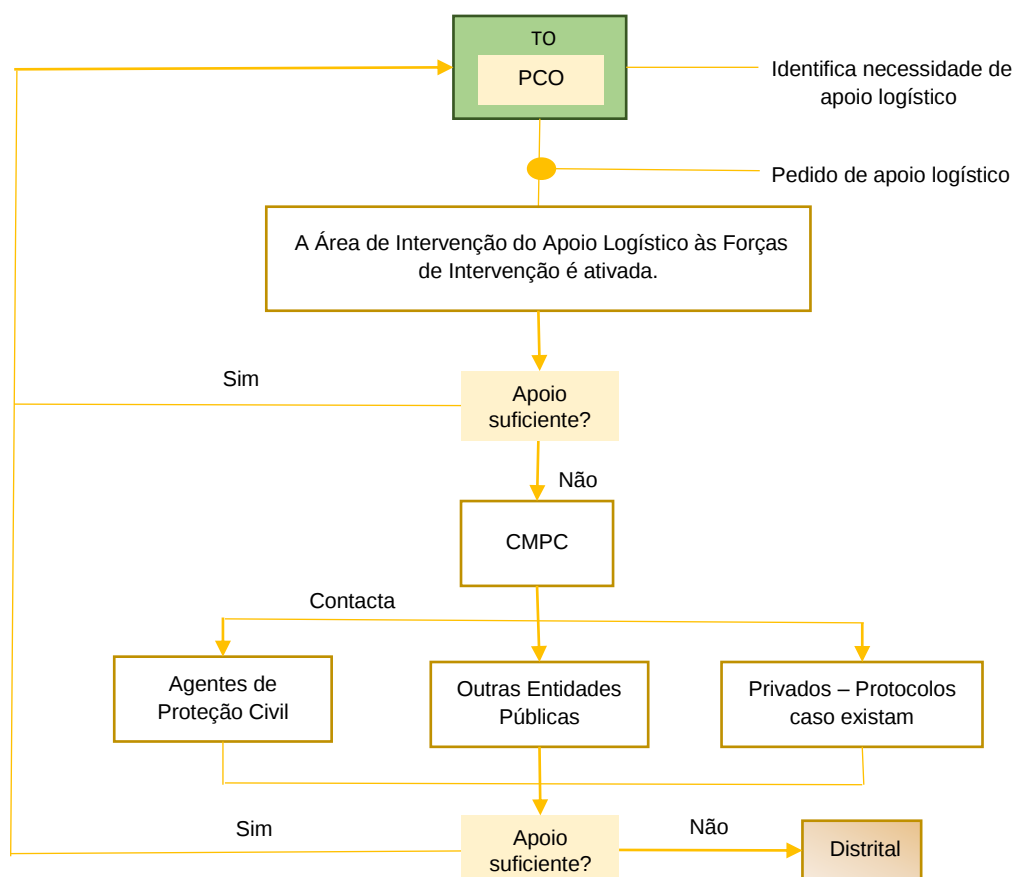
Apoio Logístico às Forças de Intervenção	
Coordenação	Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC)
Colaboração	• Bombeiros Voluntários de Sátão; • GNR – Posto Territorial de Sátão; • Centro de Saúde de Sátão e Centro Hospitalar Tondela-Viseu; • INEM; • Forças Armadas; • Entidades com dever de cooperação (EDP, REN, IP, S.A., Operadores de Telecomunicações).
Prioridades de Ação	• Confeccionar e distribuir alimentação ao pessoal envolvido em ações de socorro, depois de esgotada a capacidade própria das organizações a que pertencem ou a que estejam afetos; • Assegurar às áreas de intervenção, o fornecimento de bens e serviços, nomeadamente combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes e material sanitário; • Fornecer meios e recursos para a desobstrução de vias de comunicação e itinerários de socorro, identificados de acordo com a situação de emergência; • Fornecer meios e recursos para as demolições, escoramentos e desobstruções que lhe sejam solicitados, bem como a drenagem e escoamento de águas; • Promover a reparação e manutenção de viaturas essenciais ou especiais à conduta das operações de emergência
Instruções específicas	
Gerais	• A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios APC e organismos e entidades de apoio; • Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são suprimidas pela Câmara Municipal que, para os devidos efeitos, contactará com os fornecedores ou entidades

	previstas no plano; Na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, nas operações de demolição e escoramento de edifícios e na drenagem e escoamento de águas, serão realizadas preferencialmente com recurso a meios da Câmara Municipal, podendo ser mobilizada maquinaria pesada de empresas privadas.
Alimentação	- A alimentação, alojamento e agasalho das forças de intervenção é da responsabilidade da Câmara Municipal de Sátão a quem compete a aquisição de alimentos confeccionados e a sua distribuição ao pessoal afeto às operações enquanto esta solução permitir a supressão das necessidades; - Sempre que as quantidades o justifiquem, e sempre que o tipo de operações a decorrer no terreno o permitam, a Câmara Municipal de Sátão poderá considerar a utilização de infraestruturas de apoio tais como cantinas de escolas e outras instalações públicas, disponibilizando se necessário, pessoal e géneros alimentares para a confeção das refeições e o seu fornecimento ao pessoal empenhado; - A alimentação do pessoal voluntário, que o deseje, estará a cargo da Câmara Municipal de Sátão, quando ultrapassadas as capacidades municipais, será solicitado apoio ao patamar distrital, nos termos da legislação em vigor; - A alimentação e alojamento dos representantes da CMPC estarão a cargo da Câmara Municipal de Sátão.
Reabastecimento de Combustíveis	A aquisição de combustíveis e lubrificantes ficará a cargo da Câmara Municipal de Sátão e será efetuada, em princípio, pelas entidades e organismos intervenientes no mercado local, através de guia de fornecimento ou outro meio legalmente reconhecido.
Manutenção e Reparação de Equipamentos	- A manutenção e reparação de material ficará a cargo das entidades intervenientes. Poderão ser solicitados à CMPC, mediante requisição, pequenos serviços de manutenção e reparação rápida, cuja prestação, quando autorizada, será coordenada pela Câmara Municipal de Sátão, se os meios técnicos e humanos disponíveis o permitirem; - A reparação de infraestruturas básicas essenciais para a atividade dos agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação, nomeadamente ao nível do fornecimento de energia, água potável e comunicações será responsabilidade das entidades responsáveis pelos mesmos, em ação coordenada com a Câmara Municipal de Sátão.
Transportes	As normas de mobilização, requisição de meios e fornecimento de transportes estarão a cargo da área da logística, em cooperação com a gestão administrativa e financeira.
Evacuação e Hospitalização	As normas de evacuação e hospitalização estarão a cargo da área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas.
Material Sanitário	- O material sanitário ficará a encargo das entidades e organismos intervenientes; - Poderão ser constituídos nas unidades de saúde, postos de fornecimento de material sanitário através de requisição.
Material de Mortuária	Os materiais necessários para as ações de mortuária deverão ser requisitados pela Autoridade de Saúde de Nível Municipal, a qual deve apoiar-se nas unidades de saúde.
Outros Artigos Essenciais	As forças de intervenção podem requisitar à CMPC de Sátão, artigos

que se mostrem indispensáveis à prossecução das operações de proteção civil, através do Modelo de Requisição (III-3.2.).

Para além do referido atrás, nesta área de intervenção, devem ser adotados os procedimentos e instruções de coordenação expostos na figura seguinte:

Figura 7 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Apoio Logístico às Forças de Intervenção)

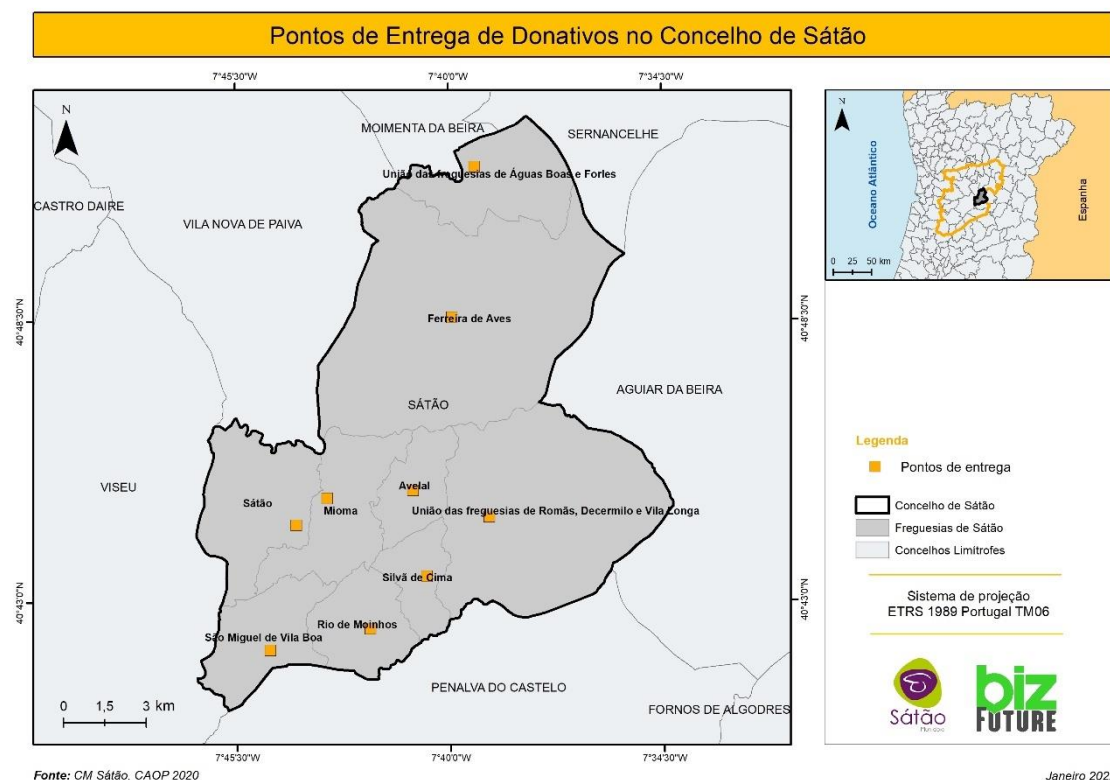


4.3.2 APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

O apoio logístico às populações prevê a forma de coordenação da assistência àqueles que não tenham acesso imediato aos bens essenciais de sobrevivência (e.g. água potável), bem como o alojamento temporário, a alimentação e a distribuição de agasalhos às populações evacuadas ou desalojadas. Esta área de intervenção, coordenada pelo Instituto de Segurança Social de Sátão prevê ainda a criação e a gestão das ações destinadas à obtenção de fundos externos, recolha e armazenamento de donativos, bem como o controlo e emprego de pessoal voluntário não especializado.

A recolha de donativos poderá ser efetuada nos locais indicados no **Mapa 18**, nos quais deverá ser garantido o armazenamento, o acondicionamento adequado, a gestão e a distribuição dos bens recebidos.

Mapa 18 – Pontos de entrega de donativos do município de Sátão



Quadro 46 – Apoio Logístico às Populações

Apoio Logístico às Populações	
Coordenação	Instituto de Segurança Social.
Colaboração	• Câmara Municipal de Sátão; • Corpo de Bombeiros Voluntários de Sátão; • GNR – Posto territorial de Sátão; • Forças Armadas; • INEM; • Centro de Saúde de Sátão e extensões de saúde de Lamas e de Avelal; • SEF – Direção Regional do Centro; • REN – Rede Elétrica Nacional, S.A.; • EDP; • Infraestruturas de Portugal, S.A.; • Operadores de transportes coletivos de Sátão (identificados em III-2).
Prioridades de ação	• Garantir a prestação de apoio social de emergência; • Gerir os meios e recursos específicos (alimentação, agasalhos, material sanitário, locais para constituição de

	abrigos de emergência, instalações fixas de apoio e transporte de passageiros e mercadorias) em termos de armazenamento e distribuição nas Zonas de Concentração e Apoio às Populações (ZCAP); • Assegurar a distribuição de água, de alimentação e de energia, nos locais e nas entidades que prioritariamente devem ser restabelecidas, nomeadamente as unidades hospitalares e de saúde, estabelecimentos de ensino, lares de idosos, centros de dia, instalações públicas ou outras; • Implementar, quando necessário, e, em articulação com as demais áreas de intervenção, uma rede de distribuição de géneros essenciais à sobrevivência da população não evacuada; • Coordenar através de protocolos com entidades fornecedoras de bens e serviços, o aprovisionamento em situações de emergência; • Elaborar comunicados oficiais a distribuir aos cidadãos sobre a localização das ZCAP, conforme estratégia identificada no Quadro 51. • Garantir a ativação dos abrigos de emergência temporários que funcionem como ZCAP, bem como informar as forças de socorro e os cidadãos das suas localizações, através dos canais disponíveis e mais adequados; • Promover a atualização da informação sobre evacuados e vítimas, através de listagens com a sua identificação nas ZCAP; • Coordenar a atribuição de eventuais apoios socioeconómicos às vítimas que venham a ser disponibilizados.
Instruções específicas	• As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população deslocada, localizados em espaços abertos e fechados, nomeadamente em parques de estacionamento, grandes superfícies comerciais, campos de futebol, ginásios gimnodesportivos, entre outros; • A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCAP é o registo. O registo pressupõe a recolha da seguinte informação: nome, idade, morada anterior, necessidades especiais e, assim que possível, indicação do local onde fica realojada. Deve também, sempre que se verifique necessidade, ser registado o nome de membros do seu agregado familiar que estejam desaparecidos a fim de tentar localizar os mesmos; • O Instituto de Segurança Social de Sátão assegura a constituição de equipas técnicas para receção, atendimento e encaminhamento da população nas ZCAP; • O Instituto de Segurança Social de Sátão encaminha a listagem da população registada nas ZCAP para Forças de Segurança e SEF; • As Juntas de Freguesia apoiam a constituição de equipas de recenseamento e registo da população afetada; • A segurança às ZCAP é efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a área de intervenção da manutenção da Ordem Pública, com as eventuais adaptações decorrentes de orientação do Instituto de Segurança Social de Sátão, enquanto entidade coordenadora da área de intervenção; • As Forças Armadas, na medida das suas possibilidades e disponibilidades, apoiam na montagem das ZCAP móveis (por exemplo em tendas de campanha); • As Forças Armadas colaboram na disponibilização de bens essenciais (alimentação, artigos de higiene, agasalhos, roupas, etc.) às vítimas e promovem a instalação de locais de montagem de cozinhas e refeitórios de campanha;

- A distribuição de bens essenciais é assegurada pela Câmara Municipal de Sátão e Instituto de Segurança Social de Sátão, na medida das suas disponibilidades;
- A receção, catalogação, separação, lavagem, desinfecção, armazenamento e distribuição de dádivas fica a cargo do Instituto de Segurança Social de Sátão, em colaboração com a Câmara Municipal de Sátão;
- As entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água e de distribuição de eletricidade e gás asseguram o fornecimento de água, luz e gás às ZCAP;
- A distribuição de água, gás, alimentos, agasalhos e artigos de higiene pessoal à população que não está nas ZCAP e não tem acesso a elas deverá ser realizada em locais centrais, de fácil acesso e divulgados para conhecimento da população.

Conforme referido anteriormente, uma das prioridades de ação desta componente de apoio logístico é a criação de locais de acolhimento e alojamento temporário da população evacuada (ZCAP). Estas possuem a estrutura e as valências de gestão apresentadas no quadro seguinte:

Quadro 47 – Estrutura e Valências de Gestão das ZCAP

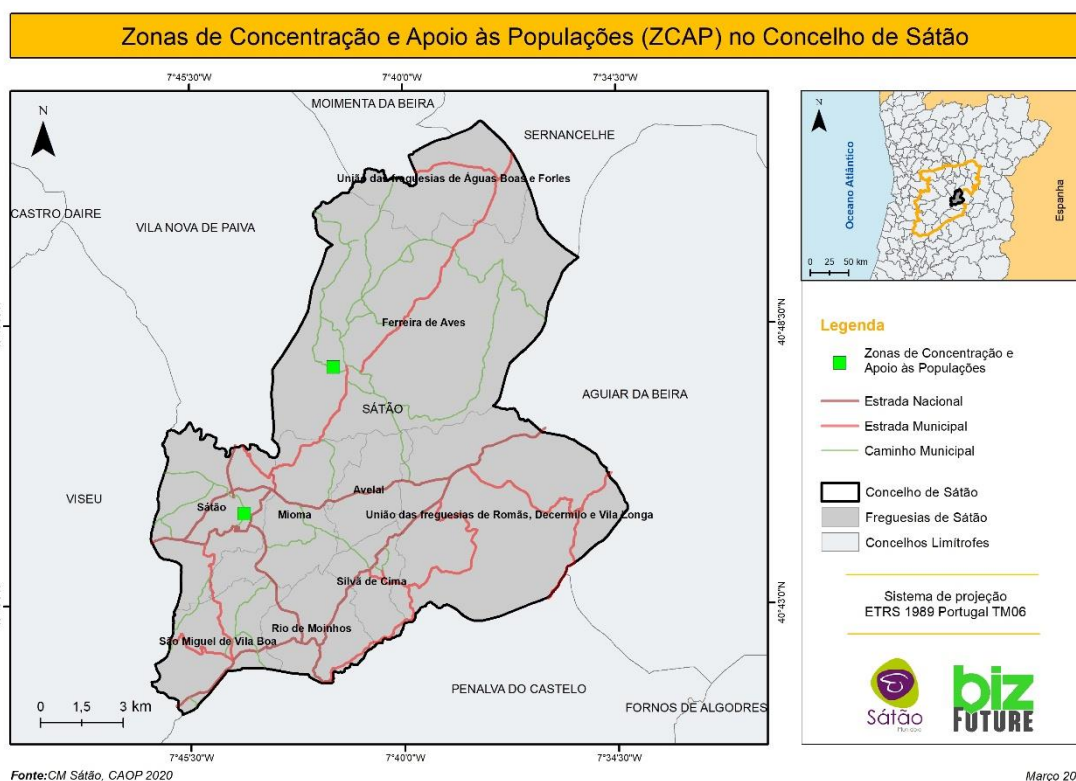
ZCAP		Descrição
Estrutura	Coordenação	Executa missões de instalação e gestão global.
	Logística	Responsável pelo controlo das existências em armazém de todos os bens, pela manutenção das estruturas móveis e imóveis.
	Segurança	Assegura a limitação do acesso e segurança ZCAP.
Prioridades de Ação	Centros de Registo/Referenciação	Locais nos quais se recebe a população e onde esta preenche a ficha de registo e referenciação, onde consta o diagnóstico das necessidades dos indivíduos ou famílias e procedem ao encaminhamento para as restantes valências.
	Centros de Pesquisa e Localização	Locais nos quais se completa o preenchimento da ficha de recenseamento que, através do registo atualizado, promove o reencontro e assegura a preservação dos núcleos familiares.
	Centros de Cuidados Básicos de Saúde	Locais nos quais se presta assistência a situações de saúde pouco graves, assegurando a respetiva estabilização.
	Centros de Apoio Psicossocial	Locais nos quais se assegura o apoio psicológico de continuidade e se detetam carências e necessidades particulares às pessoas evacuadas.

As ZCAP devem estar providas das condições mínimas de apoio quanto a dormidas, alimentação e higiene pessoal, bem como de acessos e estacionamento, já que a movimentação das populações pode ser feita, prioritariamente através de viaturas pessoais. Assim, tendo em conta os critérios anteriormente referidos, no município de Sátão poderão funcionar como ZCAP os seguintes locais:

Quadro 48 – ZCAP do Município de Sátão

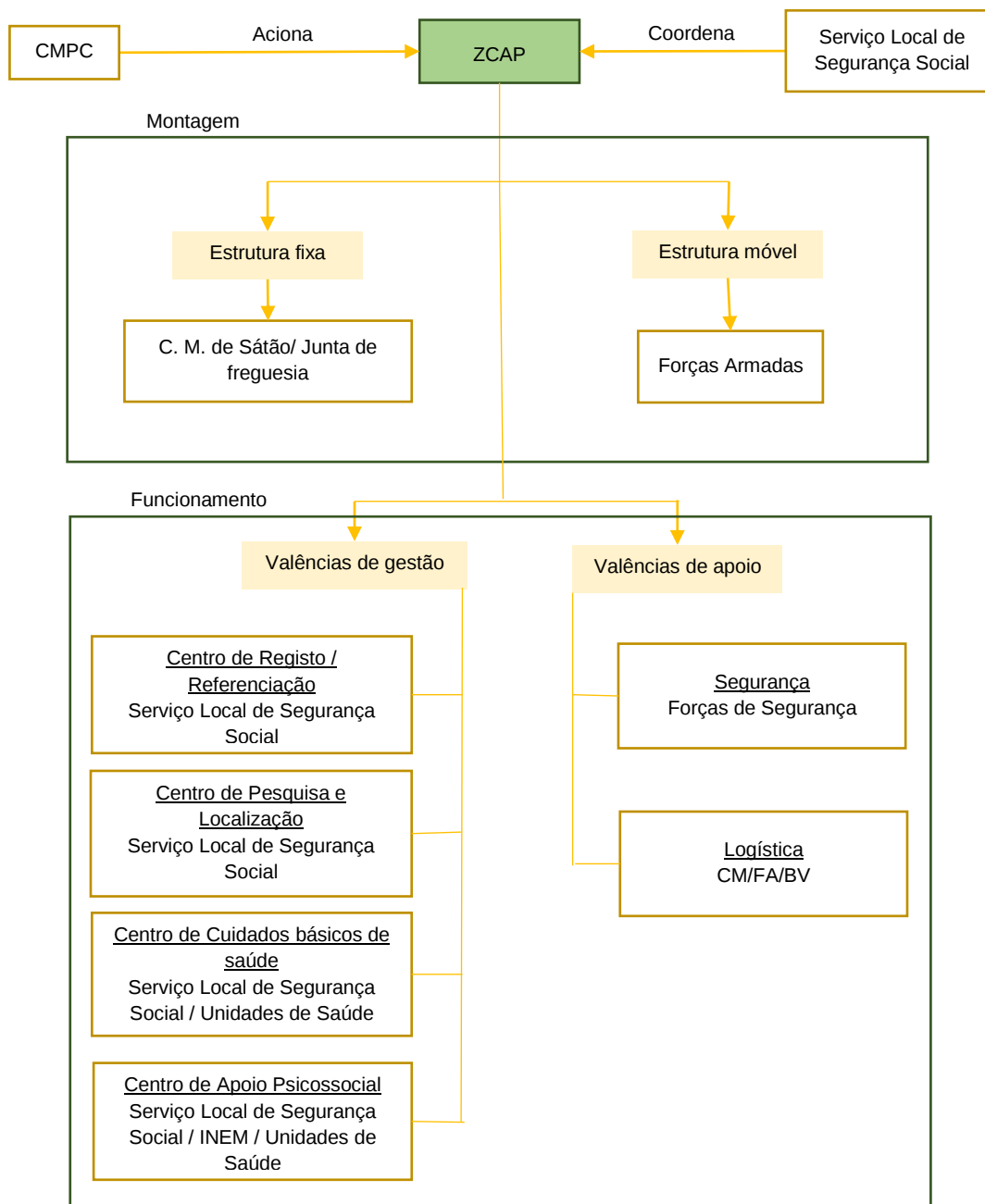
Nome	Morada	Freguesia	Telefone	Capacidade
Pavilhão gimnodesportivo Municipal	R. Dr. Francisco Sá Carneiro Lat.: 40°44'49.48"N Long.: 7°44'9.31"W	Sátão	232 980 800	120 pessoas no piso + 400 lugares sentados
Escola EB 1, 2, 3 de Ferreira de Aves	Rua Aquilino Ribeiro, Lamas 3560-049 Ferreira de Aves Lat.: 40°47'40.32"N Long.: 7°41'46.76"W	Ferreira de Aves	232 660 000	50 pessoas no piso do pavilhão + 18 na sala do ginásio

Mapa 19 – ZCAP do Município de Sátão



Por último, os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na atividade de apoio logístico às populações são os que se encontram expostos no esquema seguinte.

Figura 8 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Apoio Logístico às Populações)



4.4 Comunicações

Para que as comunicações entre o diretor do plano, o posto de comando operacional e as entidades intervenientes, sejam executadas de forma eficiente, esta área de intervenção define

os procedimentos e instruções de coordenação que pretendem estabelecer e reforçar as comunicações nas situações de acidente grave ou catástrofe.

No quadro seguinte apresenta-se a estrutura de coordenação, as prioridades de ação e as instruções específicas a considerar na área de intervenção das comunicações.

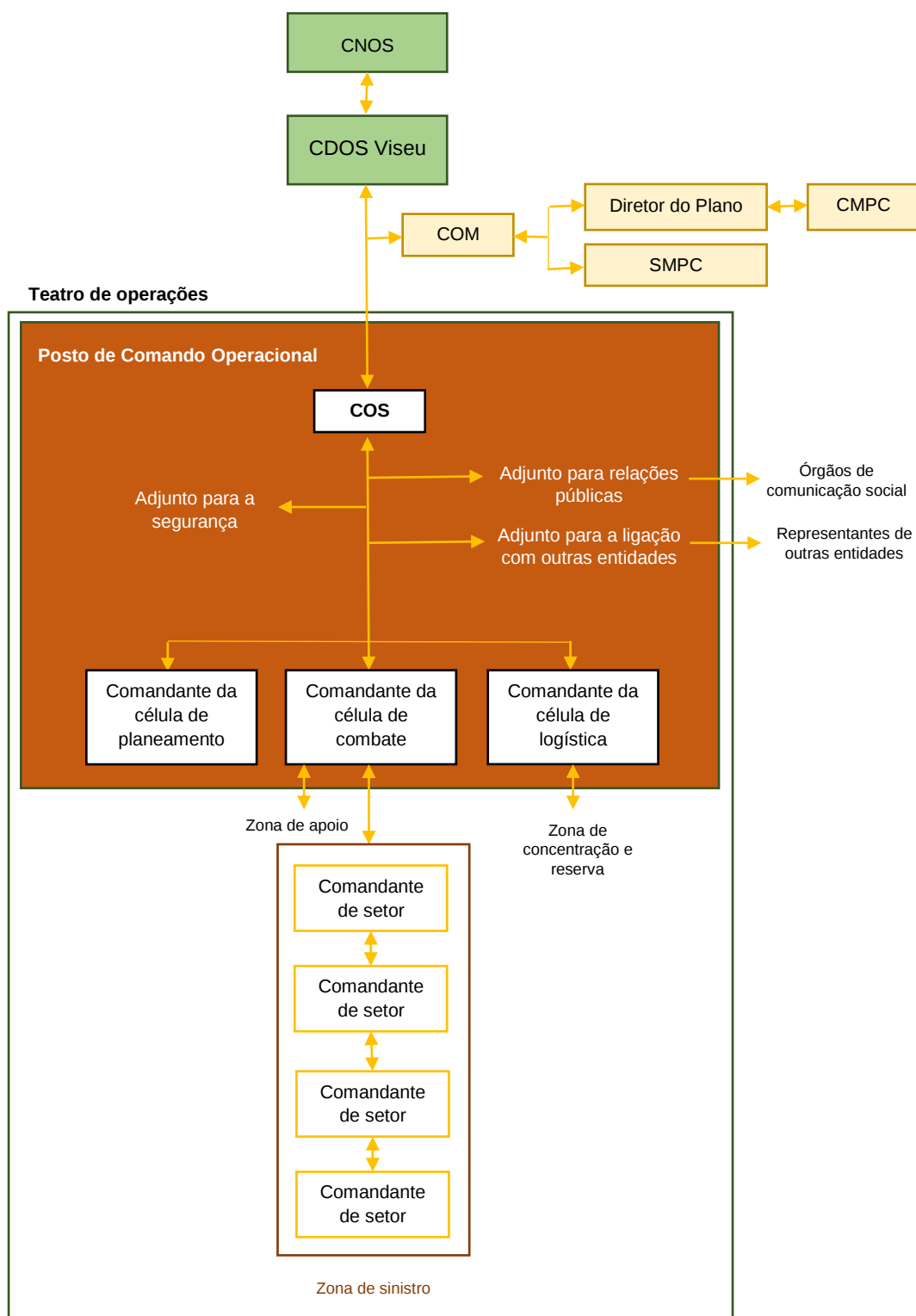
Quadro 49 - Comunicações

Comunicações	
Coordenação	Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)
Colaboração	• COS • Corpo de Bombeiros Voluntários de Sátão; • GNR – Posto territorial de Sátão; • Forças Armadas; • INEM; • ANACOM; • Operadores de Telecomunicações (NOS, ALTICE, VODAFONE, NOWO);
Prioridades de Ação	• Assegurar a ligação, no âmbito do SIOPS, com os diferentes agentes de proteção civil e outras entidades com dever de cooperação, por forma a garantir as comunicações de emergência; • Identificar e obviar problemas de interoperabilidade; • Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos; • Mobilizar e coordenar as ações das organizações dos operadores da rede comercial fixa e móvel, no âmbito do apoio às comunicações de emergência e do reforço das redes de telecomunicações; • Garantir prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação; • Manter um registo atualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes; • Garantir que todos os intervenientes possam comunicar dentro da hierarquia.
Instruções Específicas	▪ As redes e serviços de comunicações de emergência consideradas no plano são o SIRESP (Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal), REPC (Rede Estratégica de Proteção Civil); ROB (Rede Operacional de Bombeiros), MV-S (Serviço Móvel de Satélite), SMT (Serviço Móvel Terrestre), STF (Serviço Telefónico fixo). ▪ Compete ao COS estabelecer o plano de comunicações para o teatro de operações (que inclui as ZS, as ZA e as ZCR), devendo o mesmo ser elaborado em conformidade com os normativos em vigor; ▪ São prioritárias as ligações entre o Diretor do Plano, o CDOS, o PCO e as entidades intervenientes; ▪ As entidades e organizações públicas e privadas devem estar informadas sobre os meios de telecomunicações de emergência, cuja responsabilidade é da área de intervenção das comunicações; ▪ Em caso de inoperacionalidade dos sistemas de comunicações as forças de segurança organizam um serviço de estafetas, que permita a transmissão das informações mais importantes para a resolução da ocorrência; ▪ As forças de intervenção utilizam os meios próprios de telecomunicações; ▪ Os agentes de proteção civil e outras entidades e organismos de apoio poderão ter acesso aos canais táticos e de manobra, desde que devidamente autorizados pela ANPC; ▪ Face a um acidente grave ou catástrofe que afete significativamente os sistemas de comunicação poderão ser utilizados, em reforço, telecomunicações de uso público (telefone, fax, telemóvel, etc.).

O sucesso das operações de proteção civil em caso de acidente grave ou catástrofe advém em grande parte das comunicações é, por isso, importante um sistema de comunicações célere e eficaz.

No PMEPC encontram-se definidos os procedimentos e instruções de coordenação do sistema de comunicações como se apresenta resumido na figura seguinte:

Figura 9 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Comunicações)



A interligação operacional exposta na figura anterior deverá funcionar como recurso a uma das seguintes redes:

- Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC);
- Rede Operacional de Bombeiros (ROB);
- Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP).

Quadro 50 – Redes de Comunicações

Rede	Características
REPC	A REPC é uma rede partilhada pela estrutura operacional da ANPC e pelos agentes de proteção civil, cujo objetivo principal é garantir a interligação e interoperabilidade ao nível das estruturas superiores de comando, de acordo com o disposto na respetiva NEP em vigor, da ANEPC. Esta é composta pelos seguintes elementos: ▪ 42 Estações repetidoras (correspondentes a 42 canais em semiduplex¹); ▪ Equipamentos terminais de base (centrais de comunicações); ▪ Equipamentos terminais móveis (veículos); ▪ Equipamentos terminais portáteis (utilização individual); O plano de frequências da REPC é composto, ainda, por 18 canais em simplex²
ROB	O ROB destina-se exclusivamente a ser utilizada pelos corpos de bombeiros no âmbito da sua atividade operacional (NEP/8/NT/2010), apresentando a seguinte composição: ▪ 49 Estações repetidoras (correspondentes a 49 canais em semiduplex³); ▪ Equipamentos terminais de base (centrais de comunicações); ▪ Equipamentos terminais móveis (veículos); ▪ Equipamentos terminais portáteis (utilização individual). O plano de frequência da ROB é ainda composto por 15 canais em simplex⁴ que asseguram as comunicações na zona de intervenção.
SIRES	O SIRES é um sistema único de comunicações, baseado numa só infraestrutura de telecomunicações nacional, partilhado, que deve assegurar a satisfação das necessidades de comunicações das forças de segurança e emergência, satisfazendo a intercomunicação e a interoperabilidade entre as diversas forças e serviços e, em caso de emergência, permitir a centralização do comando e da coordenação (Decreto-Lei nº. 167/2006, de 15 de agosto). Comparativamente com outras redes, o SIRES tem a vantagem de poder ser utilizado como rede privativa para cada entidade, que em caso de necessidade permite que todas as entidades sejam colocadas em conversação.

Por último, saliente-se que perante uma situação de acidente grave ou catástrofe que afete significativamente o sistema de comunicações rádio, estas serão efetuadas com recurso aos sistemas de telecomunicações de uso público. Caso estes sistemas também se encontrem inoperacionais, as forças de segurança organizam um serviço de estafetas que permita a transmissão das informações mais importantes para a resolução da ocorrência.

¹ Os canais em semiduplex asseguram a cobertura de todo território nacional continental, de forma a garantir as comunicações estratégicas entre os centros de comando de todas as entidades envolvidas em ações de proteção e socorro, sendo a exploração efetuada aos níveis nacional, distrital e municipal (NEP/8/NT/2010).

² Os canais em simplex asseguram a disponibilidade de frequências para a condução das operações em caso de falha da rede de repetidores, sendo a exploração efetuada ao nível municipal (NEP/8/NT/2010).

³ Os canais em semiduplex asseguram a cobertura de todo território nacional continental, garantindo as comunicações operacionais de escalão superior dos corpos de bombeiros, sendo a exploração efetuada aos níveis distrital e municipal.

⁴ Os canais em simplex asseguram as comunicações na zona de intervenção.

4.5 Informação Pública

Na parte da informação pública está definida a forma como a população é avisada e mantida informada durante a ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe. A forma de aviso poderá ser efetuada de diversos modos, e tem como objetivo permitir que esta adote as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção recomendadas.

Esta parte da gestão da informação é coordenada pela CMPC de Sátão, a qual conta com o apoio das entidades enumeradas no quadro seguinte:

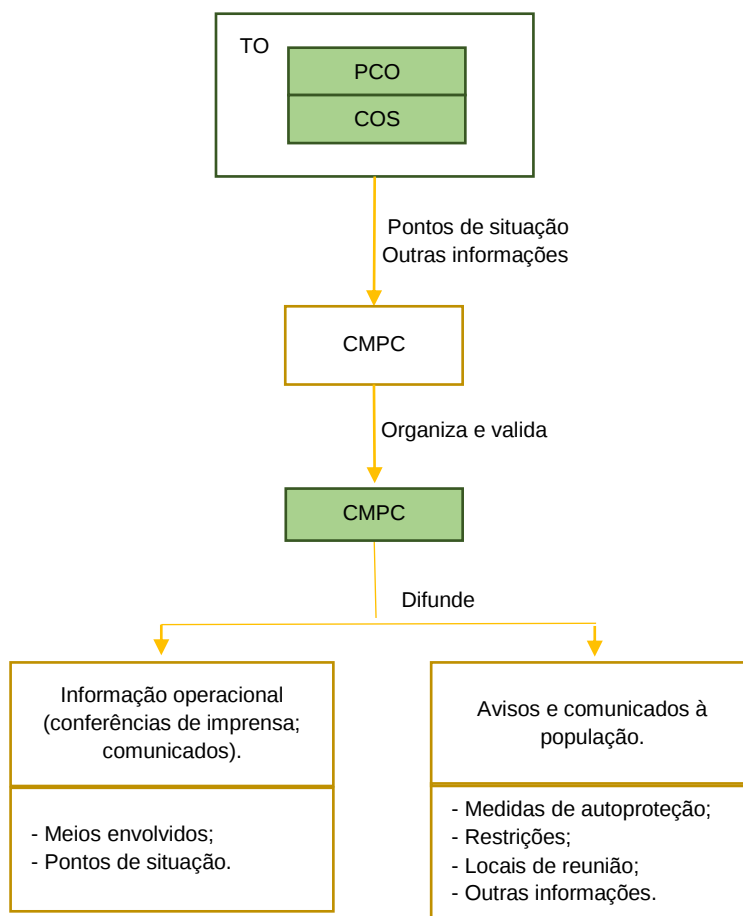
Quadro 51 – Informação Pública

Informação pública	
Coordenação	Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC)
Colaboração	• Câmara Municipal de Sátão; • Juntas de Freguesia; • Corpo de Bombeiros Voluntários de Sátão; • GNR – Posto territorial de Sátão; • Polícia Judiciária - Diretoria do Centro; • Instituto de Segurança Social de Sátão; • IPSS de Sátão; • Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM); • Operadores de Telecomunicações (NOS, ALTICE, Vodafone, NOWO); • Órgãos de Comunicação Social (Rádio local “AliveFM” e Rádio Nacional “RFM”; rede de televisão nacional).
Prioridades de Ação	• Assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes; • Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue, locais para inscrição para serviço voluntário e instruções para regresso de populações evacuadas; • Garantir a relação com os órgãos de comunicação social e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir; • Organizar visitas dos órgãos de comunicação social ao TO, garantindo a sua receção e acompanhamento; • Organizar e preparar briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do diretor do plano; • Preparar os comunicados considerados necessários.
Instruções específicas	• A CMPC é responsável pela gestão da informação pública, cabendo-lhe definir, para cada caso, a forma mais adequada de divulgação à população (informação direta à população ou prestação de informação aos órgãos de comunicação social, através da difusão de comunicados, sendo este mecanismo preferencial); • A CMPC é responsável pelas seguintes tarefas: ▪ Assegurar a resposta a solicitações de informação; ▪ Difundir recomendações e linhas de atuação; ▪ Elaborar comunicados oficiais a distribuir aos cidadãos; ▪ Compete ainda à CMPC, no domínio da relação com os órgãos de comunicação social: ✓ Assegurar a realização de briefings ou conferências de imprensa, a realizar no PCO; ✓ Assegurar a emissão de comunicados de imprensa com periodicidade determinada. • A CMPC assegura a divulgação à população de informação disponível sobre:

	▪ Números de telefone de contacto para informações; ▪ Localização de pontos de reunião ou centros de desalojados/assistência; ▪ Locais de receção de donativos; ▪ Locais de recolha de sangue; ▪ Locais para inscrição para serviço voluntário; ▪ Instruções para regresso de populações evacuadas; ▪ Lista de desaparecidos, mortos e feridos; ▪ Locais de acesso interdito ou restrito; ▪ Localização dos pontos de encontro e das ZCAP; ▪ Outras instruções consideradas necessárias. • As forças de segurança, são responsáveis, nos espaços sob sua jurisdição, pela divulgação dos avisos à população, nomeadamente à população isolada e/ou sem acesso aos meios de comunicação; • Para garantir homogeneidade na passagem de informação à população, serão utilizados os modelos de comunicado constantes na Parte III – Ponto 3 do PMEPC; • Os comunicados à população serão transmitidos a cada 6 horas, salvo indicação expressa em contrário; • Os briefings à comunicação social decorrerão a cada 6 horas, salvo indicação expressa em contrário, e conterão pontos de situação global referentes à totalidade da ZI. O diretor do plano poderá nomear um porta-voz para as relações com os órgãos de comunicação social; • Para acolhimento e encaminhamento de jornalistas, a CMPC poderá determinar a criação de Zonas de Concentração de jornalistas em local a fixar mediante a avaliação dos danos.
--	--

Os procedimentos de informação pública devem ser claros e, para além de avisos e comunicados à população, provêm, também, os procedimentos de informação periódica aos órgãos de comunicação social, conforme apresentado na figura seguinte.

Figura 10 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Informação Pública)



4.6 Confinamento e/ou Evacuação

Perante a ocorrência de um acidente grave ou catástrofe poder-se-á verificar a necessidade de proceder à evacuação da população. A evacuação e/ou confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com zona de sinistro, deverá ser proposta pelo COS à CMPC, através do PCO. A tarefa de orientar a evacuação e a movimentação das populações é da responsabilidade das forças de segurança que para tal poderá contar com a colaboração das entidades apresentadas no quadro seguinte.

Quadro 52 – Confinamento e/ou Evacuação

Confinamento e/ou Evacuação	
Coordenação	GNR – Posto territorial de Sátão
Colaboração	• Câmara Municipal de Sátão; • INEM; • Forças Armadas; • Corpo de Bombeiros Voluntários de Sátão; • SEF – Direção Regional do Centro;

	• Instituto de Segurança Social de Sátão; • IPSS de Sátão; • Infraestruturas de Portugal, S.A.; • Operadores de Telecomunicações (NOS, ALTICE, Vodafone, NOWO); • Órgãos de Comunicação Social (Rádio local “AliveFM” e Rádio Nacional “RFM”; rede de televisão nacional); • Operadores de transportes coletivos (identificados em III-2)
Prioridades de Ação	• Orientar e coordenar as operações de movimentação e/ou confinamento das populações; • Difundir junto das populações recomendações de confinamento e/ou evacuação diretamente ou por intermédio da área de intervenção da informação pública; • Definir Pontos de Encontro (PE), decorrentes das evacuações; • Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS presente em cada TO e em conformidade com o Mapa 21; • Garantir o encaminhamento da população evacuada até à ZCAP; • Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção; • Estabelecer e manter abertos os corredores de emergência.
Instruções Específicas	
	• A escolha das ações de proteção para uma determinada situação depende de uma série de fatores. Em alguns casos, a evacuação pode ser a melhor opção, em outros, o abrigo em refúgios, no entanto estas duas ações podem ser utilizadas em conjunto; • A evacuação e/ou confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com zona de sinistro, deverá ser proposta pelo COS à CMPC, através do PCO; • A orientação e a coordenação da evacuação e/ou confinamento das populações é da responsabilidade das Forças de Segurança; • Nas operações de evacuação e/ou confinamento deve ter-se em atenção: ▪ Localização e número de pessoas em risco de evacuação ou confinamento; ▪ Tempo disponível para evacuar ou abrigar no local; ▪ Capacidade de controlar a evacuação ou o abrigo no local; ▪ Tipos de construção e de disponibilidade dos edifícios para acolhimento ou abrigo; ▪ Condições meteorológicas (efeitos na propagação das nuvens de vapor, previsão de alterações, efeito na evacuação ou na proteção no local); • Existem determinadas medidas que devem ser tidas em atenção para a tomada de decisão de evacuação e/ou confinamento, caso se trate de matérias perigosas: grau do perigo para a saúde, propriedades químicas e físicas, quantidade envolvida, contenção/controlo do derrame, velocidade de propagação dos vapores.
Evacuação	• A população a evacuar deve dirigir-se para os Pontos de Encontro (PE), onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCO. As PE são geridas pela Câmara Municipal de Sátão, com o apoio do Instituto de Segurança Social de Sátão; • Compete às Forças de Segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir dos PE, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação, mediante avaliação / informação da entidade gestora da rede viária. Sempre que possível, devem ser privilegiados os itinerários de evacuação fixados no Mapa 21; • Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deve ser reencaminhado pelas Forças de Segurança, as quais podem criar barreiras de encaminhamento de tráfego; • A movimentação coletiva a partir dos PE é garantida com meios de transporte a fornecer pelas Associações Humanitárias de Bombeiros, por empresas públicas ou privadas de transportes ou por outros meios proporcionados pela área de intervenção de logística; • No caso de evacuação por via ferroviária a Infraestruturas de Portugal, S.A. disponibilizará meios ferroviários para constituição de comboios de evacuação, processo devidamente articulado com a Infraestruturas de Portugal I.P.; • A população movimentada a partir dos PE é encaminhada para a ZCAP, cuja localização e procedimentos de funcionamento estão definidos na área de intervenção de apoio logístico às populações; • O transporte entre os PE e a ZCAP é, em regra, acompanhado por pessoal

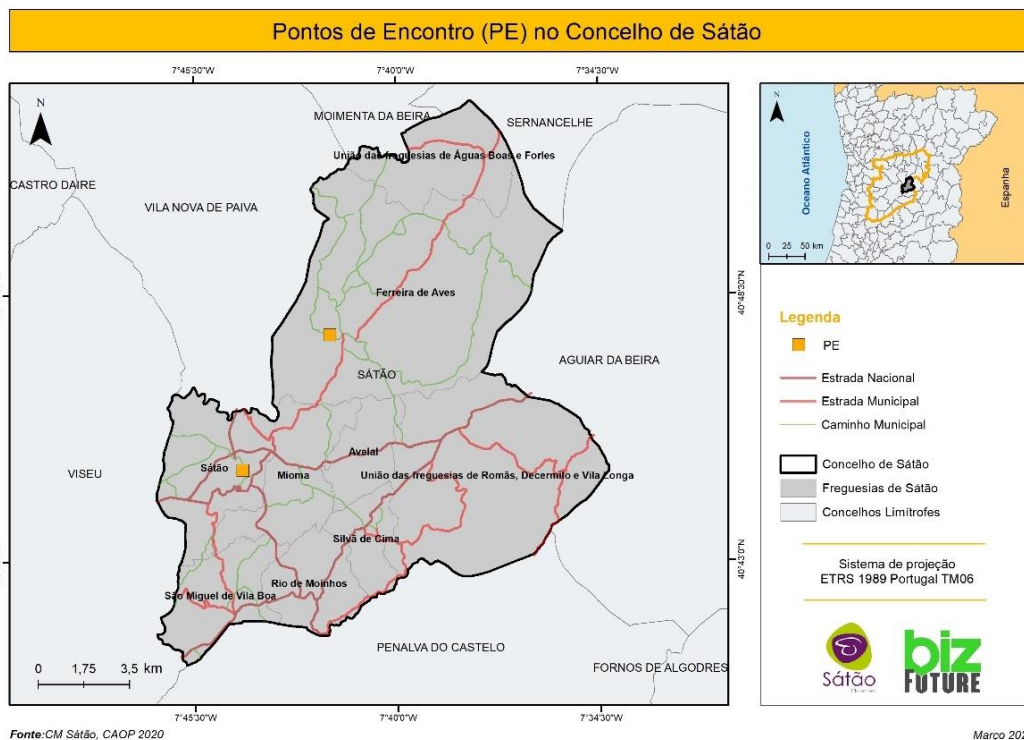
	do SMPC, Instituto de Segurança Social de Sátão e Forças de Segurança. Se necessário, as Forças de Segurança podem solicitar ao PCO a existência de acompanhamento médico, por parte do INEM; • Compete ao SEF o controlo sobre a movimentação ilícita de estrangeiros nos grupos evacuados; • O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos é assegurado pela área de intervenção de apoio logístico às populações; • O apoio psicológico aos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, pessoas acamadas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência) é efetuado de acordo com os procedimentos definidos na área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas (apoio psicológico); • As condições de segurança para o regresso da população a uma área territorial devem ser propostas pelo COS ao Presidente da Câmara Municipal; • O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas Forças de Segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego, e só quando estiverem garantidas as condições de segurança.
Confinamento	• Compete às Forças de Segurança isolar a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas operações. As equipas de emergência não protegidas com equipamentos de proteção individual não estão autorizadas a entrar na zona de isolamento; • As Forças de Segurança, juntamente com os órgãos de comunicação social, informam a população para fechar portas e janelas, desligar todos os sistemas de ventilação, aquecimento e refrigeração; • Caso exista perigo de incêndio e/ou explosão, as Forças de Segurança juntamente com os órgãos de comunicação social, informam a população para se manterem longe de portas e janelas devido, ao perigo de projeção de fragmentos de vidro e metal; • Caso exista alteração das condições da ocorrência, compete às Forças de Segurança comunicar à população a necessidade de evacuação ou avisar do final da situação de perigo.

Como já foi referido atrás, a evacuação da população poderá ser efetuada para um Ponto de Encontro (PE), onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCO (quadro e mapa seguintes).

Quadro 53 – PE do Município de Sátão

Nome	Morada	Freguesia	Telefone
Estádio Municipal da Premoreira		Sátão	
Escola EB 1, 2, 3 de Ferreira de Aves	Rua Aquilino Ribeiro, Lamas 3560-049 Ferreira de Aves	Ferreira de Aves	232 660 000

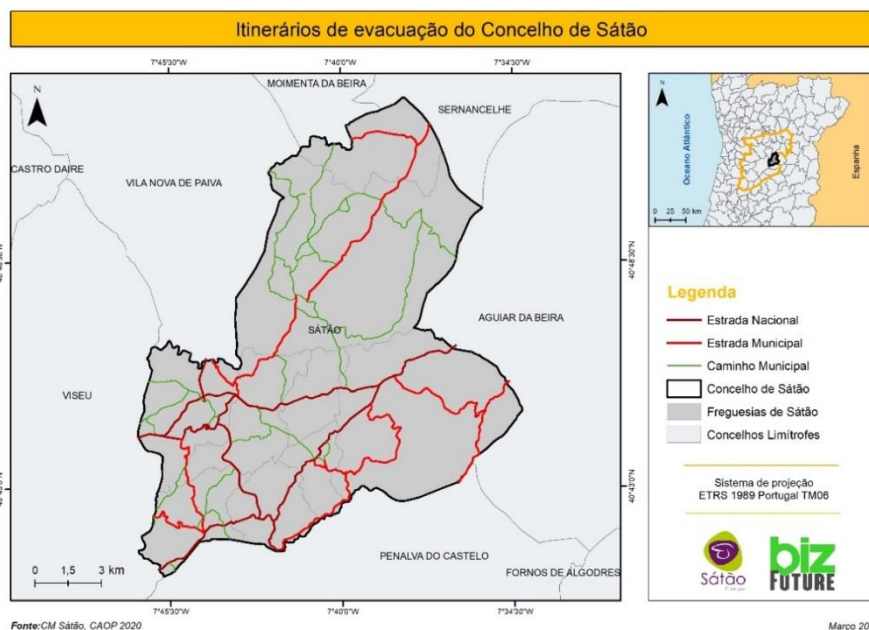
Mapa 20 – PE do Município de Sátão



Quando se verifique uma evacuação prolongada da população, dever-se-á proceder à sua deslocação para uma ZCAP, que servirá de alojamento temporário da população até se proceder ao seu realojamento.

Compete, também, às Forças de Segurança definir itinerários de evacuação a utilizar a partir dos PE e garantir que estes se encontram desobstruídos.

Mapa 21 – Itinerários de evacuação do Município de Sátão



Na definição dos itinerários de evacuação deverá considerar-se o local da ocorrência e características do acidente grave ou catástrofe. Contudo, pelas características que apresentam (qualidade da via e velocidade média de circulação), encontram-se identificadas no mapa seguinte as vias que poderão ser utilizadas como corredores de circulação de emergência.

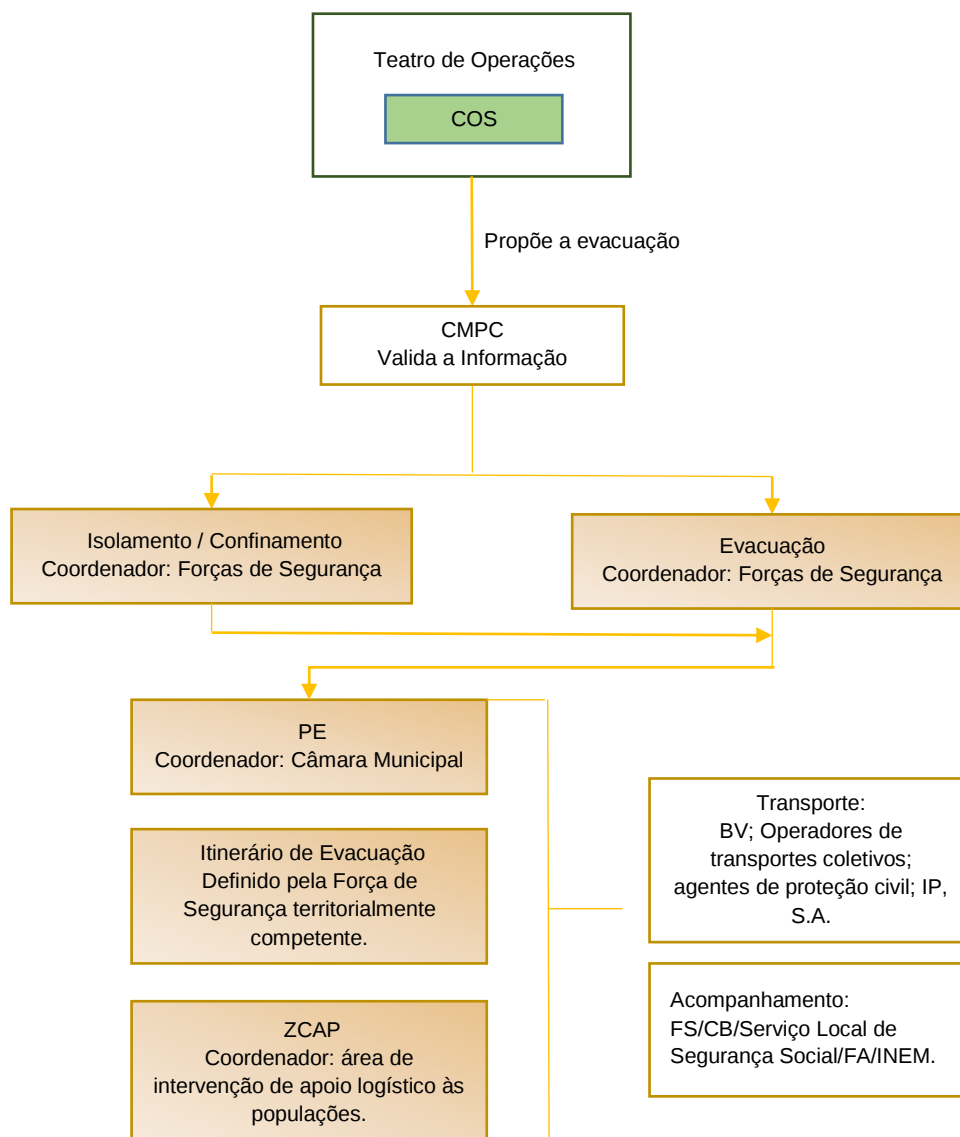
A evacuação da população é orientada e coordenada pelas Forças de Segurança e garantida com os meios de transporte facultados pelos operadores de transporte coletivo e de outros agentes de proteção civil, entidades com dever de cooperação que disponham de meios para tal.

Após controlada a situação de acidente grave ou catástrofe a população evacuada deverá ser reencaminhada à sua área de residência ou, caso não seja possível, deve proceder-se ao seu realojamento.

De forma resumida, a evacuação da população deverá ter em consideração os procedimentos e instruções de coordenação apresentados no esquema da **figura 11**.



Figura 11 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Confinamento e/ou Evacuação)



4.7 Manutenção da Ordem Pública

A manutenção da ordem pública contempla os procedimentos a adotar para evitar que em caso de acidente grave ou catástrofe ocorram situações de distúrbios, pilhagens, pânico, tensões internas ou outras que de algum modo possam interferir com as operações de socorro e prejudicar a resolução da ocorrência.

Quadro 54 – Manutenção da Ordem Pública

Manutenção da Ordem Pública	
Coordenação	GNR – Posto territorial de Sátão
Colaboração	• PJ – Diretoria do Centro. • Empresas privadas de segurança (identificadas em III-2)
Prioridades de Ação	• Garantir a manutenção da lei e da ordem; • Garantir a proteção das pessoas, bens e património; • Garantir o controlo de tráfego e manter abertos corredores de circulação de emergência; • Garantir a segurança de estruturas sensíveis e/ou fundamentais às operações de proteção civil e de apoio às populações; • Coordenar o acesso às áreas afetadas; • Colaborar nas ações de aviso, alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso e alerta às populações, em colaboração com a área da gestão da informação; • Prestar a colaboração necessária ao diagnóstico da situação de emergência; • Promover junto aos acessos da zona de sinistro, a existência de barreiras com ponto de controlo de segurança; • Garantir a segurança e o controlo de acessos aos Postos de Comando, PE e ZCAP a pessoas devidamente autorizadas; • Assegurar e garantir o condicionamento de acesso e segurança ao Teatro de Operações de pessoas e veículos.
Instruções específicas	• A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança; • Compete às Forças de Segurança patrulhar as zonas afetadas e evacuadas com vista a garantir a segurança física da população e proteger a propriedade privada e a impedir roubos ou pilhagens; • As Forças de Segurança garantem o tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro, efetuando as eventuais alterações à circulação a que houver necessidade, e garantem a manutenção de ordem pública com as suas forças de intervenção. As Forças de Segurança podem criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência; • Compete às Forças de Segurança garantir a segurança de estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, designadamente instalações de interesse público ou estratégico municipal. Este controlo de segurança pode implicar o apoio de empresas privadas de segurança, a mobilizar pelo detentor da instalação; • As forças de segurança garantem a segurança física de pessoas e bens nas zonas afetadas; • As empresas de segurança privada, identificadas em III-2, poderão colaborar com as forças de segurança nos termos da lei e nos espaços a si consignados; • As forças de segurança garantem a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas (por exemplo: hospitais de campanha) para apoiar a prestação de cuidados médicos.

Conforme referido atrás, o acesso à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZA, ZCR, ZRR, ZCAP e ZRnM) deverá ser limitado às forças de intervenção, entidades com dever de cooperação, sendo que para tal, as forças de segurança poderão criar barreiras (perímetros de segurança).

Quadro 55 – Perímetros de Segurança

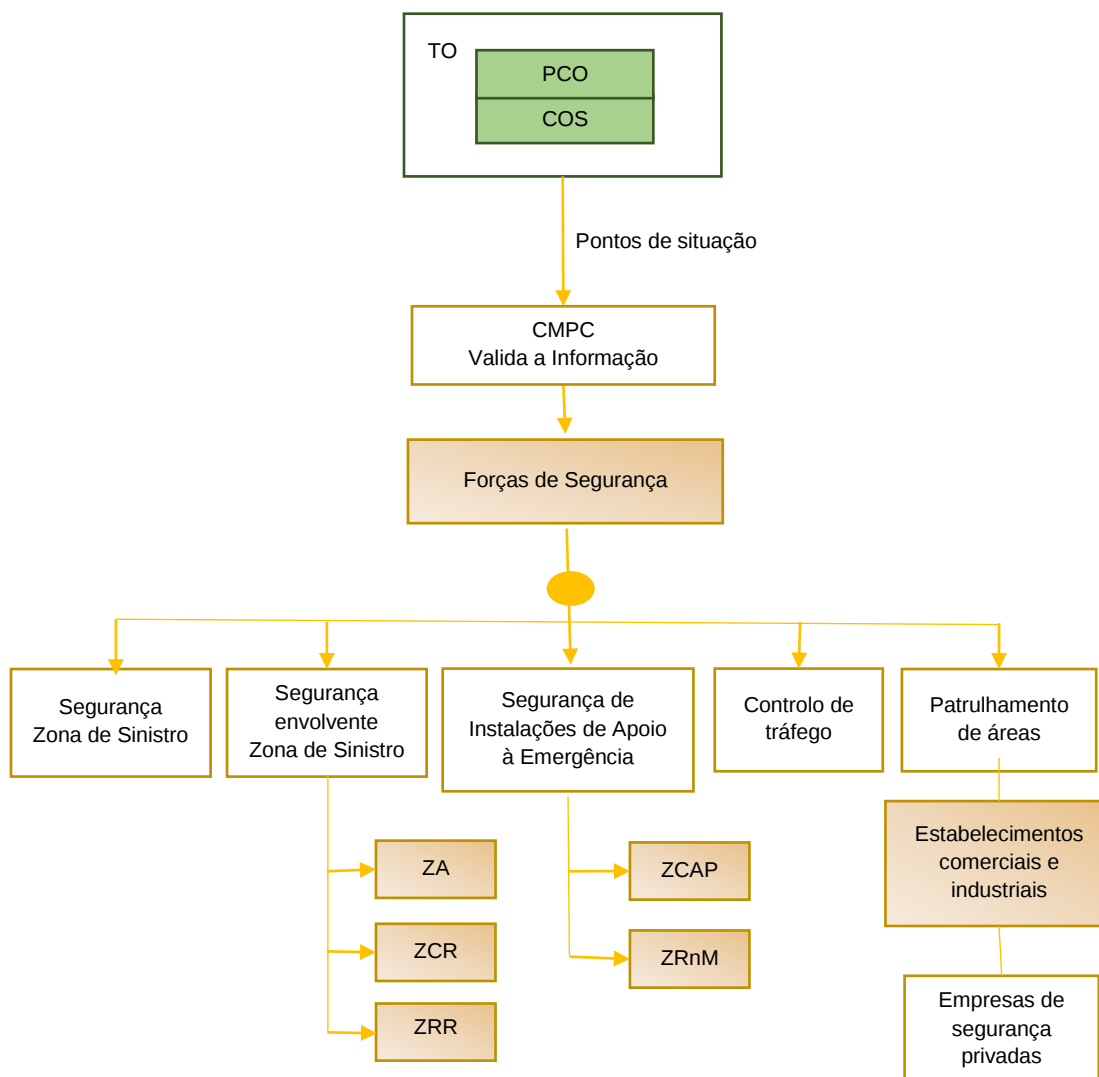
Perímetros de Segurança		
Definição:	Separação física de local, espaço ou zona, assegurada ou não por elementos das Forças de Segurança, que visa reduzir, limitar ou impedir o acesso de pessoas, veículos ou outros equipamentos a locais onde não estão autorizados a permanecer.	
Segurança:	A segurança no interior do perímetro é assegurada pelas Forças de Segurança.	
Áreas de Segurança:	Vermelha	Espaço onde está instalado a estrutura central e fulcral do PCO.
	Amarela	Espaço onde estão instaladas as infraestruturas de apoio logístico (espaços de refeição e convívio, zonas sanitárias e locais de armazenamento de material ou equipamento não sensível).
	Verde	Espaço destinado aos órgãos de comunicação social (OCS).
Execução dos Perímetros de Segurança	Perímetro de Segurança Exterior	O perímetro exterior é montado ao longo da infraestrutura onde se situa o PCO. É montado um Posto de Controlo à entrada do perímetro exterior, que faz o controlo de acessos ao PCO.
	Perímetro de Segurança Interior	O perímetro de segurança será garantido por barreiras físicas, com controlo de acessos e com segurança de área executada pela Força de Segurança territorialmente competente.
Execução dos Perímetros de Segurança (TO)	- As Forças de Segurança garantem, dentro do possível, o condicionamento e controlo do acesso de pessoas e veículos à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZA, ZCR, ZRR, ZCAP e ZRnM); - As Forças de Segurança permitem a entrada e saída de viaturas de emergência e de proteção civil na zona afetada.	

Os perímetros de segurança serão estabelecidos pelo COS e a segurança no interior destes deve ser garantida pelas Forças de Segurança. A sua dimensão é variável, sendo determinada de acordo com as indicações do COS, em função da informação que se pode observar diretamente, podendo ser posteriormente alargada ou diminuída de acordo com a evolução da ocorrência.

No que diz respeito aos estabelecimentos industriais e comerciais, a segurança destes deve ser garantida pelas Forças de Segurança. Contudo, de modo a reforçar a segurança destes estabelecimentos poderá recorrer-se a empresas de segurança privadas da especialidade, cujos vigilantes devem apresentar-se devidamente uniformizados.

Para além das prioridades de ação e instruções específicas anteriormente apresentadas, importa realçar alguns procedimentos e instruções de coordenação a adotar numa situação de acidente grave ou catástrofe, os quais se encontram evidenciados na figura seguinte:

Figura 12 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Manutenção da Ordem Pública)



4.8 Serviços Médicos e Transporte de Vítimas

Nesta área de intervenção identificam-se os procedimentos e instruções de coordenação, assim como os meios e as responsabilidades dos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, no que se refere às atividades de saúde e evacuação secundária, face a um elevado número de vítimas.

Para além do INEM, existem outros agentes de proteção civil, entidades com dever de cooperação que poderão colaborar nas atividades de saúde e evacuação secundária, designadamente:

Quadro 56 – Serviços Médicos e Transporte de Vítimas

Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	
Coordenação	INEM.
Colaboração	• Câmara Municipal de Sátão; • Centro de Saúde de Sátão e Centro Hospitalar Tondela-Viseu; • Corpo de Bombeiros Voluntários de Sátão; • Cruz Vermelha Portuguesa – Centro Humanitário de Vale do Dão; • Forças Armadas.
Prioridades de Ação	• Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as unidades de saúde; • Estabelecer áreas de triagem de vítimas; • Evacuação secundária das vítimas; • Determina os hospitais de evacuação; • Organizar o fornecimento de recursos médicos; • Assegurar a montagem, organização e funcionamento de postos de triagem, postos médicos avançados (PMA) e de hospitais de campanha; • Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos serviços de saúde, nas suas diversas categorias, de forma a reforçar e/ou garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes; • Preparar e manter atualizado um registo de meios humanos e recursos materiais, a disponibilizar em situação de emergência (cooperação com a área de gestão administrativa e financeira); • Implementar um sistema de registo de vítimas desde o teatro de operações até à unidade de saúde de destino; • Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na zona de sinistro; • Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas; • Coordenar as ações de saúde pública, nomeadamente o controlo de doenças transmissíveis e da qualidade dos bens essenciais (alimentação, água, medicamentos e outros); • Planear, propor, coordenar e garantir as ações de vacinação consideradas fulcrais ao controlo sanitário da população.
Instruções específicas	• A triagem primária é da competência da área de intervenção de socorro e salvamento, sendo em regra realizada pelo Corpo de Bombeiros, sob coordenação do INEM; • A localização dos postos/áreas de triagem é identificada pelo COS e devem estar tão perto quanto possíveis das zonas mais afetadas dentro da ZS, respeitando as necessárias distâncias de segurança; • O INEM monta postos de triagem e de assistência pré-hospitalar de acordo com a necessidade, promovendo a triagem das vítimas e a evacuação secundária, em articulação com entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde; • O transporte de vítimas até aos postos de triagem e de assistência pré-hospitalar (evacuação primária) é efetuado pelo INEM, Corpo de Bombeiros e Forças Armadas, em articulação com o PCO. A evacuação secundária é coordenada pelo INEM, em articulação com o PCO e efetuada em ambulâncias do INEM, Corpo de Bombeiros ou eventualmente, em viaturas das Forças Armadas; • Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para locais de reunião de vítimas mortais, aplicando-se os procedimentos da área de intervenção dos serviços mortuários; • As Forças Armadas colaboram na prestação de cuidados de saúde de emergência, na medida das suas disponibilidades, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço distrital através de hospitais de campanha; • Para evacuação e tratamento dos operacionais serão utilizadas as estruturas hospitalares públicas disponíveis, nomeadamente, o centro de saúde, as extensões de Saúde e o Centro Hospitalar Tondela-Viseu,

podendo ser reforçadas, a pedido, por outras estruturas distritais ou nacionais;

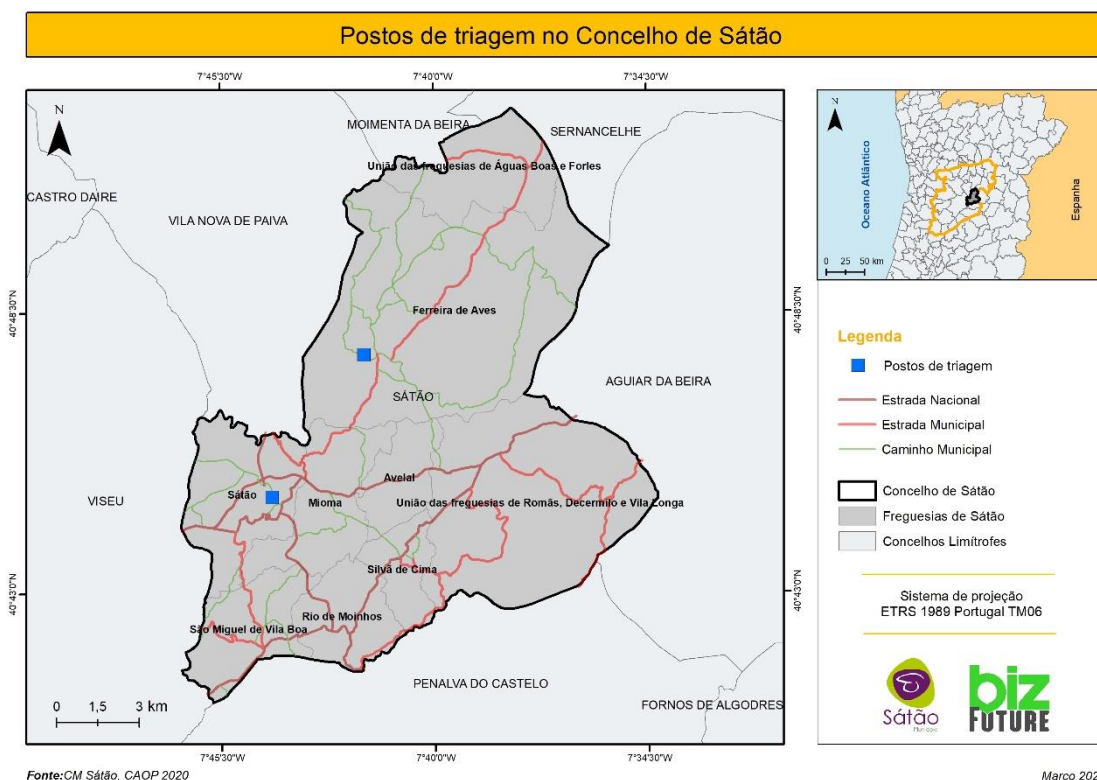
- O veterinário municipal coordena todas as ações de veterinária, designadamente a desinfeção, desinfestação e incineração de todos os animais mortos e resíduos.

A localização dos postos de triagem será estabelecida pelo COS em colaboração com o corpo de bombeiros, devendo ficar localizados o mais próximo possível da área afetada, mas respeitando a distância de segurança necessária. No município de Sátão poderão ser utilizados como postos de triagem os seguintes locais:

Quadro 57 – Postos de triagem do município de Sátão

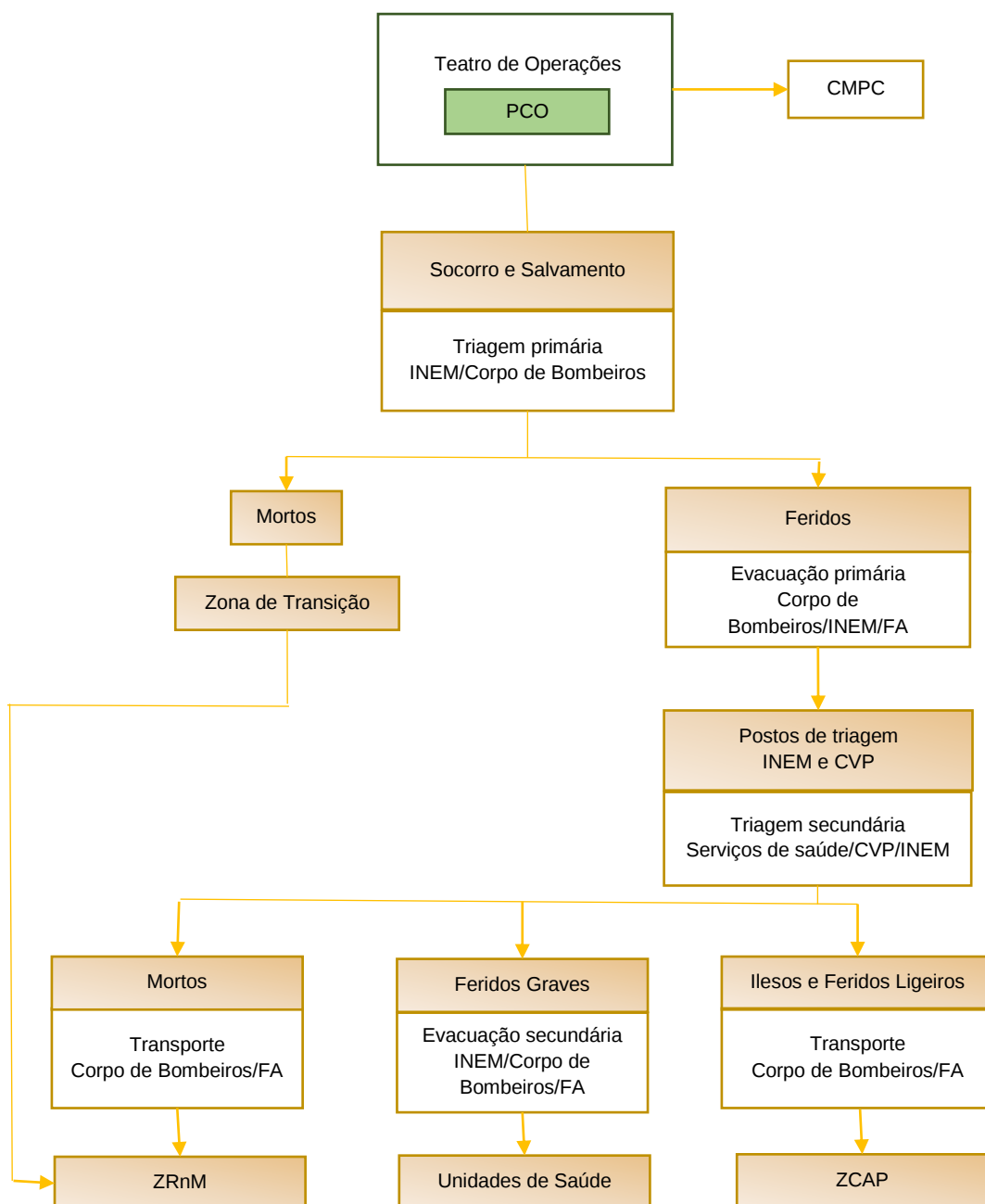
Nome	Morada	Freguesia	Telefone
Estádio Municipal da Premoreira	Rua do Desporto	Sátão	232 980 000
Escola EB 1, 2, 3 de Ferreira de Aves	Rua Aquilino Ribeiro, Lamas 3560-049 Ferreira de Aves	Ferreira de Aves	232 660 000

Mapa 22 – Postos de Triagem do Município de Sátão



Para além do referido atrás, as entidades responsáveis pelos serviços médico e transporte de vítimas deverão considerar os procedimentos e instruções de coordenação expostos na figura seguinte.

Figura 13– Procedimentos e Instruções de Coordenação (Serviços Médicos e Transporte de Vítimas)



4.8.1 APOIO PSICOLÓGICO

Esta área de intervenção visa assegurar que, caso necessitem, as populações afetadas e os vários elementos intervenientes nas operações de socorro, têm um acompanhamento psicológico. Este apoio é da responsabilidade do INEM, que poderá contar com a colaboração de todos os agentes de proteção civil, entidades com dever de cooperação que disponham de psicólogos (Câmara Municipal, INEM, Centro de Saúde, Instituto de Segurança Social, IPSS,

Cruz Vermelha Portuguesa), identificados em III-2. Assim, as entidades responsáveis pela prestação de apoio psicológico, deverão ter em consideração as seguintes prioridades de ação e instruções específicas:

Quadro 58 – Apoio psicológico

Apoio Psicológico	
Coordenação	INEM.
Colaboração	• Centro de Saúde de Sátão e Centro Hospitalar Tondela-Viseu; • Câmara Municipal de Sátão; • Instituto de Segurança Social de Sátão; • Corpo de Bombeiros Voluntários de Sátão; • Forças Armadas; • GNR – Posto territorial de Sátão.
Prioridades de Ação	• Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias⁵ e secundárias⁶ no local da ocorrência/teatro de operações; • Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas primárias e secundárias do teatro de operações para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) e destas para as ZCAP; • Assegurar o apoio psicológico às vítimas terciárias⁷; • Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas terciárias de para locais exclusivos para esse efeito; • Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas ZCAP.
Instruções específicas	• O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no teatro de operações será realizado em ZAP constituídas para o efeito, que são da responsabilidade do INEM; • As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes a receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas; • As ZAP são da responsabilidade do INEM a quem cabe gerir as prioridades de evacuação e os momentos de evacuação. Os restantes agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação que disponham de psicólogos apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades; • A articulação de informação entre a ZCAP e a ZAP é efetuada no PCO ou entre os respetivos Núcleos, nomeadamente NCAPSE e NEM, quando constituídos; • As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados, e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional; • O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito; • Os psicólogos das Forças de Segurança serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta; • O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pelo Instituto de Segurança Social de Sátão que será apoiado por equipas de psicólogos da Câmara Municipal de Sátão, das unidades de saúde do município e demais agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio que disponham de psicólogos; • Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para a área de

⁵ Vítimas primárias: Vítimas diretamente resultantes da situação de emergência em causa.

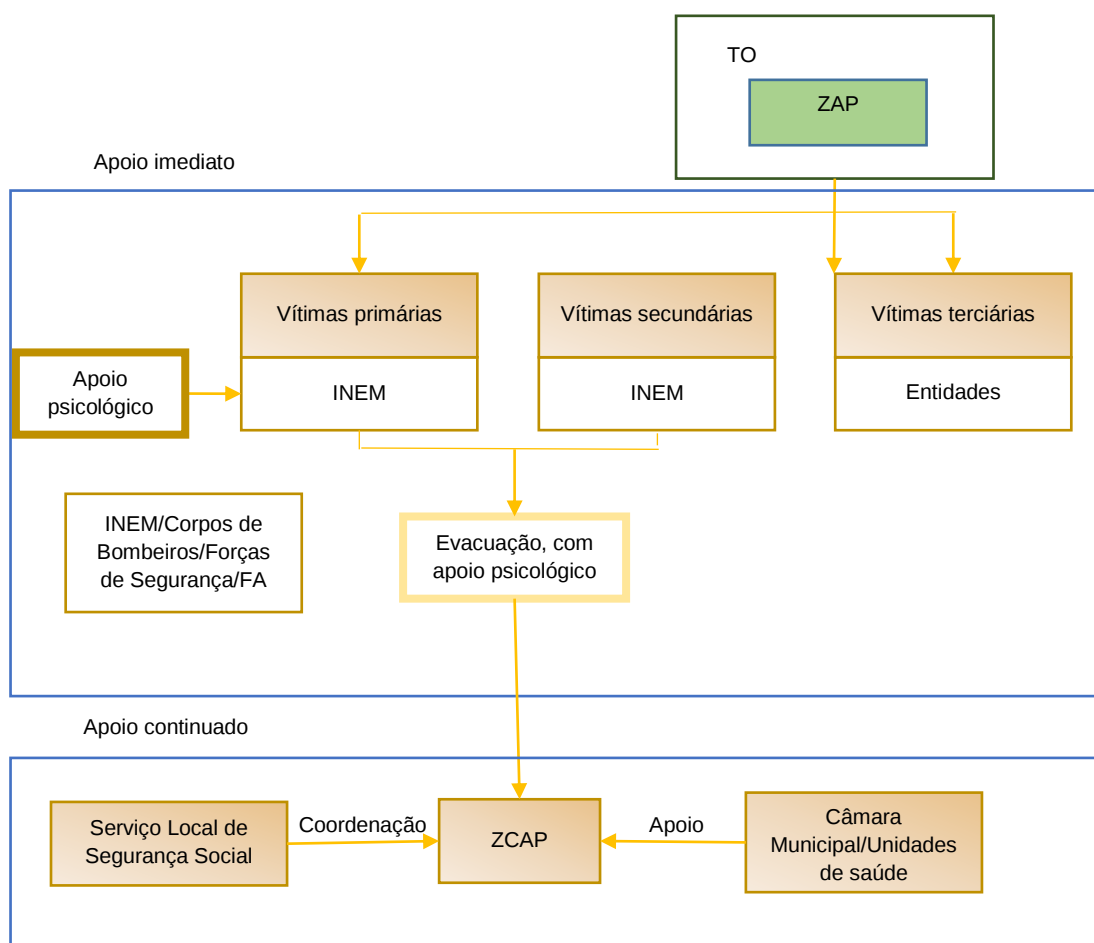
⁶ Vítimas secundárias: Familiares das vítimas primárias.

⁷ Vítimas terciárias: Operacionais dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações em curso.

- intervenção do apoio logístico à população;
- O apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZRnM e NecPro é coordenado no PCO.

De modo a que o apoio psicológico à população seja feito de forma célere e eficiente, as entidades responsáveis por prestar este tipo de apoio devem obedecer aos procedimentos e instruções de coordenação apresentados no esquema seguinte.

Figura 14 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Apoio Psicológico)



4.9 Socorro e Salvamento

A intervenção inicial face a um acidente grave ou catástrofe cabe, prioritariamente, às forças de intervenção mais próximas do local da ocorrência ou aquelas que apresentam missão específica mais adequada. Deste modo, e conforme a legislação aplicável (SIOPS), o chefe da primeira equipa de intervenção a chegar ao local assume a função de COS. Contudo, para uma correta organização e funcionamento das atividades de socorro e salvamento, perante um acidente grave ou catástrofe importa definir as prioridades de ação e as entidades responsáveis por esta área de intervenção, designadamente:

Quadro 59 – Socorro e Salvamento

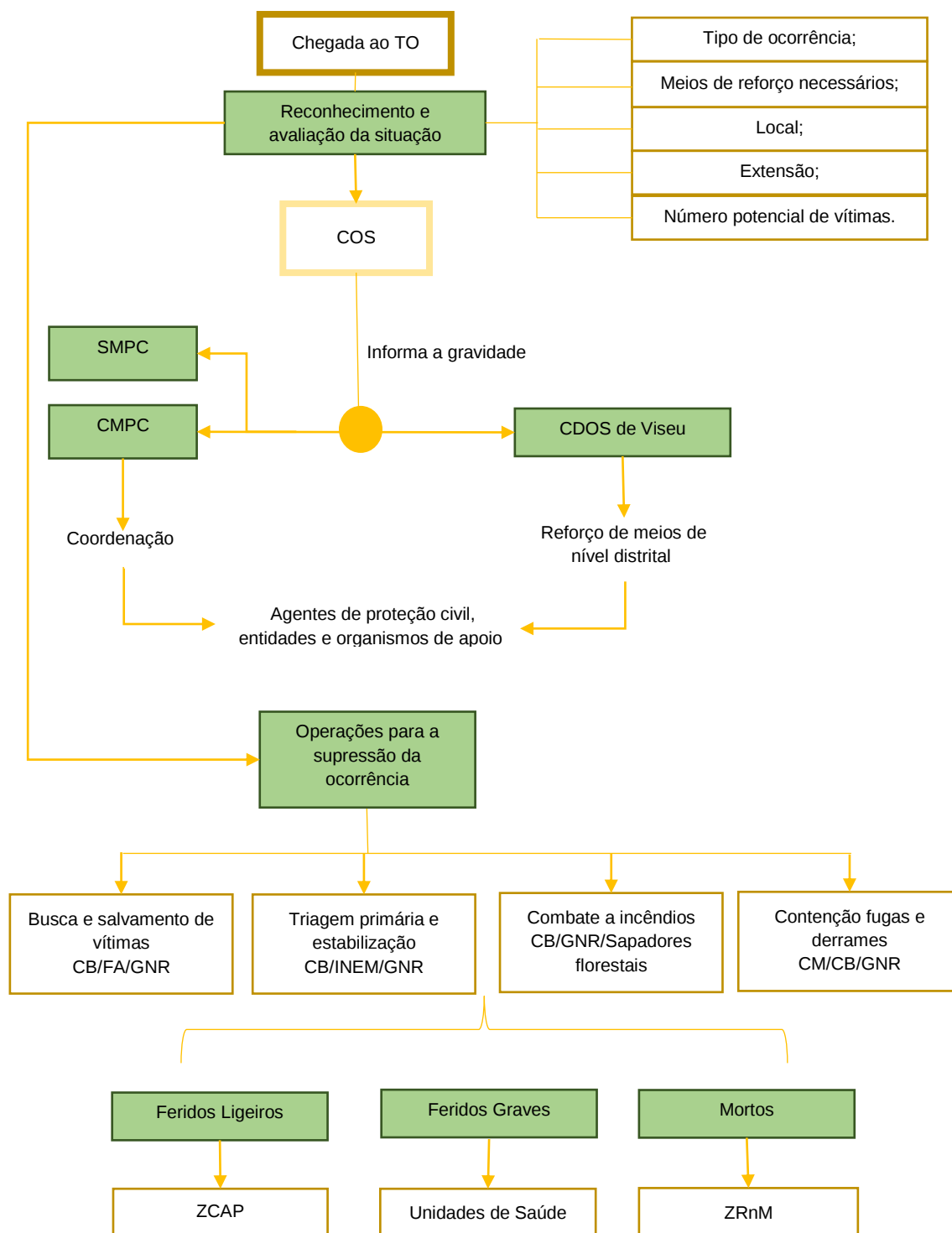
Socorro e Salvamento	
Coordenação	Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)
Colaboração	• COS • Câmara Municipal de Sátão; • Corpo de Bombeiros de Sátão; • GNR – Posto territorial de Sátão; • Forças Armadas; • INEM; • Sapadores Florestais; • Instituto de Conservação da natureza e das Florestas (ICNF).
Prioridades de Ação	• Assegurar a minimização de perdas de vidas, através das ações de busca e salvamento decorrentes do acidente grave ou catástrofe; • Assegurar a constituição de equipas no âmbito das valências do socorro e salvamento e garantir a sua segurança; • Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações a disponibilizar, eventualmente, pelas Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS); • Efetuar o escoramento de estruturas, caso necessário, após a avaliação da estabilidade pelas Equipas de Avaliação Técnica (EAT); • Assegurar a contenção de fugas e derrames de substâncias perigosas; • Executar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros; • Colaborar na determinação de danos e perdas; • Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pela situação de emergência; • Planear e coordenar a evacuação primária, em articulação com a área de intervenção dos Procedimentos de Evacuação, colaborando nas ações de transporte; • Assegurar a prestação de primeiros socorros, em articulação com a área de intervenção dos Serviços Médicos e Transporte de Vítimas.
Instruções específicas	• A intervenção inicial cabe prioritariamente às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada; • As ações de busca, socorro e salvamento poderão ser apoiadas por meios aéreo, de acordo com a necessidade de disponibilidade das aeronaves; • Assegurar a contenção de fugas e derrames de substâncias perigosas; • O Corpo de Bombeiros assegura primariamente as operações de busca e salvamento e de combate a incêndios; • As Forças de Segurança participam primariamente nas operações que se desenvolvam nas respetivas áreas de atuação, podendo atuar em regime de complementaridade nas restantes; • A GNR participa nas operações de busca e salvamento com a valência cinotécnica, na respetiva área de jurisdição ou em regime de complementaridade das restantes; • As forças Armadas participam nas operações de busca e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades; • A GNR executa, através da UEPS, ações de proteção e socorro nas ocorrências de incêndios rurais/florestais ou de matérias perigosas ou de edifícios e estruturas colapsadas; • Os Sapadores Florestais participam nas ações de primeira intervenção e apoio ao combate em incêndios rurais; • O ICNF participa nas ações de socorro e salvamento nas áreas protegidas; • Em matéria de evacuação primária e secundária dos feridos leves e dos feridos graves aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção dos Serviços Médicos e Transporte de Vítimas; • No que respeita ao tratamento dos cadáveres, aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção de Serviços Mortuários.

Durante as atividades de socorro poderá ser necessária uma adequada técnica dos agentes presentes ou, simplesmente, por rotatividades de pessoas, a transferência do comando. Nestes casos é necessário efetuar um briefing ao próximo COS e uma notificação a informar todos os agentes de proteção civil intervenientes nas operações de mudança de comando. Terminadas as operações relacionadas com a supressão da ocorrência no que respeita ao socorro e salvamento de vítimas e asseguradas as condições de segurança compete ao diretor do plano, em articulação com o COS, dar por terminada fase de emergência. Terminada a fase de emergência, deve proceder-se à desmobilização dos meios não necessários à fase de reabilitação, sendo da competência do diretor do plano a decisão sobre o regresso das populações desalojadas às áreas consideradas seguras.

As entidades responsáveis por esta área de intervenção, para além das prioridades de ação e instruções específicas supracitadas deverão considerar os procedimentos e instruções de coordenação apresentados na figura seguinte.



Figura 15 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Socorro e Salvamento)



4.10 Serviços Mortuários

A recolha e o depósito de cadáveres são tarefas muito sensíveis que devem ser levadas a cabo através de procedimentos rigorosos. Pela importância que esta área de intervenção assume, encontram-se identificados no quadro seguinte as prioridades de ação e as instruções específicas relativas às atividades de recolha e reunião de vítimas mortais, instalação de morgues provisórias para identificação e reconhecimento de vítimas mortais e sepultamento de emergência.

Quadro 60 – Serviços Mortuários

Serviços Mortuários	
Coordenação	Ministério Público (coadjuvado técnica e operacionalmente pelo INMLCF)
Colaboração	• Centro de Saúde de Sátão e Centro Hospitalar Tondela-Viseu; • Câmara Municipal de Sátão; • Corpo de Bombeiros de Sátão; • Forças Armadas; • GNR – Posto territorial de Sátão; • INMLCF – Delegação do Centro; • PJ – Diretoria do Centro; • SEF – Direção Regional do Centro.
Prioridades de Ação	• Assegurar a constituição de Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e dos Necrotérios Provisórios (NecPro); • Assegurar a criação de Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas (ERAV-mrp); • Divulgar às forças de socorro a localização dos NecPro e ZRnM; • Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas; • Assegurar a presença das forças de segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança; • Assegurar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os procedimentos operacionais previstos; • Fornece à área de intervenção de gestão da informação e à direção do plano listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento; • Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres; • Garantir uma eficaz recolha de informação que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres; • Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados; • Receber e guardar os espólios dos cadáveres, informando o “centro de pesquisa de desaparecidos”.
Instruções específicas	• Nas ZRnM e nos NecPro, procede-se aos habituais procedimentos de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver, verificação do óbito e autópsia; • A localização dos NecPro, das ZRnM e dos locais destinados a sepultamentos de emergência é a indicada no mapa 23; • Para a instalação de ZRnM e NecPro devem ser escolhidas instalações onde haja um piso em espaço aberto, plano e fácil de limpar, com boa drenagem, ventilação natural, provido de água corrente e energia elétrica. Na seleção destes locais devem ser tidas em conta, ainda, as acessibilidades, as comunicações, a privacidade, a disponibilidade e as

facilidades de condições de segurança em geral, as instalações mais indicadas para local de reunião de vítimas mortais são os pavilhões ginnodesportivos, armazéns e edifícios similares;

- Relativamente a vítimas de suposta nacionalidade estrangeira, é acionado no NecPro o SEF para obtenção de dados para a identificação da mesma;
- Aquando da ativação do PMEPC, e tendo como missão a recolha de dados ante-mortem, promover-se-á a ativação de um ou mais centros de recolha de informação, conforme decisão do MP e sob a responsabilidade da PJ e do INMLCF – Delegação do Centro;
- A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima, sob supervisão de um médico, corresponde à verificação do óbito, devendo ser feita triagem de emergência primária, sempre que possível;
- A autorização antecedente é solicitada ao magistrado do MP designado ou integrado na estrutura onde esteja presente;
- O procedimento de mortuária exige a presença de elementos das Forças de Segurança e de um Médico designado pela Autoridade Nacional de Saúde Municipal – as denominadas ERAV-mrp;
- Compete às ERAV-mrp referenciar o cadáver, verificar a suspeita de crime, preservar as provas, verificar o óbito e articular com o MP os procedimentos necessários à remoção dos cadáveres ou partes de cadáver;
- As ERAV-mrp são acionadas à ordem do Posto de Comando, sendo articuladas via Comandante das Operações de Socorro à qual reportam;
- As ERAV-mrp são compostas, no mínimo, por 3 elementos e, desejavelmente, uma viatura;
- Constituem as ERAV-mrp as seguintes entidades:
 - Força de Segurança, de acordo com o espaço territorialmente competente;
 - Polícia Judiciária;
 - Autoridade de Saúde /Médico.
- O chefe da ERAV-mrp é o representante da Força de Segurança territorialmente competente.
- O médico que integra a ERAV-mrp é enviado pela Autoridade de Saúde, mas, se tal não for possível, serão aceites quaisquer outros médicos desde que seja possível, ao chefe da ERAV-mrp, verificar a sua credenciação como tal.
- Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAV-mrp deverão ser dotadas de equipamento de comunicações rádio, equipamento fotográfico, equipamento de proteção individual (óculos, fatos descartáveis, máscaras, luvas, etc.) e sacos para cadáveres; conjunto de equipamentos técnicos de inspeção judiciária; tarjas negras e etiquetas de sinalização.
- Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra aposta, o médico da ERAV-mrp verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV-mrp poderá solicitar exame por perito legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM;
- A referenciação do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada, ainda que sumariamente, através de qualquer suporte documental disponível, nomeadamente fotografia, representação gráfica, ou simples descrição textual, ainda que manuscrita;
- A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses (médico-legais), registadas em formulários próprios;
- A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram encontrados e inspecionados até à ZRnM, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao MP e é solicitada pelo chefe da ERAV-mrp;
- A autorização do MP para remoção do cadáver é transmitida mediante a identificação do elemento policial que chefia a ERAV-mrp, da identificação do dia, hora e local da verificação do óbito e conferenciado número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime;
- Das ZRnM os cadáveres transitam posteriormente para os NecPro, para realização, nestes, de autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa da morte) e subseqüente entrega do corpo ou partes de cadáveres

aos familiares, com respetiva emissão dos certificados de óbito;

- Compete às Forças de Segurança, nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, coordenar e promover a segurança no transporte de cadáveres ou partes de cadáveres;
- Compete às Forças de Segurança nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em saco apropriados ("body-bags"), também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. O Corpo de Bombeiros e Forças Armadas, mediante as suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e destas para os NecPro;
- As necessidades de transporte de pessoas e equipamento são supridas pela área de intervenção de apoio logístico às forças de intervenção, de acordo com os meios disponíveis;
- O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações é distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do PCO;
- Compete à Câmara Municipal de Sátão providenciar equipamento para os NecPro de acordo com indicações do INMLCF – Delegação do Centro, designadamente iluminação, macas com rodas, mesas, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia;
- Compete ao INMLCF – Delegação do Centro, enquanto entidade gestora das ZRnM e dos NecPro fornecer ao MP a informação sobre vítimas falecidas, que a transmite à CMPC, incluindo dados sobre o número de cadáveres admitidos, de corpos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios. A transmissão e divulgação desta informação deve fazer-se com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelo princípio da necessidade de conhecer;
- Deve ser assegurada a presença de representantes do IRN nos NecPro para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada;
- O apoio psicológico aos familiares das vítimas é efetuado de acordo com os procedimentos definidos na área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas (apoio psicológico), articulados com os centros de recolha de informação (recolha de dados ante-mortem);
- O gabinete médico-legal de Viseu identifica e entrega os corpos para serem sepultados;
- Os cadáveres e partes de cadáveres que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, devem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário, devidamente acondicionados em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos até à posterior entrega a familiares para inumação ou cremação individual definitiva;
- Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde e decorrentes do acidente grave ou catástrofe adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Estes estabelecimentos constituem-se automaticamente como ZRnM pelo que, após cumprimento das formalidades legais internas e autorização do MP, o cadáver é transportado para o NecPro;
- Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde cuja morte decorra de patologias anteriores ao acidente grave ou catástrofe, adotam-se os procedimentos habituais de verificação do óbito e, após cumprimento das formalidades legais internas, o cadáver poderá ser libertado para entrega à família;
- Para os cadáveres que se encontrem dentro de um edifício colapsado adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e verificação do óbito. Após cumprimento das formalidades anteriores, o cadáver será transportado para o NecPro.

Em cenários com elevado número de vítimas e, após esgotadas as capacidades das morgues regulares existentes no município, poderão ser constituídas ZRnM e NecPro, previamente estabelecidas pela Autoridade de Saúde de Nível Municipal, para onde deve ser feita a recolha das vítimas mortais.

Estes locais deverão apresentar:

- piso em espaço aberto, plano e fácil de limpar;
- boa drenagem, boa ventilação natural, provido de água corrente e energia elétrica;
- boas acessibilidades;
- comunicações (telefónicas ou radiocomunicações);
- privacidade;
- disponibilidade de segurança.

Tendo em conta estes critérios, no município de Sátão poderão funcionar como ZRnM e NecPro os seguintes locais:

Quadro 61 – ZRnM e NecPro do município de Sátão

Nome	Morada	Freguesia	Telefone
Estádio Municipal da Premoreira	Lat. 40°44'54.45"N Long. 7°44'9.85"W	Sátão	-

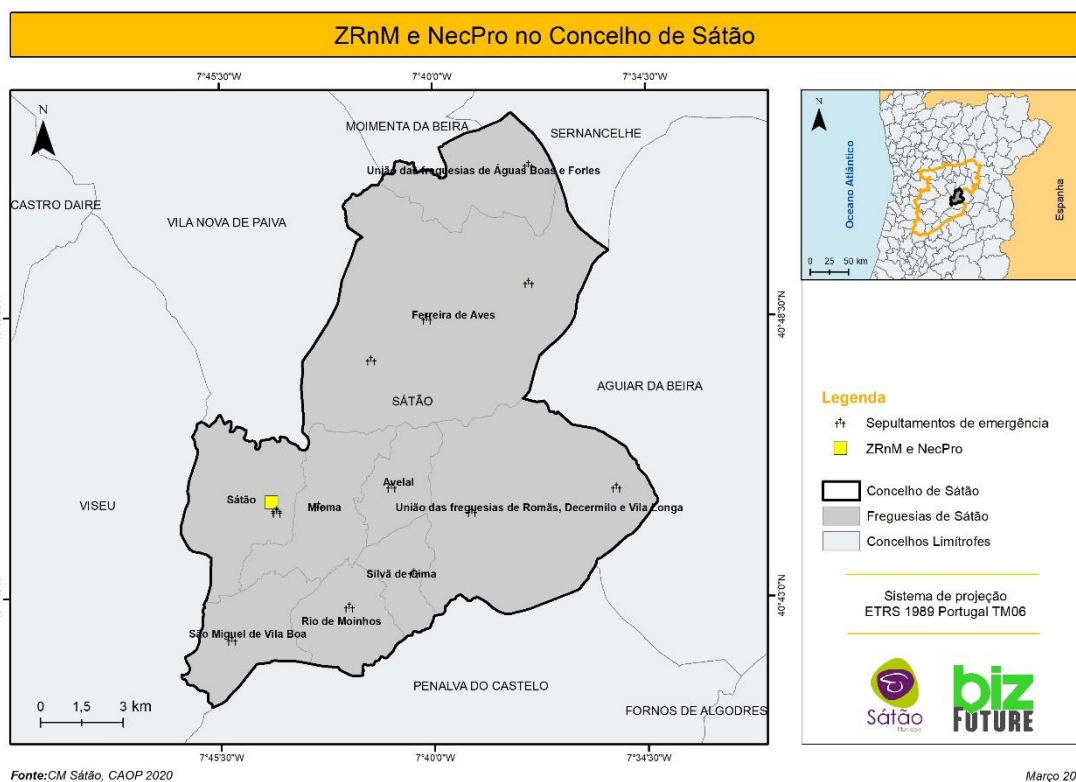
No **quadro 62** identificam-se os locais de sepultamento do município.

Quadro 62 – Sepultamentos de emergência no município de Sátão

Nome	Morada	Freguesia	Telefone
Cemitério do Mártir São Sebastião	Lat. 40°44'41.37"N Long. 7°44'2.70"W	Sátão	-
Cemitério de Mioma	Lat. 40°44'47.41"N Long. 7°42'57.88"W	Mioma	-
Cemitério de São Miguel de Vila Boa	Lat. 40°42'10.62"N Long. 7°45'12.36"W	São Miguel de Vila Boa	-
Cemitério de Rio Moinhos	40°42'49.23"N 7°42'11.10"W	Rio Moinhos	-
Cemitério de Silvã de Cima	40°43'28.43"N 7°40'31.56"W	Silvã de Cima	-
Cemitério de Avelal	40°45'9.86"N 7°41'5.12"W	Avelal	-
Cemitério de Romãs	40°44'39.98"N 7°39'0.82"W	U.F. de Romãs, Decermilo e Vila Longa	-
Cemitério de Vila Longa	40°45'7.95"N 7°35'17.58"W	U.F. de Romãs, Decermilo e Vila Longa	-
Cemitério de Lamas de Ferreira	40°47'39.04"N 7°41'35.48"W	Ferreira de Aves	-
Cemitério de Ferreira de Aves	40°48'26.91"N 7°40'9.02"W	Ferreira de Aves	-

Cemitério do Sr. Santo	40°49'8.77"N 7°37'31.28"W	Ferreira de Aves	-
Cemitério de Águas Boas	40°51'26.91"N 7°37'31.02"W	U.F. de Águas Boas e Forles	-

Mapa 23 - ZRnM e NecPro do município



Caso se verifique o esgotamento da capacidade das morgues provisórias será adotada uma resolução intermunicipal e os cadáveres serão transportados para as morgues dos municípios adjacentes.

O sepultamento das vítimas será efetuado nos cemitérios locais, caso o número de vítimas exceda a capacidade dos mesmos, a autoridade de saúde de nível municipal, em coordenação com o diretor do plano, estabelece locais para sepultamento de emergência.

Os serviços mortuários devem, para além do referido anteriormente, considerar alguns procedimentos e instruções de coordenação, nomeadamente:

Figura 16 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Serviços Mortuários)

